PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Ofício SME/GAB nº 0081/2021

São Luís de Montes Belos, 19 de fevereiro de 2021.

Prezado Senhor,

Venho, através deste, solicitar de Vossa Senhoria a abertura da Chamada Pública, a qual é uma exigência da Resolução CD/FNDE Nº 04 de 2 de abril de 2015 e da Lei Nº 11.947/2009, para fornecimento de alimentos da Agricultura Familiar em atendimento à rede Municipal de Ensino de São Luís de Montes Belos-GO. Período de referência de Março a Dezembro de 2021.

Segue anexo os orçamentos com as pesquisas de preços dos itens a serem entregues.

Contando com a costumeira atenção de Vossa Senhoria, renovando, nesse momento o nosso apreço e estima e consideração.

Atenciosamente,

Fernanda Maria Siqueira Tavares
Secretária Municipal de Educação

Ilmo. Senhor
ALBERTINO DE PAULA JÚNIOR
Comissão de Licitação/Contratos
Prefeitura de São Luís de Montes Belos
São Luís de Montes Belos-GO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Memorando SME 002/2021

São Luís de Montes Belos, 18 de fevereiro de 2021.

A Senhora
Fernanda Maria Siqueira Tavares
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Assunto: Solicitação de Abertura da Chamada Pública

Prezada Gestora,

Venho solicitar de vossa senhoria a abertura da Chamada Pública para fornecimento de alimentos da Agricultura Familiar em atendimento à rede Municipal de Ensino de São Luís de Montes Belos-GO. Período de referência de Março a Dezembro de 2021. A Chamada Pública é uma exigência da Resolução CD/FNDE nº 4 de 2 de abril de 2015 e da Lei nº 11.947/2009.

Segue em anexo os orçamentos com as pesquisas de preços dos itens a serem entregues neste ano de 2021.

Atenciosamente,

Cristina Magalhães de Souza Rebouças
Departamento de Merenda Escolar

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015

Altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), INTERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, §1º, e 14, inciso II, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 2 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 6 de março de 2012, e pelos arts. 3º, inciso I, alíneas "a" e "b", 5º, caput, e 6º, inciso VI, do Anexo da Resolução/CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e

CONSIDERANDO a importância da intersetorialidade entre educação, saúde, agricultura e desenvolvimento social por meio de políticas, programas, projetos e ações governamentais e não governamentais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

CONSIDERANDO o fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local, resolve

"ad referendum" que:

Art. 1º Os artigos 25 a 27, 29, 31 e 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Art. 26 As EEx. deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação, divulgar em seu endereço na internet, caso haja, e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de

assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

§1° Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias.

§2° Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.

Art. 27 Para a habilitação dos projetos de venda exigir-seá:

§1° Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§2° Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

§4º Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.

Art. 29 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§2º Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

§3º: Os preços de aquisição definidos pela EEx. deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

§4º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

§5° O projeto de venda a ser contratado deverá ser selecionado conforme os critérios estabelecidos pelo art. 25.

§ 6° A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

Art. 31 Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com a EEx., os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

Art. 32 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

§1° Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§2° Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLAUDIO COSTA

ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CHAMADA PÚBLICA

MODELO

Logomarca da Entidade Executora

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º xx/xxxx, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º xx/xxxx.

A Prefeitura Municipal xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público, com sede à xxxxxx, nº, inscrita no CNPJ sob n."xxxxxx, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor xxxxxxxxxx, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº xx/xxxx, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de xxxxxxxx. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de xxxxxx, às xxx horas, na sede da xxxxxxxxx, localizada á xxxxxx.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE xx/xxxx, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do xxxxxxxxxxx

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº xx/xxxx.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo xx (modelo da Resolução FNDE n.º xx/xxxx).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos . O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na xxxxxx, com sede à xxxxx, até o dia xxxx , até as xxxx horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em XX dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até xxxx dias após a última entrega do mês, através de xxxxxxx, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: xxxxxxxxxxxxx

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Município/UF), aos ____dias do mês de _____ de ___.

_____
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

(MODELO)

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como

com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº _____/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____de _____de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____de_____ de _____.

_____
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

_____
CONTRATADA (Grupo Formal)

_____
PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços

estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ				3. Município
4. Endereço							5. DDD/Fone

6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

Prohort - Programa Brasileiro de Modernização do Mercado de Hortigranjeiro
Preços mais comum no atacado (Ceasa) de referência do estados
Moeda: Real
Produto: (todos)
Emitido em: 03/02/2021

PRODUTOS (DATAS) x LOCAIS	AL 14/12/ 2020	BA 01/02/ 2021	CE 02/02/ 2021	DF 28/01/ 2021	ES 03/02/ 2021	GO 02/02/ 2021	MA 30/11/ 2020	MG 01/02/ 2021	MS 03/02/ 2021	MT 03/02/ 2021	PA 29/01/ 2021	PB 28/01/ 2021	PE 03/02/ 2021	PR 02/02/ 2021	RJ 02/02/ 2021	RN 03/02/ 2021	RS 28/01/ 2021	SC 02/02/ 2021	SP 29/01/ 2021	TO 28/01/ 2021
ABACATE (KG)	6,50	6,00	5,50	5,26	3,55	3,00	7,25	3,50	3,25	4,44	4,67	8,60	6,00	7,50	3,41	3,50	4,44	8,75	2,95	4,50
ABACAXI (UND)	2,50	2,50	5,00	4,66	4,69	4,00	3,75	4,17	4,17	5,00	3,25	2,00	3,00	4,50	5,00	3,00	4,50	5,00	5,34	0,00
ABÓBORA (KG)	2,00	2,70	3,50	2,00	1,85	4,00	2,50	1,35	2,50	2,11	2,33	2,70	2,20	2,00	3,00	2,00	3,50	2,00	1,99	2,00
ABOBRINHA (KG)	3,00	2,11	2,50	3,06	1,34	3,00	2,75	1,11	5,00	2,05	2,20	2,07	2,00	2,25	1,50	3,50	2,66	2,50	1,98	2,75
ALFACE (DZ)	8,40	0,00	18,00	20,00	6,33	10,00	16,80	20,00	23,33	15,00	9,00	9,00	8,40	20,00	10,00	9,60	12,00	18,00	12,57	0,00
ALHO (KG)	17,00	13,50	18,00	16,00	13,85	14,00	16,00	14,00	17,00	16,00	15,25	16,30	14,00	13,00	13,00	16,50	15,00	13,00	19,10	17,50
BANANA-NANICA (KG)	2,00	0,00	1,80	2,63	1,83	2,66	2,00	2,00	2,61	3,15	2,88	1,36	0,00	2,25	3,00	2,25	2,50	2,50	2,53	2,81
BANANA-PRATA (KG)	2,00	2,50	1,50	3,95	3,67	3,00	2,50	4,00	4,35	5,52	1,82	0,77	0,97	3,50	4,00	1,80	3,75	5,00	3,67	4,06
BATATA (KG)	3,40	3,00	4,40	4,20	4,03	2,60	4,50	3,20	4,80	4,48	4,60	3,70	3,60	3,60	4,40	4,00	3,00	2,80	3,50	5,10
BATATA-DOCE (KG)	1,50	2,00	1,60	2,05	1,75	1,45	2,80	2,25	2,00	2,56	6,92	1,85	2,00	1,90	2,27	1,80	2,25	1,82	2,39	3,00
BERINJELA (KG)	2,50	2,27	1,80	1,66	1,00	1,53	3,00	1,08	2,08	1,81	3,00	2,07	2,50	1,50	1,43	2,50	2,00	2,08	2,57	2,50
BETERRABA (KG)	2,50	2,50	3,20	2,75	2,35	2,00	3,50	2,36	2,00	2,63	3,38	2,25	2,50	2,25	2,73	3,30	2,25	1,82	2,68	3,40
BRÓCOLOS (KG)	6,00	6,25	13,00	4,16	5,26	2,50	10,00	3,00	3,00	18,18	9,33	12,27	8,00	3,33	3,75	15,00	5,00	3,60	5,02	5,00
CARÁ (KG)	3,25	0,00	9,00	4,25	2,37	4,34	5,00	4,21	4,05	0,00	0,00	3,33	4,00	4,25	3,75	3,50	6,67	5,50	4,45	5,50
CEBOLA (KG)	1,50	3,00	3,50	2,75	3,31	4,00	2,00	3,00	3,50	3,00	3,29	2,75	3,00	3,00	3,00	3,50	2,50	2,75	3,22	2,75
CENOURA (KG)	3,00	1,75	3,00	2,25	1,65	1,66	3,50	1,75	1,40	2,27	3,65	2,50	2,00	1,60	3,00	2,10	2,25	1,59	2,26	2,75
CHUCHU (KG)	1,50	2,62	0,80	3,00	1,94	5,45	1,80	2,36	3,10	2,36	4,25	1,44	0,67	2,50	2,75	1,15	2,50	2,05	1,96	2,50
COCO VERDE (UND)	1,30	1,00	1,40	1,26	1,20	1,80	1,75	1,50	2,80	2,50	2,00	1,80	1,20	2,00	2,00	1,00	3,50	2,50	1,53	0,00
COUVE (KG)	1,50	6,00	1,50	4,28	3,18	7,50	1,60	7,65	2,00	1,25	4,00	5,33	3,00	2,50	3,50	4,00	2,08	3,60	2,95	0,00
COUVE-FLOR (UND)	5,50	5,00	2,50	4,66	2,00	1,50	5,00	5,00	4,20	6,00	8,50	7,17	4,00	2,92	2,50	6,00	3,33	2,00	4,57	6,50
GOIABA (KG)	1,50	2,08	2,60	3,25	2,91	3,00	4,00	4,16	4,50	0,00	3,00	2,14	1,80	3,50	9,00	2,29	5,62	3,50	4,16	0,00
INHAME (KG)	4,00	5,00	4,00	4,50	2,20	3,33	6,00	2,36	7,00	0,00	5,50	5,50	6,00	4,00	1,59	6,50	8,00	5,50	3,99	6,00
JILÓ (KG)	2,50	6,00	2,50	2,81	1,79	1,76	5,00	2,33	4,00	4,13	4,50	3,83	4,00	2,81	3,00	4,00	7,69	3,00	2,52	4,64
LARANJA PÊRA (KG)	2,15	1,40	2,40	1,58	1,61	1,60	2,00	1,90	1,60	1,66	1,95	1,40	1,50	1,87	1,80	1,50	2,11	2,00	2,14	1,90
LIMÃO TAITI (KG)	2,00	1,75	3,20	2,11	1,95	1,30	2,50	1,75	1,00	2,00	0,30	1,30	0,93	1,74	1,80	1,70	1,94	2,00	2,08	2,25
MAÇÃ NACIONAL (KG)	7,25	7,50	8,00	8,05	5,43	3,00	6,70	6,66	7,22	7,66	17,27	8,46	6,94	8,33	7,75	6,66	8,61	8,06	8,99	3,89
MAMÃO FORMOSA (KG)	1,50	1,20	1,60	1,40	1,50	1,00	2,00	1,27	2,00	2,36	0,00	1,33	1,40	2,00	2,25	1,20	3,00	2,50	2,44	1,94

PRODUTOS (DATAS) x LOCAIS	AL 14/12/ 2020	BA 01/02/ 2021	CE 02/02/ 2021	DF 28/01/ 2021	ES 03/02/ 2021	GO 02/02/ 2021	MA 30/11/ 2020	MG 01/02/ 2021	MS 03/02/ 2021	MT 03/02/ 2021	PA 29/01/ 2021	PB 28/01/ 2021	PE 03/02/ 2021	PR 02/02/ 2021	RJ 02/02/ 2021	RN 03/02/ 2021	RS 28/01/ 2021	SC 02/02/ 2021	SP 29/01/ 2021	TO 28/01/ 2021
MAMÃO HAVAÍ (KG)	1,50	2,50	4,00	5,00	1,59	5,00	2,50	1,87	5,00	3,60	2,50	1,33	2,20	3,13	3,33	1,90	3,50	3,33	2,28	0,00
MANDIOCA / AIPIM (KG)	1,75	1,33	1,60	1,50	1,58	1,20	2,50	1,45	2,00	2,28	0,80	1,39	1,40	2,00	2,27	1,40	2,50	1,74	2,13	1,75
MANDIOQUINHA (KG)	0,00	0,00	15,00	6,33	6,00	4,37	8,00	3,75	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	8,06	0,00	12,00	2,50	4,53	0,00
MANGA (KG)	1,50	1,75	1,80	2,00	2,92	3,00	3,50	2,22	15,00	4,16	3,00	1,35	2,75	3,00	2,81	1,80	3,05	2,40	3,47	2,50
MARACUJÁ AZEDO (KG)	5,95	3,00	3,50	4,00	3,90	3,75	4,00	4,16	4,00	5,00	1,20	2,50	2,67	4,17	3,33	2,70	5,00	3,18	3,86	4,00
MELANCIA (KG)	1,00	1,20	1,30	1,70	1,28	1,30	1,10	1,30	1,20	1,40	1,55	1,23	1,20	1,20	2,00	1,20	0,60	1,10	1,22	1,30
MELÃO AMARELO (KG)	1,50	2,50	2,40	3,07	4,25	2,85	1,80	3,46	3,69	3,70	1,20	1,85	2,00	3,85	3,85	1,90	3,07	3,46	2,95	2,71
MILHO VERDE (KG)	0,00	0,00	2,60	3,75	1,43	1,45	1,20	0,68	2,33	1,64	2,00	1,35	2,30	1,77	0,80	2,40	2,50	1,00	0,83	4,40
MORANGO (KG)	22,00	15,00	25,00	12,50	10,52	16,66	20,00	8,00	13,33	18,33	12,67	21,67	20,00	6,67	13,33	22,00	10,00	10,00	13,51	0,00
OVO (DZ)	4,00	3,67	4,30	5,20	3,72	4,40	4,50	3,67	4,40	4,00	2,74	4,00	4,00	4,33	4,00	3,40	3,83	4,16	3,95	4,20
PEPINO (KG)	2,00	1,90	1,00	2,00	1,10	4,54	2,20	0,94	2,39	2,05	2,33	1,29	2,00	1,75	1,90	1,70	2,22	1,14	1,76	2,75
PÊRA ESTRANGEIRA (KG)	6,50	0,00	8,00	10,27	7,53	7,00	8,00	7,00	7,50	0,00	12,58	8,90	7,00	5,75	6,00	9,47	6,31	6,50	6,34	7,50
PIMENTÃO VERDE (KG)	2,25	3,33	3,00	2,50	1,56	3,00	3,80	3,11	3,33	6,66	3,96	1,80	2,70	1,67	3,50	3,00	2,00	1,82	2,30	4,00
QUIABO (KG)	2,30	5,00	6,00	3,84	3,64	5,00	8,00	2,08	6,00	5,00	2,33	4,17	6,00	3,67	3,67	4,00	12,00	3,50	5,06	6,25
REPOLHO (KG)	2,50	1,50	2,50	2,14	0,87	1,20	3,50	1,25	1,25	1,33	1,55	2,00	3,00	0,60	1,40	2,00	1,34	0,75	0,93	2,25
TANGERINA (KG)	1,90	2,60	5,20	5,00	5,50	3,18	2,50	6,00	3,00	0,00	6,00	3,58	2,83	2,17	2,20	5,50	5,00	5,00	3,90	0,00
TOMATE (KG)	2,00	2,40	3,40	4,00	3,46	3,63	3,70	3,75	2,00	4,21	2,81	1,70	1,43	3,25	4,55	2,40	3,05	1,82	3,35	4,40
UVA ITÁLIA (KG)	5,75	4,80	6,50	12,14	7,33	10,00	7,00	6,50	7,50	0,00	8,75	6,08	4,70	5,00	6,25	6,10	6,50	6,80	6,33	0,00
UVA NIAGARA (KG)	3,50	0,00	7,50	9,00	8,30	9,90	7,50	7,00	5,00	8,40	0,00	3,08	0,00	4,38	4,38	0,00	2,57	2,80	6,02	0,00
UVA RUBI (KG)	6,75	0,00	0,00	11,42	0,00	8,75	7,50	6,15	7,50	9,75	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	6,60	6,50	6,80	5,86	0,00
VAGEM (KG)	4,50	5,00	4,50	4,17	1,76	3,84	5,00	3,07	5,33	7,27	0,00	6,17	5,00	4,00	4,33	6,00	4,00	4,00	4,84	7,50

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GOIÁS

ORÇAMENTO CHAMADA PÚBLICA 2021

EMPRESA: Supermercado Economia
CNPJ: 24.828.782/0001-10
ENDEREÇO: Rua São Domingos, 613, Setor São José
São Luís de Montes Belos – Go.

N. de ordem	Especificação do objeto	Unidade de cotação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Abobrinha verde	Kg	3.300	4,99	16.467,00
2	Abobora	kg	3.300	1,69	5.577,00
3	Alface	Pés	1.500	4,99	7.485,00
4	Banana marmelo	Kg	6.600	3,49	23.034,00
5	Banana prata	Kg	8.250	3,99	32.917,50
6	Banana maçã	Kg	8.250	9,90	81.675,00
7	Couve- manteiga	Maço	1.000	2,50	2.500,00
8	Laranja - pera	Kg	16.500	2,39	39.435,00
9	Mandioca	kg	6.600	4,49	29.634,00
10	Manga – Palmer	Kg	3.300	6,99	23.067,00
11	Milho verde	kg	9.900	5,99	59.301,00
12	Ovos caipira ou caipira melhorado	Dz	2.000	—	—
13	Tangerina	kg	3.300	7,49	24.717,00

São Luís de Montes Belos, Goiás, 03 de fevereiro de 2021.

Eduardo Pedro da Silva

Assinatura Responsável

24.828.782/0001-10
BELISÁRIO MENDES CARDOSO
RUA: SÃO DOMINGOS N.º 613
SETOR SÃO JOSÉ
CEP: 76.100-000
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GOIÁS

ORÇAMENTO CHAMADA PÚBLICA 2021

EMPRESA: Supermercado É de Casa
CNPJ: 32.216.204/0001-50
ENDEREÇO: Avenida Hermogenes Coelho Qd 09 lot 11 Setor Bela Vista - São Luís de Montes Belos - Go.

N. de ordem	Especificação do objeto	Unidade de cotação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	**Abobrinha verde**	Kg	3.300	3,79	12.507,00
2	**Abobora**	kg	3.300	2,39	7.887,00
3	**Alface**	Pés	1.500	3,00	4.500,00
4	**Banana marmelo**	Kg	6.600	2,49	16.434,00
5	**Banana prata**	Kg	8.250	1,29	10.642,50
6	**Banana maçã**	Kg	8.250	4,49	37.042,50
7	**Couve- manteiga**	Maço	1.000	2,99	2.990,00
8	**Laranja - pera**	Kg	16.500	1,69	27.885,00
9	**Mandioca**	kg	6.600	4,50	29.700,00
10	**Manga – Palmer**	Kg	3.300	3,79	12.507,00
11	**Milho verde**	kg	9.900	1,99	19.701,00
12	**Ovos caipira ou caipira melhorado**	Dz	2.000	—	—
13	**Tangerina**	kg	3.300	6,79	22.407,00

São Luís de Montes Belos, Goiás, 03 de fevereiro de 2021.

Assinatura Responsável

32.216.204/0001-50
SUPERMERCADO E DE CASA LTDA.
Av. Hermógenes Coelho s/nº
Qd. 09 Lt. 11 / Setor Bela Vista
CEP: 76.100-000
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO

SIMONE CAETANO C. ZANQUETIN

CNPJ: 16.539.139/0001-48

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ABOBRINHA VERDE	3.300	KG	6,15	20.295,00
02	ABOBORA	3.300	KG	3,00	9.900,00
03	ALFACE	1.500	PÉS	6,10	9.150,00
04	BANANA MARMELO	6.600	KG	4,05	26.730,00
05	BANANA PRATA	8.250	KG	3,20	26.400,00
06	BANANA MAÇÃ	8.250	KG	7,49	61.792,50
07	COUVE MANTEIGA	1.000	MAÇO	4,15	4.150,00
08	LARANJA – PERA	16.500	KG	2,75	45.375,00
09	MANDIOCA	6.600	KG	4,19	27.654,00
10	MANGA- PALMER	3.300	KG	4,79	15.807,00
11	MILHO VERDE	9.900	KG	6,39	63.261,00
12	OVOS CAIPIRA OU CAIPIRA MELHORADO	2.000	DZ	9,29	18.580,00
13	TANGERINA	3.300	KG	6,25	20.625,00
TOTAL					***349.719,50***

ASSINATURA

CARIMBO CNPJ:

16.539.139/0001-48
SIMONE C. CAMARGO ZANQUETIN EIRELI
Rua Rio da Prata nº 2.641, Quadra 10 Lote 20
Residencial Ipê / CEP:76.100-000
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO

SÃO LUIS DE MONTES BELOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2021

EL SHADAY NORTE ALIMENTOS - EIRELI

CNPJ: 33. 299. 494/0001-06

ORÇAMENTO

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*QUAN*	*UNID*	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
01	ABOBRINHA VERDE	3.300	KG	5,90	19.470,00
02	ABOBORA	3.300	KG	2,90	9.570,00
03	ALFACE	1.500	PÉS	5,90	8.850,00
04	BANANA MARMELO	6.600	KG	3,90	25.740,00
05	BANANA PRATA	8.250	KG	2,90	23.925,00
06	BANANA MAÇÃ	8.250	KG	7,00	57.750,00
07	COUVE MANTEIGA	1.000	MAÇO	3,90	3.900,00
08	LARANJA – PERA	16.500	KG	2,50	41.250,00
09	MANDIOCA	6.600	KG	4,00	26.400,00
10	MANGA- PALMER	3.300	KG	4,50	14.850,00
11	MILHO VERDE	9.900	KG	6,00	59.400,00
12	OVOS CAIPIRA OU CAIPIRA MELHORADO	2.000	DZ	9,00	18.000,00
13	TANGERINA	3.300	KG	6,00	19.800,00
TOTAL					**328.905,00**

Raquel Camargo

ASSINATURA

CARIMBO CNPJ:

CNPJ: 33.299.494/0001-06
EL SHADAY NORTE ALIMENTOS EIRELI
Rua Rio da Prata s/nº Qd. 20 Lt. 11 A
Residencial Morada Nova
CEP: 76.100-000
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO

SÃO LUIS DE MONTES BELOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2021

AVENIDA RIO DA PRATA, QUADRA 20 LOTE 11 A RESIDENCIAL MORADA NOVA, SÃO LUIS DE MONTES BELOS CEP: 76. 100-000, TELEFONE: 3601-1981

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GOIÁS

ORÇAMENTO CHAMADA PÚBLICA 2021

EMPRESA: Frutaria Central Ltda
CNPJ: 06.946.629/0001-05
ENDEREÇO: Avenida Hermogenes Coelho nº 326
Centro - São Luís de Montes Belos - GO.

N. de ordem	Especificação do objeto	Unidade de cotação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	**Abobrinha verde**	Kg	3.300	6,99	23.067,00
2	**Abobora**	kg	3.300	1,99	6.567,00
3	**Alface**	Pés	1.500	4,50	6.750,00
4	**Banana marmelo**	Kg	6.600	3,99	26.334,00
5	**Banana prata**	Kg	8.250	5,99	49.417,50
6	**Banana maçã**	Kg	8.250	8,99	74.167,50
7	**Couve- manteiga**	Maço	1.000	3,80	3.800,00
8	**Laranja - pera**	Kg	16.500	0,99	16.335,00
9	**Mandioca**	kg	6.600	3,99	26.334,00
10	**Manga –Palmer**	Kg	3.300	4,99	16.467,00
11	**Milho verde**	kg	9.900	4,99	49.401,00
12	**Ovos caipira ou caipira melhorado**	Dz	2.000	9,99	19.980,00
13	**Tangerina**	kg	3.300	6,99	23.067,00

São Luís de Montes Belos, Goiás, 08 de fevereiro de 2021.

Procedente

Assinatura Responsável

CNPJ: 06.946.629/0001-05
FRUTARIA CENTRAL LTDA-EPP
Av: Hermógenes Coelho nº 326
Setor Centro / CEP: 76.100-000
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO

Pesquisa de preço Agricultura Familiar

N. DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANTIDADE	BELISARIO MENDES CARDOSO		É DE CASA		SIMONE		EL SHADAY		FRUTARIA CENTRAL		VALOR MEDIO
1	ABOBRINHA VERDE	KG	3.300	R$ 4,99	R$ 16.467,00	R$ 3,79	R$ 12.507,00	R$ 6,15	R$ 20.295,00	R$ 5,90	R$ 19.470,00	R$ 6,99	R$ 23.067,00	R$ 5,56
2	ABOBORA	KG	3.300	R$ 1,69	R$ 5.577,00	R$ 2,39	R$ 7.887,00	R$ 3,00	R$ 9.900,00	R$ 2,90	R$ 9.570,00	R$ 1,99	R$ 6.567,00	R$ 2,39
3	ALFACE	Pes	1.500	R$ 4,99	R$ 7.485,00	R$ 3,00	R$ 4.500,00	R$ 6,10	R$ 9.150,00	R$ 5,90	R$ 8.850,00	R$ 4,50	R$ 6.750,00	R$ 4,90
4	BANANA MARMELO	KG	6.600	R$ 3,49	R$ 23.034,00	R$ 2,49	R$ 16.434,00	R$ 4,05	R$ 26.730,00	R$ 3,90	R$ 25.740,00	R$ 3,99	R$ 26.334,00	R$ 3,58
5	BANANA PRATA	KG	8.250	R$ 3,99	R$ 32.917,50	R$ 1,29	R$ 10.642,50	R$ 3,20	R$ 26.400,00	R$ 2,90	R$ 23.925,00	R$ 5,99	R$ 49.417,50	R$ 3,47
6	BANANA MAÇA	KG	8.250	R$ 9,90	R$ 81.675,00	R$ 4,49	R$ 37.042,50	R$ 7,49	R$ 61.792,50	R$ 7,00	R$ 57.750,00	R$ 8,99	R$ 74.167,50	R$ 7,57
7	COUVE-MANTEIGA	Maço	1.000	R$ 2,50	R$ 2.500,00	R$ 2,99	R$ 2.990,00	R$ 4,15	R$ 4.150,00	R$ 3,90	R$ 3.900,00	R$ 3,80	R$ 3.800,00	R$ 3,47
8	LARANJA-PERA	KG	16.500	R$ 2,39	R$ 39.435,00	R$ 1,69	R$ 27.885,00	R$ 2,75	R$ 45.375,00	R$ 2,50	R$ 41.250,00	R$ 0,99	R$ 16.335,00	R$ 2,06
9	MANDIOCA	KG	6.600	R$ 4,49	R$ 29.634,00	R$ 4,50	R$ 29.700,00	R$ 4,19	R$ 27.654,00	R$ 4,00	R$ 26.400,00	R$ 3,99	R$ 26.334,00	R$ 4,23
10	MANGA-PALMER	KG	3.300	R$ 6,99	R$ 23.067,00	R$ 3,79	R$ 12.507,00	R$ 4,79	R$ 15.807,00	R$ 4,50	R$ 14.850,00	R$ 4,99	R$ 16.467,00	R$ 5,01
11	MILHO VERDE	KG	9.900	R$ 5,99	R$ 59.301,00	R$ 1,99	R$ 19.701,00	R$ 6,39	R$ 63.261,00	R$ 6,00	R$ 59.400,00	R$ 4,99	R$ 49.401,00	R$ 5,07
12	OVOS CAIPIRA OU CAIPIRA MELHORADO	Dz	2.000		R$ -		R$ -	R$ 9,29	R$ 18.580,00	R$ 9,00	R$ 18.000,00	R$ 9,99	R$ 19.980,00	R$ 9,43
13	TANGERINA	KG	3.300	R$ 7,49	R$ 24.717,00	R$ 6,79	R$ 22.407,00	R$ 6,25	R$ 20.625,00	R$ 6,00	R$ 19.800,00	R$ 6,99	R$ 23.067,00	R$ 6,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

O presente Termo de Referência dispõe sobre a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O procedimento licitatório obedecerá, Resolução CD/FNDE Nº 4 de 2 de abril de 2015 e da Lei nº 11.947/2009, e suas alterações.

III – DA AQUISIÇÃO

3.1 – Da aquisição:

a) A aquisição se dará àquele agricultor que apresentar toda documentação, não excedendo o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por agricultor conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VARIEDADE	PRECO SUGERIDO
1	ABOBRINHA VERDE	3.300 Kg	BAIANINHA	R$ 5,56
2	ABOBORA	3.300 Kg	BAIANINHA	R$ 2,39
3	ALFACE	1.500 Pés	-----	R$ 4,90
4	BANANA MARMELO	6.600 Kg	MARMELO	R$ 3,58
5	BANANA PRATA	8.250 Kg	PRATA	R$ 3,47
6	BANANA MAÇA	8.250 Kg	MAÇA	R$ 7,57
7	COUVE-MANTEIGA	1.000 Maços 300gr	MANTEIGA	R$ 3,47
8	LARANJA-PERA	16.500 Kg	PERA	R$ 2,06
9	MANDIOCA	6.600 Kg	COM CASCA	R$ 4,23
10	MANGA-PALMER	3.300 Kg	PALMER	R$ 5,01
11	MILHO VERDE	9.900 Kg	ESPIGA/PALHA	R$ 5,07
12	OVOS CAIPIRA OU CAIPIRA MELHORADO	2.000 Dz	------	R$ 9,43
13	TANGERINA	3.300 Kg	-------	R$ 6,70

IV – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e a emissão das notas fiscais.

V – REGIME DE EXECUÇÃO

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993; resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 e edital apresentando.

VI – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da prestação de serviços constantes do presente Termo de Referência e edital serão resolvidos pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE e Secretaria Municipal de Educação, nos específicos âmbitos de suas competências, obedecendo aos princípios norteadores da administração pública.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO, 10 de fevereiro de 2021.

CRISTINA MAGALHAES DE SOUZA REBOUÇAS
Presidente da CTAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Informamos que consta na lei orçamentária do corrente exercício, dotação orçamentária **nº 11.01.12.306.0251.2.110 – Manutenção da Merenda Escolar – 3.3.90.30.00**, com saldo suficiente para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, já que se trata de contratação com empresa pessoa jurídica de direito privado.

Informamos ainda, que a presente despesa, em vista que se refere ao presente exercício, cujas previsões de gastos encontram correspondência na fonte de receita especificada, e na parte orçamentária, há previsão orçamentária normal e a sua absorção no crédito genérico da dotação acima referida, pelo que não a caracteriza ampliação, expansão ou aperfeiçoamento de gasto, e não trará impactação orçamentária-financeira, não se lhe aplicando portanto, as previsões dos artigos 16 e 17 da lei de Responsabilidade Fiscal.

Segue anexa, a competente declaração de impacto orçamentário, bem como de compatibilidade da despesa com o PPA e LDO.

São Luís de Montes Belos, Goiás, 10 de fevereiro de 2021.

Leandro Augusto Alves Rodrigues
Assessoria Contábil
CRC GO-001427/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

É nos enviado para analise e emissão de parecer acerca do impacto orçamentário e financeiro da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, o qual passamos a analisar.

1. A referida contratação não trará impactação orçamentária-financeira, cujas previsões de gastos encontram correspondência na fonte de receita especificada, e na parte orçamentária, há previsão orçamentária normal e a sua absorção no crédito genérico da dotação orçamentária: **nº 11.01.12.306.0251.2.110 – Manutenção da Merenda Escolar – 3.3.90.30.00**.

É o parecer, a superior deliberação.

São Luís de Montes Belos, Goiás, 11 de Fevereiro de 2019.

Tavares.

Fernanda Maria Siqueira Tavares
Gestora do FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LRF
(Art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

DECLARO, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 de Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente despesa com a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município.

São Luís de Montes Belos, Goiás, 12 de fevereiro de 2021.

Tavares.

Fernanda Maria Siqueira Tavares
Gestora do FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA E DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DESTA PREFEITURA.
Prefeitura Mun. de São Luís de Montes Belos-GO
01/02/2021

Decreto nº 328/2021

De 1º de Fevereiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E CONTRATAÇÃO."

O Prefeito Municipal de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis:

DECRETO:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Técnica de Avaliação e Contratação do Processo de Chamada Pública para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, com os seguintes membros:

1 – CRISTINA MAGALHÃES DE SOUZA REBOUÇAS – Presidente
2 – PRISCILLA MARQUES GOUVEIA – Membro
3 – LILIANNY CARNEIRO RIBEIRO – Membro

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 1º dia do mês de Fevereiro de 2021.

Eldecírio da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

À Comissão Técnica de Avaliação

Senhora Presidente,

Autorizo início do procedimento licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e determino abertura do processo na modalidade correspondente.

Encaminho para as providências necessárias à solicitação anexa e demais documentos para edição de processo licitatório, desde que se cumpram às exigências e formalidades legais das normas em vigor.

Publique-se, se necessário.

São Luis de Montes Belos - GO, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2021.

Fernanda Maria Siqueira Tavares
Gestora do FME

MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° XX/2021 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI N°11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N°04 DO FNDE, DE 02/04/2015.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, inscrito no CNPJ nº 35.409.330/0001-10, com sede a Rua Rio da Prata nº 662, centro, São Luís de Montes Belos, Goiás, que será representado pela Gestora, Sra. Fernanda Maria Siqueira Tavares, através da Comissão Técnica de Avaliação e Contratação, nomeada no Decreto n° 328/2021, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 04/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de março à dezembro de 2021. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia XXX de março de 2021, às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação de São Luís de Montes Belos, com sede à Rua Rio Doce n° 964, Setor Vila Eduarda.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VARIEDADE	PRECO SUGERIDO
1	ABOBRINHA VERDE	3.300 Kg	BAIANINHA	R$ 5,56
2	ABOBORA	3.300 Kg	BAIANINHA	R$ 2,39
3	ALFACE	1.500 Pés	-----	R$ 4,90
4	BANANA MARMELO	6.600 Kg	MARMELO	R$ 3,58
5	BANANA PRATA	8.250 Kg	PRATA	R$ 3,47
6	BANANA MAÇA	8.250 Kg	MAÇA	R$ 7,57
7	COUVE-MANTEIGA	1.000 Maços 300gr	MANTEIGA	R$ 3,47
8	LARANJA-PERA	16.500 Kg	PERA	R$ 2,06
9	MANDIOCA	6.600 Kg	COM CASCA	R$ 4,23
10	MANGA-PALMER	3.300 Kg	PALMER	R$ 5,01
11	MILHO VERDE	9.900 Kg	ESPIGA/PALHA	R$ 5,07
12	OVOS CAIPIRA OU CAIPIRA MELHORADO	2.000 Dz	------	R$ 9,43
13	TANGERINA	3.300 Kg	-------	R$ 6,70

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3. PARA HABILITAÇÃO O PROPONENTE DEVERÁ ENQUADRAR EM UMA DAS SITUAÇÕES, CONSTANDO NO PRIMEIRO ENVELOPE AS SEGUINTES ESCRITAS: ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.1- Grupo Formal:
§ O grupo formal deverá apresentar no envelopes n° 001 os documentos abaixo relacionados sob pena de habilitação.
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2- Grupo Informal
§ O grupo formal deverá apresentar nos envelopes n° 001 os documentos abaixo relacionados sob pena de habilitação
3.2.1 - O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
3.3 - Envelope nº. 002 – Projeto de Venda
3.3.1 No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução CD/FNDE nº 4 de 2 de Abril de 2015 .

4. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

4.1 Período de Fornecimento
março a dezembro de 2021.

4.2 Previsão de Entregas de Gêneros Alimentícios
A quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos à estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista. A solicitação será feita mensalmente, com entrega semanal, conforme solicitação de nutricionista, considerando safra dos produtos.

4.3 Preço
4.3.1 O preço de compra dos Gêneros Alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes. Sendo que todo produto passará por teste de qualidade realizado pela nutricionista, da Secretaria Mun. de Educação, com possibilidade de reprovação caso apresente qualidade insatisfatória.
4.3.2 Serão utilizados para composição do preço de referencia:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, serão os da CONAB.
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira livre municipal.

4.4 Contrato
O modelo de Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo.

4.5 Pagamentos das faturas:
4.5.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como conseqüência da comercialização de Gêneros Alimentícios, Serão realizados pela Prefeitura Municipal, através Secretaria Municipal de Educação (contratante).
4.5.2. O pagamento deverá ser feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, com até 10 (Dez) dias, após a apresentação da documentação.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta chamada Pública.
5.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
5.3 A Secretaria de Educação de São Luís de Montes Belos classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores, assim como a qualidade nutricional, sensorial e higiênico-sanitária dos produtos.
5.4 Caso exista mais de uma proposta do mesmo produto e os preços forem compatíveis com do mercado local, todas Serão classificadas.
5.5 Na análise das propostas e na Aquisição, serão priorizados as propostas de grupos do município.
5.6 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido com base nos itens 5.5, 4.3.1, 3.3.1, pela Secretaria de Educação de São Luís de Montes Belos.

6. RESULTADO

A Secretaria de Educação de São Luís de Montes Belos divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada Pública.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Rua Rio Doce n° 964, Setor Vila Eduarda, até as 17 horas o dia xxx de março de 2021, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria de Educação situado á Rua Rio Doce n° 964, Setor Vila Eduarda, até 72 (setenta e duas) horas após a requisição da Chefe da Merenda Escolar, na qual se atestará o seu recebimento.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com o modelo apresentado anexo.
9.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
10.2 O fornecedor compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente.
10.3 O fornecedor compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios nos Preços estabelecidos nesta chamada Pública por um período de seis meses;
10.4 O fornecedor compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar conforme cronograma de entrega definido pela Coordenação da Alimentação Escolar.

11. FATOS SUPERVENIENTES

11.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados a realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes á sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria de Educação de São Luís de Montes Belos, poderá haver:
a) Adiamento do processo;
b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

12.1 - Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Secretaria de Educação de São Luís de Montes Belos considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13.2 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação no horário de 08:00 às 11:00 horas, e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.
13.3 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf.
13.4 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14. FORO

14.1 O presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de São Luís de Montes Belos para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

São Luís de Montes Belos, ao ___ dia do mês de fevereiro de 2021.

CRISTINA MAGALHAES DE SOUZA REBOUÇAS
Presidente da CTAC

ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CHAMADA PÚBLICA MODELO
Logomarca da Entidade Executora PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.° xx/xxxx, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1° do art.14 da Lei n.° 11.947/2009 e Resolução FNDE n.° xx/xxxx.

O Fundo Municipal de Educacao xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público, com sede à xxxxxx, n°, inscrita no CNPJ sob n."xxxxxx, representada neste ato pelo Gestor Executivo, o Senhor xxxxxxxxxx, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n° 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° xx/xxxx, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento
do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de xxxxxxxx. Os interessados

(Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de xxxxxx, às xxx horas, na sede da xxxxxxxxx, localizada á xxxxxx.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

N°	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE xx/xxxx, Art.29, §3°).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do xxxxxxxxxxx

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n° xx/xxxx.

3.1. ENVELOPE N° 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado

em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo xx (modelo da Resolução FNDE n.º xx/xxxx).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos . O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na xxxxxx, com sede à xxxxx, até o dia xxxx , até as xxxx horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em XX dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até xxxx dias após a última entrega do mês, através de xxxxxxx, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: xxxxxxxxxxxxx

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Município/UF), aos __dias do mês de _____de __.

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA (MODELO)
CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Produt	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do

CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº_____/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ___de _____de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), __de_____de _____.

_____

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal) _____

CONTRATADA (Grupo Formal) _____

PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO PESQUISA DE PREÇO
PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF				

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/ E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

Processo Administrativo: 3.047/2021

Interessado: Fundo Municipal de Educação e Cultura - FMEC

Chamada Pública Agricultura Familiar n° 002/2021.

PARECER JURÍDICO

Exame da legalidade da minuta de edital e contrato de chamada pública, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios pelo **PRONAF (Programa Nacional Agricultura Familiar - PNAE)** para manutenção da merenda escolar das unidades da rede municipal de ensino de São Luís de Montes Belos. Aprovação, desde que atendidas as observações contidas no parecer.

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica os autos do Processo Administrativo n° 3.047/2021, com minuta do edital de chamada pública e anexos, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios pelo **PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)** para manutenção da merenda escolar das unidades da rede municipal de ensino de São Luís de Montes Belos / Goiás, cujo valor total foi orçado em **R$ 321.367,00 (trezentos e vinte e um mil trezentos e sessenta e sete reais).**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos: (I) Ofício requisitório; (II) Cópia da Resolução n° 4, de 02 de abril de 2015, e seus respectivos anexos; (III) Levantamento de preços; (IV) Termo de referência;(V) Informação sobre a existência de disponibilidade orçamentária; (VI) Declaração de Impacto Orçamentário; (VII) Declaração de Cumprimento da LRF; (VIII) Decreto n° 328/2021, que dispõe sobre a criação de comissão técnica de avaliação e contratação criada especificamente para o processamento da presente chamada pública; (IX) Despacho da Gestora do FME, autorizando o prosseguimento do processo; (X) Minutas de edital e contrato.

II - DA POSSIBILIDADE LEGAL

A chamada pública para a contratação de cooperativa de produtores que irá fornecer gêneros alimentícios para abastecer a merenda escolar é procedimento previsto em lei,

tal como posto na Lei 11.947/2009 (art. 14) e Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE 04/2015.

III - DA ANÁLISE

Cuida-se do presente, de encaminhamento dos autos relativos à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à merenda escolar, conforme solicitação feita pela Secretária Municipal de Saúde, com o fito de avaliação e emissão de parecer sobre a minuta do Edital de Chamada Pública nº 002/2021 e a minuta de contrato, conforme preceitua o Parágrafo Único do Art. 38, da Lei Federal 8.666/93.

Inicialmente, cabe evidenciar que todas as aquisições governamentais, em regra, devem se submeter a um processo licitatório, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*
>
> *(...)*
>
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

No sentido de regulamentar o aludido dispositivo constitucional foi editada a Lei nº 8.666/93, que assim estatui em seu artigo 2°:

> *Art. 2o As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão*

necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

No caso específico de aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, a Lei nº 11.947/2009, impôs a obrigatoriedade de que, para essa finalidade, os entes federados devem destinar 30% dos recursos repassados pelo FNDE para aquisição diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações (artigo 14).

Para isso a lei introduziu, por intermédio do § 1º no ordenamento jurídico que rege as aquisições governamentais e as contratações públicas uma nova hipótese de licitação dispensável, ou seja, estatuiu outra hipótese de dispensa de licitação além daquelas previstas no artigo 24 da Lei nº 8.666/93:

> *Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE,* ***no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações****, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.*
>
> *§ 1o A aquisição de que trata este artigo* ***poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório****, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. (grifamos)*

Assim, da análise do texto legal mencionado chegamos à conclusão de que no mínimo 30% dos recursos repassados no âmbito do PNAE para a aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar deverão ser reservados para a contratação de pequenos agricultores e/ou empreendedores rurais, podendo o procedimento ser dispensado da licitação.

Porém, invocando o poder regulamentar que lhe foi conferido, o Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE editou a Resolução

014/2009, que depois foi alterada pelas Resoluções nº 26/2013 e nº 004/2015, restando regulamentado que:

> *Art. 18 Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.*
>
> *Parágrafo único. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.*
>
> *Art. 19 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecera o cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.*
>
> *Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.*
>
> *§1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.*
>
> *§2ºConsidera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.*

Logo o Conselho Deliberativo do FNDE definiu a chamada pública como sendo *"o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações"*, sendo ele o substituto dos tradicionais procedimentos definidos nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

No processo estão presentes os pressupostos que orientam o procedimento inicial da licitação, conforme regulamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução 026/2013 do FNDE, com as modificações impostas pela Resolução CD/FNDE 004/2015.

Sobre a análise das minutas do edital e do contrato, verificamos que as mesmas estão em consonância com o disposto na Seção IV, da lei nº 8666/93, em especial no art. 40, contendo todas as disposições legais exigíveis, não merecendo reparos.

IV – CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos no sentido de que a chamada pública é o instrumento adequado para promover a compra de gêneros alimentícios para a merenda escolar, com recursos repassados pelo FNDE, a serem adquiridos através dos produtores familiares, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, além do cumprimento de todas as normas anteriormente já explicitadas neste parecer para, só assim, estar apto a produzir seus devidos efeitos.

Quanto às minutas do edital e contrato da Chamada Pública nº 002/2021, entendemos que as mesmas encontram-se aptas a produzirem seus devidos efeitos.

Por derradeiro, cumpre salientar que essa Consultoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar aos aspectos da conveniência e da oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo ele de caráter opinativo, não vinculando, portanto, a decisão da Gestora Municipal.

É o parecer.

Consultoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações, em 03 de março de 2021.

Rafael Alcântara Alves de Almeida
OAB-GO 36.074

CLASSIFICADOS

Goiás, Tocantins e DF, 4 de Março de 2021 **diariodoestadogo.com.br** ANO 12, **Nº 2674**

Veículos

MERIVA JOY 2007/2007 1.4 flex cinza completa R$21 .900,00 3512-2588

S-10 cab. dupla advantage 2.4 2008/2009 preta completa R$37.900,00 F: 3512-2588

SPIN Acessível 14/14 completa, carro e permissão F: 8555-6787/8414-5200

GOL G4 2013/2013 1.0 branco, 2 pts completo R$17 .900,00 F: 3512-2588

SANDERO 2013/ 2014 1.0 flex prata completo com 27000km rodados R$28.900,00 F: 3512-2588

HYUNDAI/I 30 2010/ 2010 2.0 gasolina automático preto com teto solar completo R$37. 500,00 F: 3512-2588

COROLLA XEI automatico preto completo 2010/ 2011 flex R$ 52. 900,00 F: 3512-2588

UNO MILLE 2009/2010 4p flex cinza vidro, trava elétrica, alarme F: 3512-2588

ASTRA 01/01 prata gl 1.8 hatch completo pneus novos conservado só R$12.900,00 F:3213-4848 whatsapp:8438- 7649

ASTRA 07/07 prata hatch 2.0 advantage com pleto R$23.500,00 F: 3213-4848 8438-7649

S10 10/11 preta rodeio 2.4 flex completa pneus novos só R$45.900,00 F:3213-4848 whatsapp:8438-7649

COBALT 12/13 branco 1.4 ltz só 20 mil km seminovo R$35.800,00 F:3213-4848 whatsapp:8438-7649

SPIN 12/13 prata 1.8 ltz automática 7lugares revisada só R$42.800,00 F:3213-4848 whatsapp:8438-7649

S10 09/10 PRATA 2.8 DIESEL COLINA COMPLETA R$51.900,00 F:3213-4848 whatsapp:8438-7649

S10 10/10 preta 2.4 flex executive pneus novos R$48. 900,00 F:3213-4848 whatsapp:8438-7649

XSARA picasso 08/08 .800,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8438-7649

PUNTO 13/13 branco 1.4 attractive só 17 mil km seminovo completissimo R$36. 990,00 F:3213-4848 whatsapp:8438-7649

PUNTO 09/10 preto 1.4 elx completo pneus novos conservado só R$25.500,00 F:3213-4848 whatsapp:8438-7649

STRADA 11/12 branca cs 1.4 fire completa só R$26.900,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8438-7649

LINEA 13/13 preto 1.8 essence 30 mil km semi:3213-4848 whatsapp:8438-7649

FIORINO 14/14 branca completa só 20 mil km seminova R$40.900,00 F:3213-4848 whatsapp:8438-7649

ESCORT 98/98 gl 1.8 zetec apenas R$5.800,00 F:3213-4848 whatsapp:8438-7649

ECOSPORT 06/07 preta 1.6 xlt completa R$22 .900,00 F:32 13-4848 whatsapp: 8438-7649

RANGER 13/14 prata 2.2 diesel 4x4 xl 150cv único dono R$72.900,00 F:3213-4848 whatsapp:8438-7649

ECOSPORT 11/12 vermelha 1.6 freestyle completa só R$36.300,00 F:3213-4848 whatsapp:8438-7649

RANGER 04/05 prata 2.8 xlt diesel completa pneus novos R$36.900,00 F: 3213-4848 whatsapp: 84 38-7649

HONDA CIVIC 03/03 preto 1.7 lx completo + couro R$15.900,00 F:32 13-4848 whatsapp: 9915-3466

HB20 12/13 prata 1.0 comfort seminovo 20 mil km + rodas 17 + multimidia R$35.990,00 F:3213-4848

HONDA XRE 13/14 azul 300cc seminova R$12 .800,00 F:3213-48 48 whatsapp: 9915-3466

HONDA CITY 09/10 cinza 1.5 ex automático conservado R$ 40.900,00 F:3213-4848 whatsapp:9915-3466

HONDA NEW CIVIC 08/ 08 cinza 1.8 lxs automático R$34.500,00 F:32 13-4848 whatsapp: 9915-3466

Editais

MUNICÍPIO DE GOIANIRA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021

O Município de Goianira, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará realizar no dia **22/03/2021 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para eventual futura Aquisição de Leites Especiais. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail: licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br. Goianira/GO, 04 de março de 2021.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Pregoeira

Secretaria de Estado da Educação — GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O Estado de Goiás, por meio do Conselho da Coordenação de Educação de São Luís de Montes Belos, com sede na Rua Jaraguá nº 135 - Setor São José, São Luís de Montes Belos, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: TP nº 004/2021; Proc. nº 2021.0000.601.2385. Abertura: 23 de março de 2021, às 14h; Tipo da Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada preço global. Objeto: Contratação de pessoa jurídica de engenharia para Reforma e Ampliação na Escola Estadual Dom Pedro II, no município de São Luís de Montes Belos-GO. Fonte: 100. Total Estimado: R$ 386.644,60. Retire e acompanhe o Edital no site: www.seduc.go.gov.br. Informações na CRE de São Luís de Montes Belos, (64) 3671-1631, E-mail: regional.saoluismontesbelos@seduc.go.gov.br Goiânia, 03 de março de 2021.

Maria José Alves do Carmo
Presidente da Comissão Especial de Licitação

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AB COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – POSTO DAS PALMEIRAS, CNPJ 10.395.273/0001-36, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Planaltina de Goiás a Licença de Instalação/Ampliação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista sito à Av. Planalto s/n.º, GO 118 km 32, São Gabriel de Goiás, município de Planaltina de Goiás - GO

Prefeitura de São Luís de Montes Belos - Goiás
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, Goiás, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS, com sede na Rua Rio da Prata nº 662, Centro, nesta cidade, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 026/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que estão disponíveis os editais de Pregões Presenciais descritos abaixo, conforme condições e especificações no Edital, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, e na Lei Federal 8.666/93. Os editais poderão ser obtidos no endereço acima citado, onde serão realizadas a sessões de recebimento e abertura dos envelopes, ou através do site www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL	OBJETO	DATA DA ABERTURA
003/2021	Registro de Preço para eventual aquisição de materiais elétricos diversos para serem utilizados na Iluminação Pública, em atendimento a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos	17/03/2021 Às 08h30min
004/2021	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais e leites especiais com aplicação do desconto do CAP para atender as demandas a Assistência Farmacêutica (Mandatos Judiciais, Solicitações do Ministério Público e Pedidos Administrativos), em atendimento a Rede Municipal de Saúde	18/03/2021 Às 08h30min
005/2021	contratação de empresa para a prestação de serviços na confecção de próteses dentárias, conforme especifica ções do edital, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde	18/03/2021 Às 14h30min
006/2021	aquisição de trator podador de grama em atendimento a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos	19/03/2021 Às 08h30min
007/2021	Registro de Preço para eventual aquisição de oxigênio e ar medicinal para utilização na Rede Municipal de Saúde	19/03/2021 Às 13h30min

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, em horário de expediente ou pelo telefone (64) 3671-7025. Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos – Go, aos 04 de março de 2021.

Albertino de Paula Júnior
Pregoeiro Oficial

MUNICÍPIO DE GOIANIRA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **17/03/2021 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para eventual futura prestação de serviços gráficos. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br. Goianira/GO, 04 de março de 2021.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Pregoeira

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, inscrito no CNPJ nº 35.409.330/0001-10, com sede a Rua Rio da Prata nº 662, centro, São Luís de Montes Belos, Goiás, por intermédio da Comissão Técnica de Avaliação e Contratação, nomeada por Decreto Municipal nº 329/2021, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009 e Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de abril à Dezembro de 2021. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de venda entre os dias 04 a 26 de março de 2021, até às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação de São Luís de Montes Belos, com sede à Rua Rio Doce nº 964, Setor Vila Eduarda. O edital poder ser obtido no endereço acima citado ou no site www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Educação no endereço acima mencionado, em horário de expediente, pelo telefone (64) 36717011 São Luís de Montes Belos, aos 04 dias do mês de março de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES DE SOUZA REBOUÇAS
Presidente da CTAC

Secretaria de Estado da Educação — GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O Estado de Goiás, por meio do Conselho da Coordenação de Educação de São Luís de Montes Belos, com sede na Rua Jaraguá nº 135 - Setor São José, São Luís de Montes Belos, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: TP nº 003/2021; Proc. nº 2021.0000.601.2261. Abertura: 23 de março de 2021, às 09h; Tipo da Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada preço global. Objeto: Contratação de pessoa jurídica de engenharia para Reforma e Ampliação no Centro Estadual de Ensino Especial Coronel Luiz Netto, no município de São Luís de Montes Belos-GO. Fonte: 100. Total Estimado: R$ 382.073,19. Retire e acompanhe o Edital no site: www.seduc.go.gov.br. Informações na CRE de São Luís de Montes Belos, (64) 3671-1631, E-mail: regional.saoluismontesbelos@seduc.go.gov.br .Goiânia, 03 de março de 2021.

Maria José Alves do Carmo
Presidente da Comissão Especial de Licitação

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MADRI AUTO POSTO EIRELI, CNPJ 22.838. 826/0001-67, torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a renovação de sua Licença de operação válida até a data 03/07/2021. para Comércio Varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio de lubrificantes.

Secretaria de Estado da Educação — GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Estado de Goiás, por meio do Conselho da Coordenação de Educação de São Luís de Montes Belos, com sede na Rua Jaraguá nº 135 - Setor São José, São Luís de Montes Belos, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: TP nº 001/2021; Proc. nº 2021.0000.601.2293. Abertura: 22 de março de 2021, às 09h; Tipo da Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada preço global. Objeto: Contratação de pessoa jurídica de engenharia para Reforma e Ampliação no Colégio Estadual Américo Gonçalves Faleiro, no município de Firminópolis-GO. Fonte: 100. Total Estimado: R$ 403. 947,95. Retire e acompanhe o Edital no site: www.seduc.go.gov.br. Informações na CRE de São Luís de Montes Belos, (64) 3671-1631, E-mail: regional.saoluismontesbelos@seduc.go.gov.br. Goiânia, 03 de março de 2021.

Maria José Alves do Carmo
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de São Luís de Montes Belos - Goiás
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, Goiás, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Rio da Prata nº 662, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n. 02.320.406/0001-87, por intermédio de sua Comissão Permanente Licitações designados pelo Decreto nº 026/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível o edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa para: asfaltamento de vias urbanas, de acordo com o Contrato de Repasse OGU nº 897178/2019, Operação 1069951-49 – MDR e Recapeamento asfáltico em ruas e avenidas de vias de acordo com o Contrato de Repasse OGU nº 896048/2019, Operação 1069285-16– MDR, serviços executados no município de São Luís de Montes Belos, regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, com abertura no dia 22 de março de 2021, às 08h30min. O edital poderá ser obtido no endereço acima citado, onde serão realizadas a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, ou através do site www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, em horário de expediente ou pelo telefone (64) 3671-7025 ou no Celular/WhatsApp 64 99281 9641. Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos – Go, aos 04 de março de 2021.

Lecival Pires Nogueira
Presidente da CPL

Secretaria de Estado da Educação — GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Estado de Goiás, por meio do Conselho da Coordenação de Educação de Ceres, com sede na Rua Praça Cívica s/n – Centro, Ceres-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: TP nº 001/2021; Proc. nº 2021.0000.601.3734. Abertura: 23 de março de 2021, às 08h30m; Tipo da Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada preço global. Objeto: Contratação de pessoa jurídica de engenharia para realizar Cobertura de Quadra, na Escola Estadual Cônego José Trindade da Fonseca e Silva, no município de Rianápolis-GO. Fonte: 100. Total Estimado: R$ 393.990,84. Retire e acompanhe o Edital no site: www.seduc.go.gov.br. Informações na CRE de Ceres, (62) 3348-3323, E-mail: 52019101@seduc.go.gov.br. Goiânia, 03 de março de 2021.

Ione Rosa Gonçalves
Presidente da Comissão Especial de Licitação

MUNICÍPIO DE GOIANIRA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **19/03/2021 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para eventual futura Aquisição de grama. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br. Goianira/GO, 04 de março de 2021.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Pregoeira

Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
UASG 989301.

Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE – CNPJ nº 04.750.108/0001-52 - Município de Catalão. Processo Administrativo nº 2021001438. Edital 003/2021. Objeto: Contratação de serviços para fabricação, montagem e instalação de reservatórios apoiados metálicos e circulares completos de 1.000 m³ e 2.000 m³, com fundação compatível com a capacidade do solo de locação e com a carga decorrente do peso próprio para armazenamento de água potável, em atendimento às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE. Total de itens licitados: 02. Abertura da Sessão no dia 24/03/2021 às 09h:00min. Plataforma do COMPRASNET. Edital e anexos poderão ser obtidos no site **www.catalao.go.gov.br** ou consultados no Núcleo de Editais e Pregões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, nos dias normais de expediente, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs, localizado na Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão, Estado de Goiás, onde também serão prestadas maiores informações a respeito do certame. Catalão, 03 de março de 2021.

Marcel Augusto Marques
Pregoeiro Município de Catalão

Município de São Luís de Montes Belos – Goiás
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Fundo Municipal de Saúde e o Município de São Luís de Montes Belos, Goiás, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado através do Decreto nº 026/2021, de 04 de Janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 727/2017, Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (COVID19), Lei nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público as licitações na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, sendo o seguinte:

Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2021, para o registro de preços para a aquisição de materiais que serão necessários à garantia sanitária dos estudantes e dos profissionais da educação das escolas, e para ações de promoção da saúde e prevenção do à COVID19, para atender o programa Saúde na Escola, início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30min do dia 16 de março de 2021. Local para acesso: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2021, para o registro de preços para a aquisição de materiais elétricos e eletrônicos e processamento de dados que serão necessários para instalação do Prontuário Eletrônico do Cidadão e Sistema de Gestão em Saúde, em todas as unidades de saudes do Municipio, início da Sessão de Disputa de Preços: às 13h30min do dia 16 de março de 2021. Local para acesso: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2021, para o registro de preços para a aquisição de veículo em atendimento ao Gabinete do Prefeito, início da Sessão de Disputa de Preços: às 16h30min do dia 16 de março de 2021. Local para acesso: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br ou na sede da prefeitura, no endereço: Rua Rio da Prata nº 662, Centro, São Luís de Montes Belos, Goiás, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08:00hs às 11:00hs e 13:00hs Às 17:00hs. Informações pelo telefone: (64) 3671 7025 ou através do e-mail: licitacao@saoluisdemontesbelos.go.gov.br.

São Luís de Montes Belos, Goiás, 04 de março de 2021.

Albertino de Paula Júnior
Pregoeiro

DECRETO FUNDACIONAL Nº 065, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

10ª Convocação de Candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de vagas dos cargos de: Docentes e do Corpo Técnico Administrativo da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 001/2019, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES- Prof.ª Ma. JULIENE REZENDE CUNHA, no uso de suas atribuições legais em vigor, mediante condições estipuladas no Edital de Concurso Público nº 001/2019, cujo resultado final foi homologado através do Decreto Fundacional nº 006/2020, na data de 16/01/2020, e

CONSIDERANDO o pedido de convocação de servidores aprovados em Concurso Público, protocolados pelo Pró-Reitor de Administração e Planejamento, para unidade de Mineiros e para a unidade de Trindade, Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação do servidor da vaga 11, classificado no 11º lugar e na vaga 43 º cadastro reserva classificado em 7º lugar, sendo possível a convocação permitida pela vacância de dois servidores nesta vaga, conforme preceitua a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a solicitação da Pro -Reitoria de Administração e Planejamento e parecer favorável da Assessoria Jurídica fazendo analogia a 8º convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente Convocação, sob pena de não o fazendo, prescreverem seus direitos, para exercer a função e atribuições de seu cargo, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público para Provimento de vagas para cargos administrativos e de docentes – Edital 001/2019:

Vaga	AGENTE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO UNIFIMES MINEIROS, GOIÁS	Classificação
11	Jean Ricardo Techio	11º
Vaga	**AGENTE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO UNIFIMES TRINDADE, GOIÁS**	**Classificação**
43	Alexandra Almeida de Souza	7º

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, aos dois dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (02/03/2021).

Juliene Rezende Cunha
Diretora Geral da FIMES

São Luís de Montes Belos

Prefeitura de São Luís de Montes Belos - Goiás
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, Goiás, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Rio da Prata nº 662, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n. 02.320.406/0001-87, por intermédio de sua Comissão Permanente Licitações designados pelo Decreto n° 026/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível o edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa para: asfaltamento de vias urbanas, de acordo com o Contrato de Repasse OGU nº 897178/2019, Operação 1069951-49 - MDR e Recapeamento asfáltico em ruas e avenidas de vias de acordo com o Contrato de Repasse OGU nº 896048/2019, Operação 1069285-16- MDR, serviços executados no município de São Luís de Montes Belos, regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, com abertura no dia 22 de março de 2021, às 08h30min. O edital poderá ser obtido no endereço acima citado, onde serão realizadas a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, ou através do site www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, em horário de expediente ou pelo telefone (64) 3671-7025 ou no Celular/WhatsApp 64 99281 9641.

Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos - Go, aos 04 de março de 2021.

Lecival Pires Nogueira
Presidente da CPL

Protocolo 219851

Prefeitura de São Luís de Montes Belos - Goiás
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, Goiás, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS, com sede na Rua Rio da Prata nº 662, Centro, nesta cidade, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto n° 026/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que estão disponíveis os editais de Pregões Presenciais descritos abaixo, conforme condições e especificações no Edital, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, e na Lei Federal 8.666/93. Os editais poderão ser obtidos no endereço acima citado, onde serão realizadas a sessões de recebimento e abertura dos envelopes, ou através do site www.saoluisdemontes-belos.go.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL	OBJETO	DATA DA ABERTURA
003/2021	Registro de Preço para eventual aquisição de materiais elétricos diversos para serem utilizados na Iluminação Pública, em atendimento a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos	17/03/2021 Às 08h30min
004/2021	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais e leites especiais com aplicação do desconto do CAP, para atender as demandas a Assistência Farmacêutica (Mandatos Judiciais, Solicitações do Ministério Público e Pedidos Administrativos), em atendimento a Rede Municipal de Saúde	18/03/2021 Às 08h30min
005/2021	contratação de empresa para a prestação de serviços na confecção de próteses dentárias, conforme especificações do edital, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde	18/03/2021 Às 14h30min
006/2021	aquisição de trator podador de grama em atendimento a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos	19/03/2021 Às 08h30min
007/2021	Registro de Preço para eventual aquisição de oxigênio e ar medicinal para utilização na Rede Municipal de Saúde	19/03/2021 Às 13h30min

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, em horário de expediente ou pelo telefone (64) 3671-7025.

Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos - Go, aos 04 de março de 2021.

Albertino de Paula Júnior
Pregoeiro Oficial

Protocolo 219852

Município de São Luís de Montes Belos - Goiás
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Fundo Municipal de Saúde e o Município de São Luís de Montes Belos, Goiás, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado através do Decreto nº 026/2021, de 04 de Janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 727/2017, Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (COVID19), Lei nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público as licitações na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, sendo o seguinte:

Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2021, para o registro de preços para a aquisição de materiais que serão necessários à garantia sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas, e para ações de promoção da saúde e prevenção do à COVID19, para atender o programa Saúde na Escola, início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30min do dia 16 de março de 2021. Local para acesso: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2021, para o registro de preços para a aquisição de materiais elétricos e eletrônicos e processamento de dados que serão necessários para instalação do Prontuário Eletrônico do Cidadão e Sistema de Gestão em Saúde, em todas as unidades de saúdes do Município, início da Sessão de Disputa de Preços: às 13h30min do dia 16 de março de 2021. Local para acesso: www.comprasgovernamentais.gov.br.

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 905a6e6b

Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2021, para o registro de preços para a aquisição de veículo em atendimento ao Gabinete do Prefeito, início da Sessão de Disputa de Preços: às 16h30min do dia 16 de março de 2021. Local para acesso: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br ou na sede da prefeitura, no endereço: Rua Rio da Prata nº 662, Centro, São Luís de Montes Belos, Goiás, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08:00hs às 11:00hs e 13:00hs Às 17:00hs. Informações pelo telefone: (64) 3671 7025 ou através do e-mail: licitacao@saoluisdemontesbelos.go.gov.br.
São Luís de Montes Belos, Goiás, 04 de março de 2021.

Albertino de Paula Júnior
Pregoeiro

Protocolo 219853

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, inscrito no CNPJ nº 35.409.330/0001-10, com sede a Rua Rio da Prata nº 662, centro, São Luís de Montes Belos, Goiás, por intermédio da Comissão Técnica de Avaliação e Contratação, nomeada por Decreto Municipal nº 328/2021, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009 e Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de abril à Dezembro de 2021. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de venda entre os dias 04 a 26 de março de 2021, até às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação de São Luís de Montes Belos, com sede à Rua Rio Doce n° 964, Setor Vila Eduarda. O edital poder ser obtido no endereço acima citado ou no site www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Educação no endereço acima mencionado, em horário de expediente, pelo telefone (64) 36717011.
São Luís de Montes Belos, aos 04 dias do mês de março de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES DE SOUZA REBOUÇAS
Presidente da CTAC

Protocolo 219854

São Miguel do Araguaia

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 02.3914.654/0001-19, realizará licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, às 08:00 horas, no dia: 16/03/2021, visando à aquisição de Gás GLP P-5, Gás GLP P-13 e Gás GLP P-45, para atender as necessidades das Secretárias Municipais de São Miguel do Araguaia-GO, no exercício de 2021. O Edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no endereço acima ou no site oficial: www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br, em horário de expediente ou pelo telefone (62)3977-7111. São Miguel do Araguaia, 03 de março de 2021. Paulo Alberto Dias Silva - Pregoeiro Oficial

Protocolo 219875

Senador Canedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2021-SRP
A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021, tipo menor preço por item, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades da Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC, conforme especificações descritas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia 17 de março de 2021, às 09h00min, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3275-3064.Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 04 de março de 2021. Millenna Ribeiro de Oliveira - Pregoeira

Protocolo 219965

Valparaíso de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE VALPARAISO DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 005/2021
O Município de Valparaíso de Goiás/GO, torna público que fará realizar às **09:00 HORAS DO DIA 22 DE MARÇO DE 2021**, em sua sede, sito a Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte, Cidade Jardins, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto n. 10.024 de 20/09/2020 e IN 206/2019 de 15/10/2019, Lei Federal 9.472/97 de 16/07/1997 e Resoluções ANATELn. 242/2000 de 30/11/2000, 303/2002 de 02/07/2002 e 617/2013 de 19/06/2013, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global, objetivando com a finalidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de rádios comunicadores para equipar as unidades móveis do **SAMU** (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), bem como instalação de central repetidora nas unidades de saúde fixas (**CAIS, HMV e UPA**) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Valparaíso de Goiás/GO, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 12:00 no site www.valparaisodegoias.go.gov.br ou no Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. Valparaíso de Goiás/GO, 02 de março de 2021. Carlos José dos Santos - Pregoeiro

Protocolo 219683

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE VALPARAISO DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 002/2021 - REPUBLICADO
O Município de Valparaíso de Goiás/GO, torna público que fará realizar às **09:00 HORAS DO DIA 18 DE MARÇO DE 2021**, em sua sede, sito a Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte, Cidade Jardins, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores e Decreto n. 10.024 de 20/09/2020 e IN 206/2019 de 15/10/2019, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global, objetivando com a finalidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico para a fortalecer a segurança do município de Valparaíso de goiás por meio da implantação do sistema de vídeo-monitoramento urbano em vias públicas atendendo ao Convênio 905735/2020 do Ministério da Justiça e Segurança Pública em atendimento as necessidades da Unidade de Gestão de Projetos do Município de Valparaíso de Goiás/GO, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 12:00 no site www.valparaisodegoias.go.gov.br ou no Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. Valparaíso de Goiás/GO, 02 de março de 2021. Carlos José dos Santos - Pregoeiro.

Protocolo 219684

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, inscrito no CNPJ nº 35.409.330/0001-10, com sede a Rua Rio da Prata nº 662, centro, São Luís de Montes Belos, Goiás, por intermédio da Comissão Técnica de Avaliação e Contratação, nomeada por Decreto Municipal nº 328/2021, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009 e Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de abril à Dezembro de 2021. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de venda entre os dias 04 a 26 de março de 2021, até às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação de São Luís de Montes Belos, com sede à Rua Rio Doce n° 964, Setor Vila Eduarda. O edital poder ser obtido no endereço acima citado ou no site www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Educação no endereço acima mencionado, em horário de expediente, pelo telefone (64) 36717011.

São Luís de Montes Belos, aos 04 dias do mês de março de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES DE SOUZA REBOUÇAS
Presidente da CTAC

MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI N°11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N°04 DO FNDE, DE 02/04/2015.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, inscrito no CNPJ nº 35.409.330/0001-10, com sede a Rua Rio da Prata nº 662, centro, São Luís de Montes Belos, Goiás, que será representado pela Gestora, Sra. Fernanda Maria Siqueira Tavares, através da Comissão Técnica de Avaliação e Contratação, nomeada no Decreto n° 328/2021, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 04/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de março à dezembro de 2021. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 26 de março de 2021, às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação de São Luís de Montes Belos, com sede à Rua Rio Doce n° 964, Setor Vila Eduarda.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VARIEDADE	PRECO SUGERIDO
1	ABOBRINHA VERDE	3.300 Kg	BAIANINHA	R$ 5,56
2	ABOBORA	3.300 Kg	BAIANINHA	R$ 2,39
3	ALFACE	1.500 Pés	-----	R$ 4,90
4	BANANA MARMELO	6.600 Kg	MARMELO	R$ 3,58
5	BANANA PRATA	8.250 Kg	PRATA	R$ 3,47
6	BANANA MAÇA	8.250 Kg	MAÇA	R$ 7,57
7	COUVE-MANTEIGA	1.000 Maços 300gr	MANTEIGA	R$ 3,47
8	LARANJA-PERA	16.500 Kg	PERA	R$ 2,06
9	MANDIOCA	6.600 Kg	COM CASCA	R$ 4,23
10	MANGA-PALMER	3.300 Kg	PALMER	R$ 5,01
11	MILHO VERDE	9.900 Kg	ESPIGA/PALHA	R$ 5,07
12	OVOS CAIPIRA OU CAIPIRA MELHORADO	2.000 Dz	------	R$ 9,43
13	TANGERINA	3.300 Kg	-------	R$ 6,70

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3. PARA HABILITAÇÃO O PROPONENTE DEVERÁ ENQUADRAR EM UMA DAS SITUAÇÕES, CONSTANDO NO PRIMEIRO ENVELOPE AS SEGUINTES ESCRITAS: ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.1- Grupo Formal:
§ O grupo formal deverá apresentar no envelopes n° 001 os documentos abaixo relacionados sob pena de habilitação.
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2- Grupo Informal
§ O grupo formal deverá apresentar nos envelopes n° 001 os documentos abaixo relacionados sob pena de habilitação
3.2.1 - O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
3.3 - Envelope nº. 002 – Projeto de Venda
3.3.1 No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução CD/FNDE nº 4 de 2 de Abril de 2015 .

4. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

4.1 Período de Fornecimento
Abril a dezembro de 2021.

4.2 Previsão de Entregas de Gêneros Alimentícios
A quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos à estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista. A solicitação será feita mensalmente, com entrega semanal, conforme solicitação de nutricionista, considerando safra dos produtos.

4.3 Preço
4.3.1 O preço de compra dos Gêneros Alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes. Sendo que todo produto passará por teste de qualidade realizado pela nutricionista, da Secretaria Mun. de Educação, com possibilidade de reprovação caso apresente qualidade insatisfatória.
4.3.2 Serão utilizados para composição do preço de referencia:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, serão os da CONAB.
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira livre municipal.

4.4 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo.

4.5 Pagamentos das faturas:

4.5.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como conseqüência da comercialização de Gêneros Alimentícios, Serão realizados pela Prefeitura Municipal, através Secretaria Municipal de Educação (contratante).

4.5.2. O pagamento deverá ser feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, com até 10 (Dez) dias, após a apresentação da documentação.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta chamada Pública.

5.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3 A Secretaria de Educação de São Luís de Montes Belos classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores, assim como a qualidade nutricional, sensorial e higiênico-sanitária dos produtos.

5.4 Caso exista mais de uma proposta do mesmo produto e os preços forem compatíveis com do mercado local, todas Serão classificadas.

5.5 Na análise das propostas e na Aquisição, serão priorizados as propostas de grupos do município.

5.6 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido com base nos itens 5.5, 4.3.1, 3.3.1, pela Secretaria de Educação de São Luís de Montes Belos.

6. RESULTADO

A Secretaria de Educação de São Luís de Montes Belos divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada Pública.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Rua Rio Doce n° 964, Setor Vila Eduarda, até as 17 horas o dia 26 de março de 2021, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria de Educação situado á Rua Rio Doce n° 964, Setor Vila Eduarda, até 72 (setenta e duas) horas após a requisição da Chefe da Merenda Escolar, na qual se atestará o seu recebimento.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com o modelo apresentado anexo.
9.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
10.2 O fornecedor compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente.
10.3 O fornecedor compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios nos Preços estabelecidos nesta chamada Pública por um período de seis meses;
10.4 O fornecedor compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar conforme cronograma de entrega definido pela Coordenação da Alimentação Escolar.

11. FATOS SUPERVENIENTES

11.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados a realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes á sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria de Educação de São Luís de Montes Belos, poderá haver:
a) Adiamento do processo;
b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

12.1 - Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Secretaria de Educação de São Luís de Montes Belos considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13.2 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação no horário de 08:00 às 11:00 horas, e de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.
13.3 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf.
13.4 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14. FORO

14.1 O presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de São Luís de Montes Belos para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

São Luís de Montes Belos, aos 04 dias do mês de março de 2021.

CRISTINA MAGALHAES DE SOUZA REBOUÇAS
Presidente da CTAC

ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CHAMADA PÚBLICA MODELO
Logomarca da Entidade Executora PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º xx/xxxx, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º xx/xxxx.

O Fundo Municipal de Educacao xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público, com sede à xxxxxx, nº, inscrita no CNPJ sob n."xxxxxx, representada neste ato pelo Gestor Executivo, o Senhor xxxxxxxxxx, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº xx/xxxx, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento
do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de xxxxxxxx. Os interessados

(Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de xxxxxx, às xxx horas, na sede da xxxxxxxxx, localizada á xxxxxx.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE xx/xxxx, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do xxxxxxxxxxx

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº xx/xxxx.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado

em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo xx (modelo da Resolução FNDE n.º xx/xxxx).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos . O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na xxxxxx, com sede à xxxxx, até o dia xxxx , até as xxxx horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em XX dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até xxxx dias após a última entrega do mês, através de xxxxxxx, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: xxxxxxxxxxxxx

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Município/UF), aos __dias do mês de _____de ___.

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA (MODELO)
CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Produt	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do

CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº_____/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ___de _____de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), __de_____de _____.

_____

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal) _____

CONTRATADA (Grupo Formal) _____

PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO PESQUISA DE PREÇO
PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01 Nome: CNPJ Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/ E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:	

ATA Nº 001

ATA DA SESSÃO DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES DA CHAMADA PÚBLICA Nº002/2021 DO MUNICIPIO DE SÂO LUIS DE MONTES BELOS

Aos vinte e seis dias do mês de março de 2021 às 17 horas reuniram-se a comissão julgadora na sede da Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na forma da Lei de nº 11.947-16/04/2009 e da Resolução nº 4 de 02/04/2015, e da legislação pertinente procedeu a sessão de encerramento das inscrições da Chamada Publica de nº 002/2021, recursos oriundos do FNDE, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e Empreendedores de base familiar rural, organizados em grupo de fornecedores individuais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente Chamada Publica, teve sua divulgação realizada através de jornal, radio, placar da secretaria municipal de educação e no diário oficial. Contou com a participação de um representante dos fornecedores do município, representado pelo Sr. Sindomar Mendes Ferreira com CPF nº 847.553.341-87. Não havendo mais nada a relatar encerramos os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada será assinada pelos membros da comissão e representante dos fornecedores. São Luís de Montes Belos, vinte e seis de março de dois mil e vinte e um.

Sidomar Mendes Ferreira, Cristina Magalhães de Souza Rebouças, Leibanny Cornaro Ribeiro Priscilla Marques Garcia,

Relação dos Produtores Classificados Chamada Pública 002/2021

Especificação do objeto/item	Quantidade Solicitada	Quantidade Oferecida	Preço Sugerido	Preço Vencedor	Produtor Habilitado
Abobrinha verde	3.300 kg	1.000 kg	R$ 5,56	R$ 3,99	**Fernando Ferreira do Nascimento**
Alface	1.500 pés	800 pés	R$ 2,45	R$ 2,45	**Geni Luiza da Costa Silva**
Banana marmelo	6.600 kg	3.333 kg	R$ 3,58	R$ 3,00	**Maria da Guia Mota**
Banana prata	8.250 kg	7.692,3 kg	R$ 3,47	R$ 2,60	**Leomar Monteiro dos Santos**
Banana maçã	8.250 kg	1.000 kg	R$ 7,57	R$ 6,50	**José Sebastião de Souza**
Laranja - pera	16.500 kg	8.250 kg	R$ 2,06	R$ 2,05	**Adinilson Antônio Batista**
Laranja - pera	16.500 kg	8.250 kg	R$ 2,06	R$ 2,05	**José Ilsow de Lacerda Neto**
Mandioca	6.600 kg	6.600 kg	R$ 4,23	R$ 2,45	**Jocelina Divina da Mota Nascimento**
Milho verde	9.900 kg	1.200 kg	R$ 5,07	R$ 4,60	**José Sebastião de Souza**
Ovos caipira ou caipira melhorado	2.000 dz	2.000 dz	R$ 9,43	R$ 9,00	**Sindomar Mendes Ferreira**
Tangerina	3.300 kg	2.985 kg	R$ 6,70	R$ 6,70	**André Diniz Linhares**
Tangerina	3.300 kg	315 kg	R$ 6,70	R$ 6,70	**Almerita Maria almeida santos**

Relação dos Produtores Classificados em 2º lugar

Banana marmelo	6.600 kg	1000 kg	R$ 3,58	R$ 3,10	**José Sebastião de Souza**
Banana prata	8.250 kg	3.344 kg	R$ 3,47	R$ 2,99	**Maria da Guia Mota**
Banana prata	8.250 kg	1.280 kg	R$ 3,47	R$ 2,99	**Jocelina Divina da Mota Nascimento**
Banana maçã	8.250 kg	2.642 kg	R$ 7,57	R$ 7,57	**Walteno Diniz Linhares**
Banana maçã	8.250 kg	500 kg	R$ 7,57	R$ 7,57	**Helena Daniel Donato Castro**
Banana maçã	8.250 kg	1..317 kg	R$ 7,57	R$ 7,57	**Almerita Maria Almeida Santos**
Mandioca	6.600 kg	600 kg	R$ 4,23	R$ 3,50	**Helena Daniel Donato Castro**
Mandioca	6.600 kg	1000 kg	R$ 4,23	R$ 3,50	**Terezinha Daniel Ribeiro**
Milho verde	9.900 kg	2000 kg	R$ 5,07	R$ 4,99	**Fernando Ferreira do Nascimento**
Abobrinha verde	3.300 kg	1.000 kg	R$ 5,56	R$ 5,56	**Geni Luiza da Costa Silva**
Milho verde	9.900 kg	1.900 kg	R$ 5,07	R$ 5,00	**Divino Ferreira de Rezende**

Relação dos Produtores Classificados em 3º lugar

Banana marmelo	6.600 kg	600 kg	R$ 3,58	R$ 3,58	**Terezinha Daniel Ribeiro**

Banana marmelo	6.600 kg	500 kg	R$ 3,58	R$ 3,58	**Helena Daniel Donato Castro**
Banana prata	8.250 kg	500 kg	R$ 3,47	R$ 3,47	**Terezinha Daniel Ribeiro**
Banana prata	8.250 kg	500 kg	R$ 3,47	R$ 3,47	**Helena Daniel Donato Castro**
Mandioca	6.600 kg	1.500 kg	R$ 4,23	R$ 3,99	**Fernando Ferreira do Nascimento**

Relação dos Produtores Classificados em 4º lugar

Mandioca	6.600 kg	1.000 kg	R$ 4,23	R$ 4,00	**José Sebastião de Souza**

Relação dos Produtores Classificados em 5º lugar

Mandioca	6.600 kg	1.000 kg	R$ 4,23	R$ 4,23	**Geni Luiza da Costa Silva**
Mandioca	6.600 kg	1.000 kg	R$ 4,23	R$ 4,23	**Leonan Diniz Linhares Neto**
Mandioca	6.600 kg	1.872 kg	R$ 4,23	R$ 4,23	**Almerita Maria Almeida Santos**

Habilitados

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

OFÍCIO Nº 0145/2021

São Luís de Montes Belos, 14 de abril de 2021.

Ilmo. Senhor
ALBERTINO DE PAULA JÚNIOR
Comissão de Licitação/Contratos
Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos

Assunto: **Solicitação de Contrato para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme exigência do Programa Nacional de alimentação Escolar – PNAE.**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, solicitamos a execução do processo de contratação, segundo Edital de Chamada Pública n° 002/2021 para aquisição de gêneros alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar com dipensa de licitação, conforme Lei n° 11.947, de 16/07/2009, Resolução n° 40 do FNDE, de 02/04/2021, do produtor e gêneros alimentícios abaixo descritos:

Produtor Habilitado: **Fernando Ferreira do Nascimento**
CPF:930.402.531-15
End.: Rua Tocantins, Qd. 05, Lt. 02, Setor Barreirinho – São Luís de Montes Belos

Descrição do Produto	**Quantidade Solicitada**	**Quantidade Oferecida**	**Preço Sugerido**	**Preço Vencedor**
Abobrinha verde	3.300 kg	1.000 kg	R$ 5,56	R$ 3,99

Segue em anexo cópia dos documentos pessoais do produtor e e proposta apresentada à chamada pública.

Atenciosamente,

Fernanda Maria Siqueira Tavares
Secretária Municipal de Educação

SANEAGO

Saneamento de Goiás S.A.

CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6

RUA RUA EXPOSICAO NR. 0 QD. 1 LT. 2-4
SETOR BELA VISTA CEP: 76100-000

FERNANDO FERREIRA DO NASCIMENTO
RUA TOCANTINS SÓ ESGOTO BARREIRINHO Q 5
L 2 SÃO LUIS DE MONTES BELOS CEP:
76100-000

Fatura de água, esgoto e serviços

Número da conta:
1291802-4

Número da fatura:
2134089794

Data de emissão:
22/02/2021

Mês de referência:
FEV/2021

Vencimento:
10/03/2021

Valor (R$):
46,17

Tributação aproximada (R$):

Quantidade de unidades atendidas:

Serviço	Social	Residencial	Comercial 1	Comercial 2	Industrial	Pública
Água	.					
Esgoto		001				
		001				

Descrição dos serviços: Valor (R$)

TARIFA MINIMA COLETA AFASTAMENTO ESG
TARIFA MINIMA TRATAMENTO ESGOTO RESIDEN
ATUALIZACAO MONETARIA
MULTA ATRASO PAGAMENTO

Faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas de multa e atualização monetária diária (INPC + juros), conforme regulação da AGR (Resoluções nº 09/2014 e 080/2016-CR).

O tipo de consumo faturado foi:

Mínimo - Volume mínimo faturável.

Hidrômetro (s)		Leitura (s)			Consumo (s)			
Tipo	Número	Atual	Anterior	Próxima	Faturado m³	Dias	Médio m³	Estimado m³
AGUA FRI		22/02/21			10		0	9

Histórico de consumo:

Tipo/Mês	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1182318654707
Emitido em: 15/03/2021 às 10:38:02

Informações Gerais

DAP: SDW0930402531152904190454	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 29/04/2019	**Validade:** 29/04/2021	**Município/UF:** São Luís de Montes Belos/GO
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: FERNANDO FERREIRA DO NASCIMENTO **CPF:** 930.402.531-15	**Nome:** REJANY LESSA MOTA **CPF:** 951.459.741-91

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares	Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA	**CNPJ:** 13.232.306/0001-15
Nome do Responsável: JOSE FRANCISCO PINTO FILHO	**CPF:** 043.075.181-87

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

PROPOSTA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(a) INDIVIDUAL					
1 – NOME DO PROPONENTE: Fernando Ferreira do Nascimento 2- CPF – 930.402.531-15					
3- ENDEREÇO: Rua da Exposição		4- MUNICÍPIO/UF: São Luís de Montes Belos – GO		5- CEP: 76.100.000	
6-Nª DA DAP: SDW09304025311529041904 54		7- FONE (64) 9-9955-6645		8 – E-MAIL	
9- BANCO DO BRASIL		10 – Nª DA AGÊNCIA 0530-4		11 – Nª DA CONTA 13.744-8	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	CONOGRAMA DE ENTREGAS
Abobrinha	KG	R$ 1.000	R$ 3,99	R$ 3.990,00	Mensal
Mandioca	KG	R$ 1.500	R$ 3,99	R$ 5.985,00	Mensal
Milho verde	KG	R$ 2.000	R$ 4,99	R$ 9.980,00	Mensal
Total				**R$ 19.955,00**	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
NOME: **FME São Luís de M. Belos.**		CNPJ: **35.409.330/0001-10**		MUNICÍPIO: **São Luís de Montes Belos**	
ENDEREÇO**: Rua Rio da Prata n.662 – Centro**					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **Fernanda Maria S. Tavares**			CPF: **977.742.431-00**		
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA: **São Luís de M. Belos,** 26/03/2021		ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL Fernando Ferreira do Nascimento		CPF: **930.402.531-15**	

Envelope 01

Fernando Ferreira do Nascimento

Envelope 02

Fernanda Ferreira do Nascimento

Envelope 02

Geni Luiza da Costa Silva

Envelope 01

Geni Luiza da Costa Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

OFÍCIO Nº 0146/2021

São Luís de Montes Belos, 14 de abril de 2021.

Ilmo. Senhor
ALBERTINO DE PAULA JÚNIOR
Comissão de Licitação/Contratos
Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos

Assunto: **Solicitação de Contrato para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme exigência do Programa Nacional de alimentação Escolar – PNAE.**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, solicitamos a execução do processo de contratação, segundo Edital de Chamada Pública n° 002/2021 para aquisição de gêneros alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar com dipensa de licitação, conforme Lei n° 11.947, de 16/07/2009, Resolução n° 40 do FNDE, de 02/04/2021, do produtor e gêneros alimentícios abaixo descritos:

Produtor Habilitado: **Geni Luiza da Costa Silva**
CPF: 864.552.901-78
End.: Fazenda Corrego Santana, Zona Rural – São Luís de Montes Belos

Descrição do Produto	**Quantidade Solicitada**	**Quantidade Oferecida**	**Preço Sugerido**	**Preço Vencedor**
Alface	1.500 pés	800 pés	R$ 2,45	R$ 2,45

Segue em anexo cópia dos documentos pessoais do produtor e e proposta apresentada à chamada pública.

Atenciosamente,

Recebido

Tavares.

Fernanda Maria Siqueira Tavares
Secretária Municipal de Educação


Ministério da Fazenda
Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
864 552 901-78
GENI LUIZA DA COSTA SILVA
Nascimento
12/09/1973

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW086455290178100320020O

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: GENI LUIZA DA COSTA SILVA

1.CPF: 864.552.901-78	2.Nome: GENI LUIZA DA COSTA SILVA
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: DIVINA LUIZA DA COSTA
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 12/09/1973
7.RG: 3839641	8.UF de Emissão do RG: GO
9.NIS:	10.Naturalidade: São Luís de Montes Belos - GO
11.Escolaridade: 2º Grau completo	

2º Titular da DAP: MOZAIR PAULO DA SILVA

12.CPF: 936.395.891-49	13.Nome: MOZAIR PAULO DA SILVA
14.Sexo: Masculino	15.Nome da Mãe: MARIA ABADIA DE JESUS
16.Apelido: MOZAIR	17.Dt de Nasc.: 02/06/1980
18.RG: 4299015	19.UF de Emissão do RG: GO
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Moiporá - GO
22.Escolaridade: 2º Grau completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: FAZENDA CÓRREGO SANTANA Nº: S/N	28.Município: São Luís de Montes Belos - GO Bairro: ZONA RURAL
29.CEP. 76100000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietario/a Rural
3.Atividades Principais:Agricultor/a	
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	4.Área do Estabelecimento: 1,90 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.ES. (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento			Renda fora do estabelecimento		
Agropecuária Estimada:	R$	28.505,00	Total Auferida:	R$	0,00
Não Agropecuária Estimada:	R$	0,00	Desconto:	R$	0,00
Total:	R$	28.505,00	Total com desconto:	R$	0.00
Renda de Enquadramento:	R$	28.505,00	% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 4

7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

Sobre o imóvel pincipal:

1.Nº de imóveis explorados: 1

2.Denominação do imóvel: FAZENDA CÓRREGO SANTANA

3.Localização do imóvel: Zona Rural

4.Área do estabelecimento: 1,90 hectares

5.É proprietário do imóvel principal? Sim

6.Nome ou razão social do proprietário: GENI LUIZA DA COSTA SILVA

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 864.552.901-78

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local:_____ Data: __/__/____

Assinatura: Geni luiza da costa

Local:_____ Data: __/__/____

Assinatura: Mozair paulo da Silva

Polegar direito 1 | Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 13.232.306/0001-15 **Entidade emissora** Representante: CPF 8[illegible]17.901-97

Leber William Gomes
Zootecnista
RMV/GO - 00895/Z

São Luís M. Belos (Local) 30/03/2020 (Data) _____ (Assinatura)

PROPOSTA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(a) INDIVIDUAL					
1 – NOME DO PROPONENTE: Geni Luiza da Costa Silva. 2- CPF: 864-552-901-78					
3- ENDEREÇO: Fazenda Córrego Santana		4- MUNICÍPIO/UF: São Luís de Montes Belos – GO		5- CEP: 76.100.000	
6-Nª DA DAP: SDW08645529017810032002OO		7- FONE: (64) 9 9242-9563/ 9 9342-9706		8 – E-MAIL: paulagraziellY433@gmail.com	
9- BANCO DO BRASIL		10 – Nª DA AGÊNCIA: 0530-4		11 – Nª DA CONTA: 29.762-3	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	CONOGRAMA DE ENTREGAS
Alface	Pés	800	R$ 2,45	R$ 1.960,00	Mensal
Abobrinha verde	KG	1.000	R$ 5,56	R$ 5.560,00	Mensal
Mandioca	KG	1.000	R$ 4,23	R$ 4.230,00	Mensal
Total				**R$ 12.590,00**	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
NOME: FME São Luís de M. Belos		CNPJ: 35.409.330/0001-10		MUNICÍPIO: São Luís de Montes Belos	
ENDEREÇO: Rua Rio da Prata n.662 – Centro					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Fernanda Maria S. Tavares			CPF: 977.742.431-00		
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA: São Luís de M. Belos, 26/03/2021		ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL Geni Luiza da Costa Silva		CPF: 864.552.901-78	

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 10529540420321657
Emitido em: 10/03/2020 às 14:01:26

Informações Gerais

DAP: SDW086455290178100320020O	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 10/03/2020	**Validade:** 10/03/2022	**Município/UF:** São Luís de Montes Belos/GO
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: GENI LUIZA DA COSTA SILVA **CPF:** 864.552.901-78	**Nome:** MOZAIR PAULO DA SILVA **CPF:** 936.395.891-49

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA	**CNPJ:** 13.232.306/0001-15
Nome do Responsável: KLEBER WILLIAN GOMES	**CPF:** 805.817.901-97

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

CELG DISTRIBUIÇÃO

NOTA FISCAL
FATURA DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO B
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP - 74.805-180 - Goiânia - Goiás

AGRUPAMENTO	NÚMERO	SÉRIE	EMISSÃO	GRUPO
	2121679	4	19/05/2017	

MOZAIR PAULO DA SILVA

CNPJ/CPF: 9[illegible]5.891-49 INSC.:
FAZENDA CORREGO SANTANA, Q. ., L. ., S/N
ZONA RURAL
CEP: 76100000 SAO LUIS DE MONTES BELOS GO BRASIL

CÓDIGO DO CLIENTE **94553479**
CONTA
CÓD. P/ DEB AUTO. **0082353640**
MÊS REFERENTE **05/2017**

UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
10002962193	**17/06/2017**	**R$*********141,60**

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

FATURAMENTO / FORNECIMENTO

ATIVIDADE
100 RESIDENCIAL

CLASSE / TIPO DE LIGAÇÃO
04 01 AGROPECUÁRIA RURAL MONOFÁSICO (0 a 12 kW)

VENCIMENTO BASE	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
05/06/2017			

DADOS DA MEDIÇÃO

LEITURA ATUAL	24921
LEITURA ANTERIOR	24633
DIFERENÇA LEITURA	288
FM	1,000
TOTAL CONSUMO	287,94
MEDIDOR kWh	2325508-1
MÊS DE REFERÊNCIA	05/2017
DATA DE LEITURA ATUAL	17/05/2017
DATA DA LEITURA ANTERIOR	18/04/2017
DATA DA PRÓXIMA LEITURA	19/06/2017
DATA DA APRESENTAÇÃO	23/05/2017
NÚMERO DE DIAS FATURADO	29
MÉDIA / DIA	9,9290
MÉDIA TRIMESTRAL	288,2100
MÉDIA ANUAL	291,6717

LANÇAMENTOS

	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
PARCELA ACUMULO KWH 2/4	5,05	0,456520	R$*****2,30
MULTA - 03/2017.			R$*****2,05
JUROS MORATÓRIA			R$*****0,10
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	287,94	0,442170	R$***127,31
COMPENSACAO DE DIC TRIMESTRAL			R$*****-3,72
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	287,94	0,046320	R$*****13,33
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA ACUMULO	5,05	0,046320	R$*****0,23

HISTÓRICO DE CONSUMO

REFERÊNCIA	HISTÓRICO CONSUMO	ENERGIA FATURADA
MAI / 2017	287,94	MÉDIA
ABR / 2017	284,36	MÉDIA
MAR / 2017	286,33	LIDA
FEV / 2017	277,68	MÉDIA
JAN / 2017	274,76	MÉDIA
DEZ / 2016	312,95	LIDA
NOV / 2016	269,24	MÉDIA
OUT / 2016	273,15	MÉDIA
SET / 2016	396,31	LIDA
AGO / 2016	259,34	MÉDIA
JUL / 2016	256,16	MÉDIA
JUN / 2016	321,84	LIDA

GRÁFICO

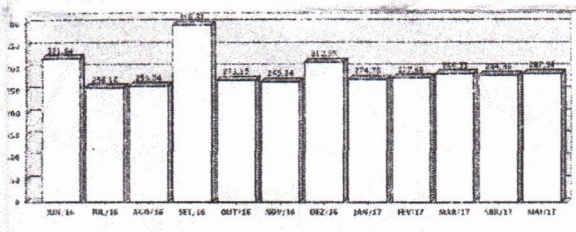

RESERVADO AO FISCO

8A0D.7187.79F5.8F95.8A04.50E7.D92B.8082

TRIBUTOS

IMPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
PIS/PASEP	1,1138%	R$*********143,17	R$**********1,59
ICMS	29%	R$*********143,17	R$**********41,51
COFINS	5,1304%	R$*********143,17	R$**********7,34

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	MENSAL						TRIMESTRAL		ANUAL			
	DEC	FEC	DIC	FIC	DMIC	DICRI	DIC	FIC	DIC	FIC	TENSÃO NOMINAL	440
METAS	5,4	3,6	11,45	7,82	6,29		22,90	15,64	0,00	0,00	LIMITES	402,0 V a 458,0 V
VALORES APURADOS	3,8875	1,7205	1,08	2	0,05		53,48	15,00	0,00	0,00	CONJUNTO	SAO LUIZ DOS

INFORMAÇÕES GERAIS

ESTA UC NÃO POSSUI DÉBITOS RELATIVOS AOS ANOS DE 2016 E ANTERIORES. ESTA DECLARAÇÃO É COMPROVANTE DE PAGAMENTO, EXCETO QUANTO À DÍVIDA AINDA NÃO APURADA ATÉ ESTA DATA OU SUB JUDICE. LEI 12.007/2009.
PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 3/2017. EUSD = R$ 43,55904

PARCELA : USO SISTEMA = R$ 54,49 FORNECIMENTO = R$ 76,25 USO TRANSMISSÃO = 6,4400 ENC. SETORIAL = 5,9900

A LEITURA DEVE SER REALIZADA MENSALMENTE, OU EM ATE 90 DIAS SE FOR RURAL.

BANDEIRA TARIFÁRIA - PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE SITE DA ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR

A ANEEL, ATRAVÉS DA REN Nº 620/2014, ALTEROU A SISTEMÁTICA PARA A CONCESSÃO DO DESCONTO DO IRRIGANTE E AQUICULTOR. PARA MAIORES INFORMAÇÕES ACESSAR O SITE WWW.CELG.COM.BR, OU VIA TELEATENDIMENTO OU AINDA PRESENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS.
AVISO - ATENDENDO DETERMINAÇÃO DA ANEEL, INFORMAMOS O CALENDÁRIO DE LEITURA DESTA CONTA NOS PRÓXIMOS 12 MESES: 17/JAN, 15/FEV, 16/MAR, R$18/ABR, 17/MAI, 19/JUN, 18/JUL, 16/AGO, 19/SET, 18/OUT, 20/NOV, 18/DEZ.

1 FATURA VENCIDA: MÊS 4/2017 VALOR TOTAL: R$ 143,91 (DESCONSIDERE SE FOR PAGO). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO CAMPO INFORMAÇÕES AO CLIENTE.
PERSISTINDO O DÉBITO INFORMADO ABAIXO, O FORNECIMENTO PODERÁ SER SUSPENSO, SEM NOVO REAVISO, APÓS 15 DIAS DO RECEBIMENTO DESTA, OU A QUALQUER MOMENTO POR DÉBITOS JÁ REAVISADOS, DENTRO DO PERÍODO DE 90 DIAS (ART.172 P.2 REN 414/2010 ANEEL).
EM CASO DE SUSPENSÃO POR DOIS OU MAIS CICLOS ININTERRUPTOS, A CELG PODERÁ ENCERRAR O CONTRATO (ART.70 P.1 REN 414/2010 ANEEL).

01

Maria da guia Mota

Rebouças

Rebouças

02
Maria da guia Mota

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

OFÍCIO Nº 0147/2021

São Luís de Montes Belos, 14 de abril de 2021.

Ilmo. Senhor
ALBERTINO DE PAULA JÚNIOR
Comissão de Licitação/Contratos
Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos

Assunto: **Solicitação de Contrato para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme exigência do Programa Nacional de alimentação Escolar – PNAE.**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, solicitamos a execução do processo de contratação, segundo Edital de Chamada Pública n° 002/2021 para aquisição de gêneros alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar com dipensa de licitação, conforme Lei n° 11.947, de 16/07/2009, Resolução n° 40 do FNDE, de 02/04/2021, do produtor e gêneros alimentícios abaixo descritos:

Produtor Habilitado: **Maria da Guia Mota**
CPF: 37425242168
End.: Fazenda Corrego Empedrado, Zona Rural – São Luís de Montes Belos

Descrição do Produto	**Quantidade Solicitada**	**Quantidade Oferecida**	**Preço Sugerido**	**Preço Vencedor**
Banana Marmelo	6.600 kg	3.333 kg	R$ 3,58	R$ 3,00

Segue em anexo cópia dos documentos pessoais do produtor e e proposta apresentada à chamada pública.

Atenciosamente,

Tavares.
Fernanda Maria Siqueira Tavares
Secretária Municipal de Educação

Recebido
Marcia Ferreira


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
Maria da Graça Mota
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

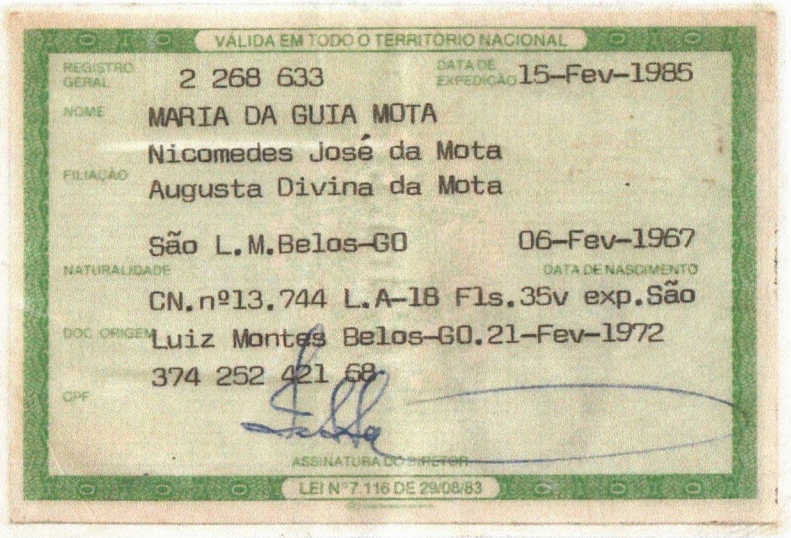

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2 268 633

DATA DE EXPEDIÇÃO: 15-Fev-1985

NOME: MARIA DA GUIA MOTA

FILIAÇÃO: Nicomedes José da Mota
Augusta Divina da Mota

NATURALIDADE: São L.M.Belos-GO

DATA DE NASCIMENTO: 06-Fev-1967

DOC. ORIGEM: CN.nº13.744 L.A-18 Fls.35v exp.São Luiz Montes Belos-GO.21-Fev-1972

CPF: 374 252 421 68

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2417121432336
Emitido em: 15/03/2021 às 14:34:05

Informações Gerais

DAP: SDW0374252421681203210326	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 12/03/2021	**Validade:** 12/03/2023	**Município/UF:** São Luís de Montes Belos/GO
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: MARIA DA GUIA MOTA **CPF:** 374.252.421-68	

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA	**CNPJ:** 13.232.306/0001-15
Nome do Responsável: KLEBER WILLIAN GOMES	**CPF:** 805.817.901-97

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

Celg Distribuição S.A. - Enel
Rua 2 Qd. A 37, 905 - Jardim Goiás | CEP 74.805-180 | Goiânia/Goias
CNPJ 01.543.032/0001-04 | IE 100 649 420
www.enel.com.br

NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 5000875894 **Nº DO CLIENTE** 106007772

JOCELINA DIVINA DA MOTA NASCIMENTO

FAZENDA CORREGO EMPEDRADO, N. 0, OUTROS - DO MOTEL CASTRUS
ZONA RURAL
CEP: 76100000 SAO LUIS DE MONTES BELOS GO BRASIL

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B **Subgrupo** B2 **Classe** RURAL

Subclasse
AGROPECUÁRIA RURAL

Tipo de fornecimento MONOFÁSICO **Modalidade Tarifária** CONVENCIONAL

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
23/03/2021	R$*********193,87

CONTA REFERENTE A MAR/2021

Dados de Medição

Nº do medidor	1377984-2
Leitura anterior	50267 08/02/2021
Leitura atual	MÉDIA 50529 10/03/2021
Próxima leitura	09/04/2021
Fator multiplicador	1
Consumo do mês (kWh)	262,33
Número de dias	30 DIAS

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
MEDIA	262,33	
MAR/20	AL 212,00	29
ABR/20	MED 193,81	28
MAI/20	LID 276,19	33
JUN/20	MED 206,88	29
JUL/20	MED 213,03	30
AGO/20	LID 296,10	32
SET/20	MED 236,13	30
OUT/20	MED 243,06	29
NOV/20	LID 355,79	32
DEZ/20	MED 254,47	29
JAN/21	MED 261,85	32
FEV/21	LID 292,68	28
MAR/21	MED 262,33	30

Tipos de faturamento: AL - Autoleitura; LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - Mínimo faturável

Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
12/03/2021	8370488	4	182,51	29%	52,92

54F6 B818 B025 9EDE 2444 35AC 9DEA 8ECD

Descrição de Faturamento

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês AMARELA - MAIS INFORMAÇÕES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	262,33	0,020200	R$*****5,29
JUROS MORATORIA	30,00		R$*****1,91
MULTA - 01/2021	30,00		R$*****2,93
VALOR CORREÇÃO IGPM	30,00		R$*****1,91

	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	262,33	0,675580	R$*****177,22
JUROS MORATORIA	1,00		R$*****0,06
MULTA - 02/2021.	1,00		R$*****4,10

TOTAL A PAGAR R$*********193,87

		TRIBUTOS	
IMPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
PIS/PASEP	0,8135%	182,51	1,48
ICMS	29%	182,51	52,92
COFINS	3,7472%	182,51	6,83

Mensagens

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 2/2021 EVENTO = R$ 84,56436
PARCELA - USO SISTEMA = R$ 81,30 - FORNECIMENTO = R$ 83,84 - USO TRANSMISSÃO = R$ 0,00 - ENC. SETORIAL = 8,2600
A LEITURA PARA FATURAMENTO DE CLIENTES EM ÁREA RURAL É COLETADA A CADA TRÊS MESES, ISSO DEVIDO À GRANDE EXTENSÃO TERRITORIAL DO ESTADO E VOLUME DE PROPRIEDADES. POR ISSO, NOS MESES SEM LEITURA O SEU FATURAMENTO É REALIZADO POR MÉDIA ANUAL DE CONSUMO.
VOCÊ PODE FAZER A AUTOLEITURA RURAL NO APP ENEL GOIÁS, SITE OU 0800 062 0196. BASTA INFORMAR A LEITURA DO SEU MEDIDOR NO DIA DA PRÓXIMA LEITURA INDICADA NA CONTA, QUE ELA SERÁ USADA NO LUGAR DA MÉDIA DE CONSUMO SEMPRE QUE A ENEL NÃO FIZER A LEITURA.
A LEITURA DEVE SER REALIZADA MENSALMENTE, OU EM ATÉ 90 DIAS SE FOR RURAL.

Notificação/Renovação de Contas Vencidas

Cadastre sua conta em débito automático. Utilize este código: 02564[illegible]

PROPOSTA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(a) INDIVIDUAL					
1 – NOME DO PROPONENTE: **MARIA DA GUIA MOTA**				2- CPF: **374.252.421-68**	
3- ENDEREÇO: **FAZENDA CÓRREGO EMPEDRADO**		4- MUNICÍPIO/UF: **São Luís de Montes Belos – GO**		5- CEP: **76.100.000**	
6-Nª DA DAP: **SDW037425242168120321O326**		7- FONE: **64 9 9282 8592**		8 – E-MAIL:	
9- BANCO: **BANCO DO BRASIL**		10 – Nª DA AGÊNCIA: **0530-4**		11 – Nª DA CONTA: **11754-4**	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	CONOGRAMA DE ENTREGAS
BANANA PRATA **BANANA MARMELO**	**KG** **KG**	**3.344** **3.333**	**R$ 2,99** **R$ 3,00**	**R$ 9.998,56** **R$ 9.999,00**	**Mensal**
Total				**R$ 19,997,56**	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
NOME: **FME São Luís de M. Belos**		CNPJ: **35.409.330/0001-10**		MUNICÍPIO: **São Luís de Montes Belos**	
ENDEREÇO: **Rua Rio da Prata n.662 – Centro**					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **Fernanda Maria S. Tavares**			CPF: **977.742.431-00**		
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA: **São Luís de M. Belos, 15 de março de 2021**		ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL Maria da Guia Mota		CPF: **374.252.421-68**	

Envelope 01

Leonor Monteiro dos Santos

Envelope 02

Osmar Monteiro dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

OFÍCIO Nº 0148/2021

São Luís de Montes Belos, 14 de abril de 2021

Ilmo. Senhor
ALBERTINO DE PAULA JÚNIOR
Comissão de Licitação/Contratos
Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos

Assunto: **Solicitação de Contrato para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme exigência do Programa Nacional de alimentação Escolar – PNAE.**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, solicitamos a execução do processo de contratação, segundo Edital de Chamada Pública n° 002/2021 para aquisição de gêneros alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar com dipensa de licitação, conforme Lei n° 11.947, de 16/07/2009, Resolução n° 40 do FNDE, de 02/04/2021, do produtor e gêneros alimentícios abaixo descritos:

Produtor Habilitado: **Leomar Monteiro dos Santos**
CPF: 387.596.751-87
End.: Fazenda Caldeirão, Zona Rural – São Luís de Montes Belos

Descrição do Produto	**Quantidade Solicitada**	**Quantidade Oferecida**	**Preço Sugerido**	**Preço Vencedor**
Banana Prata	8.250 kg	7692,3 kg	R$ 3,47	R$ 2,60

Segue em anexo cópia dos documentos pessoais do produtor e e proposta apresentada à chamada pública.

Atenciosamente,

Recebido
Marcil Ferreira

Tavares.
Fernanda Maria Siqueira Tavares
Secretária Municipal de Educação

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2262573/2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 20/JAN/2000

NOME LEOMAR MONTEIRO DOS SANTOS

FILIAÇÃO DIVINO MONTEIRO DOS SANTOS
IZABEL CARMO DOS SANTOS

NATURALIDADE SAO LUIS DE MONTES BELOS-GO DATA DE NASCIMENTO 27/ABR/1967

NAO DOADOR DE ORGAOS E TECIDOS

DOC. ORIGEM C.CAS. 1135 FLS. 69 L. B 4 SAO LUIZ DE MONTES BELOS GO EM 08/02/1988

CPF 387596751-87

9671315

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Enel Distribuição S.A.

www.enel.com.br

NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELETRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 10019955985 | Nº DO CLIENTE 1663325

LEOMAR MONTEIRO DOS SANTOS

FAZENDA CALDEIRAO, Q. ....., L. ...., S/N
ZONA RURAL
CEP: 76100000 SAO LUIS DE MONTES BELOS GO BRASIL

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
17/03/2021	R$*********216,06
CONTA REFERENTE A	MAR/2021

Dados de Medição

Nº do medidor	11305145-0
Leitura anterior	23428 02/02/2021
Leitura atual	MÉDIA 23819 04/03/2021
Próxima leitura	05/04/2021
Fator multiplicador	1
Consumo do mês (kWh)	391,1
Número de dias	30 DIAS

Histórico de Faturamento

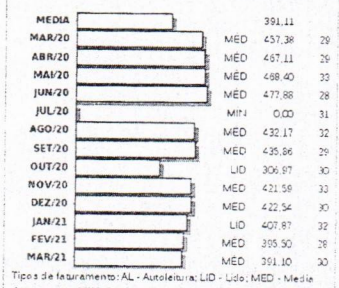

Tipos de faturamento: AL - Autoleitura; LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - Mínimo faturável

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B | Subgrupo B2 | Classe RURAL

Subclasse
AGROPECUARIA RURAL

Tipo de fornecimento MONOFASICO | Modalidade Tarifária CONVENCIONAL

Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de calculo	Aliquota	ICMS
08/03/2021	7980008	4	216,67	12%	26

A4BC.6D4E.9F8B.BE89.57[illegible]57FC.96F6.0980

Descrição de Faturamento

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês AMARELA - MA[illegible] INFORMAÇÕES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	391,10	0,016090	R$*****6,29
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	391,10	0,537940	R$***210,38

	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
COMPENSAÇÃO DE DMIC			R$*****-0,61

TOTAL A PAGAR R$*********216,06

		TRIBUTOS	
IMPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
PIS/PASEP	0,8135%	216,67	1,76
ICMS	12%	216,67	26
COFINS	3,7472%	216,67	8,11

Mensagens

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 1/2021. EUSD = R$ 100,56000
PARCELA USO SISTEMA = R$ 96,51 FORNECIMENTO = R$ 98,93 USO TRANSMISSÃO = 11,4100 ENC. SETORIAL = 9,8200
INFORMAÇÕES SOBRE A APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE E LIMITES APLICÁVEIS PODEM SER OBTIDAS EM WWW.ENEL.COM.BR
A LEITURA PARA FATURAMENTO DE CLIENTES EM ÁREA RURAL É COLETADA A CADA TRÊS MESES, ISSO DEVIDO À GRANDE EXTENSÃO TERRITORIAL DO ESTADO E VOLUME DE PROPRIEDADES. POR ISSO, NOS MESES SEM LEITURA O SEU FATURAMENTO É REALIZADO POR MÉDIA ANUAL DE CONSUMO.
VOCÊ PODE FAZER A AUTOLEITURA RURAL NO APP ENEL GOIÁS, SITE OU 0800 062 0196. BASTA INFORMAR A LEITURA DO SEU MEDIDOR NO DIA DA PRÓXIMA LEITURA INDICADA NA CONTA, QUE ELA SERÁ USADA NO LUGAR DA MÉDIA DE CONSUMO SEMPRE QUE A ENEL NÃO FIZER A LEITURA.
A LEITURA DEVE SER REALIZADA MENSALMENTE, OU EM ATÉ 90 DIAS SE FOR RURAL.

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

NOTIFICAÇÃO: 1 FATURA VENCIDA: MÊS 2/2021 VALOR TOTAL: R$ 219,89 (DESCONSIDERE SE FOI PAGO).
A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO OCORRERÁ APÓS O DIA 24/03/2021 OU A QUALQUER MOMENTO POR DÉBITOS JÁ REAVISADOS ANTERIORMENTE.

Cadastre sua conta em débito automático. Utilize este código: 0227534765

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03277.420034 03846.521171 9 85620000021606

Recibo do Pagador

Local de Pagamento
Pagável em qualquer banco.

Data de Vencimento
17/03/2021

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS CNPJ: 01.543.032/0001-04

Agência/Código do Beneficiário
3064-3

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
08/03/2021	2021022061078	DM	N	08/03/2021

Nosso-Número
32774200303846521

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Qualidade	Valor
	17	R$		

(=) Valor do Documento
216,06

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
O PAGAMENTO PODERA SER REALIZADO 12 HORAS APÓS A EMISSÃO

(-) Desconto/Abatimento

ENCARGOS POR ATRASO SERÃO COBRADOS NO PROXIMO FATURAMENTO

(+) Juros/Multa

APROVEITE OS BENEFICIOS DO DEBITO AUTOMÁTICO. CADASTRE-SE

(=) Valor Cobrado
216,06

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
LEOMAR MONTEIRO DOS SANTOS CNPJ/CPF: 387.596.751-87
FAZENDA CALDEIRAO, Q. ....., L. ..... S/N
ZONA RURAL
CEP: 76100000 SAO LUIS DE MONTES BELOS GO BRASIL

Sacador/Avalista

Código de Baixa
Autenticação Mecânica

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2960417985260
Emitido em: 24/03/2021 às 17:28:42

Informações Gerais

DAP: SDW0387596751872911180527	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 29/11/2018	**Validade:** 29/05/2021	**Município/UF:** São Luís de Montes Belos/GO
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: LEOMAR MONTEIRO DOS SANTOS	**Nome:** IRANI FERREIRA DE AZARA
CPF: 387.596.751-87	**CPF:** 707.465.4[illegible]1-91

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA	**CNPJ:** 13.232.306/0001-15
Nome do Responsável: JOSE FRANCISCO PINTO FILHO	**CPF:** 043.075.181-87

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

PROPOSTA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(a) INDIVIDUAL					
1 – NOME DO PROPONENTE: **LEOMAR MONTEIRO DOS SANTOS**				2- CPF: **387.596.751-87**	
3- ENDEREÇO: **FAZENDA CALDEIRÃO**		4- MUNICÍPIO/UF: **São Luís de Montes Belos – GO**		5- CEP: **76.100.000**	
6-Nª DA DAP: **SDW03875967518729111805 27**		7- FONE: **(64) 9 8448 6031**		8 – E-MAIL:	
9- BANCO: **BANCO DO BRASIL**		10 – Nª DA AGÊNCIA: **0530-4**		11 – Nª DA CONTA: **21600-3**	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	CONOGRAMA DE ENTREGAS
BANANA PRATA	**KG**	**7.692,30**	**R$ 2,60**	**R$ 19.999,98**	**Mensal**
Total				**R$ 19.999,98**	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
NOME: **FME São Luís de M. Belos**		CNPJ: **35.409.330/0001-10**		MUNICÍPIO: **São Luís de Montes Belos**	
ENDEREÇO: **Rua Rio da Prata n.662 – Centro**					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **Fernanda Maria S. Tavares**			CPF: **977.742.431-00**		
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA: **São Luís de M. Belos, 24 de março de 2021**		ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL		CPF: **387.596.751-87**	

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS

PROJETO DE VENDA - CHAMADA PÚBLICA 002/2021

A SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

SÃO LUIS M. BELOS.

PROPONENTE: JOSE SEBASTIÃO DE SOUSA

ENVELOPE-02

PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA 002/2021

À. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

SÃO LUIS M. BECOS.

PROPONENTE: JOSE SEBASTIÃO DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

OFÍCIO Nº 0149/2021

São Luís de Montes Belos, 14 de abril de 2021.

Ilmo. Senhor
ALBERTINO DE PAULA JÚNIOR
Comissão de Licitação/Contratos
Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos

Assunto: **Solicitação de Contrato para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme exigência do Programa Nacional de alimentação Escolar – PNAE.**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, solicitamos a execução do processo de contratação, segundo Edital de Chamada Pública n° 002/2021 para aquisição de gêneros alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar com dipensa de licitação, conforme Lei n° 11.947, de 16/07/2009, Resolução n° 40 do FNDE, de 02/04/2021, do produtor e gêneros alimentícios abaixo descritos:

Produtor Habilitado: **José Sebastião de Souza**
CPF: 291.992.551-20
End.: Fazenda Paraíso, Zona Rural – São Luís de Montes Belos

Descrição do Produto	**Quantidade Solicitada**	**Quantidade Oferecida**	**Preço Sugerido**	**Preço Vencedor**
Banana Maçã	8.250 kg	1.000 kg	R$ 7,57	R$ 6,50
Milho Verde	9.900 kg	1.200 kg	R$ 5,07	R$ 4,60

Segue em anexo cópia dos documentos pessoais do produtor e e proposta apresentada à chamada pública.

Atenciosamente,

Recebido

Tavares.

Fernanda Maria Siqueira Tavares
Secretária Municipal de Educação

Marcal Ferreira

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1649181/2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 12/JAN/1998

NOME JOSE SEBASTIAO DE SOUZA

FILIAÇÃO GERALDO SEBASTIAO DE SOUZA
MARIA DIVINA RODRIGUES

PONTALINA-GO 05/OUT/1962
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

NAO DOADOR DE ORGAOS E TECIDOS

DOC ORIGEM C.NAS. 7558 FLS. 59 L. 19 CRC PONTALINA DE GOIAS EM 25/07/1972

CPF 291992551-20

ASSINATURA DO DIRETOR

15179060

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS
DIRETORIA GERAL DA POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

.10.62

INSCRIÇÃO NO CPF
291 992 551 20

CONTRIBUINTE

SE SEBASTIAO DE SOUZA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

José Sebastião de Souza

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 7421625219214486
Emitido em: 02/09/2019 às 17:05:15

Informações Gerais

DAP: SDW0291992551200209190504	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 02/09/2019	**Validade:** 02/09/2021	**Município/UF:** São Luís de Montes Belos/GO
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: JOSE SEBASTIAO DE SOUZA

CPF: 291.992.551-20

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA — **CNPJ:** 13.232.306/0001-15

Nome do Responsável: KLEBER WILLIAN GOMES — **CPF:** 805.817.901-97

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

[illegible] via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0291992551200209190504

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: JOSE SEBASTIAO DE SOUZA

1.CPF: 291.992.551-20	2.Nome: JOSE SEBASTIAO DE SOUZA
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: MARIA DIVINA RODRIGUES
5.Apelido: ZEZINHO	6.Dt de Nasc.: 05/10/1962
7.RG: 1609181	8.UF de Emissão do RG: GO
9.NIS:	10.Naturalidade: Pontalina - GO
11.Escolaridade: 2º Grau completo	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

DAP VALIDA APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO OBTIDO NO SÍTIO: HTTP://DAP.MDA.GOV.BR/

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 1

24.Estado Civil: Solteiro

25.Regime de Casamento: Não se aplica

26.Local de Residência: Estabelecimento rural

27.Endereço: Fazenda Paraíso

28.Município: São Luís de Montes Belos - GO

Nº: S/N

Bairro: Zona Rural

29.CEP: 76100-000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural

3.Atividades Principais:Agricultor/a Pecuarista

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

4.Área do Estabelecimento: 19,36 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.ES. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R$	90.170,00
Não Agropecuária Estimada:	R$	0,00
Total:	R$	90.170,00
Renda de Enquadramento:	R$	90.170,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R$	0,00
Desconto:	R$	0,00
Total com desconto:	R$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 1

7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

Sobre o imóvel pincipal:

1.Nº de imóveis explorados: 1

2.Denominação do imóvel: Fazenda Paraíso

3.Localização do imóvel: Zona Rural

4.Área do estabelecimento: 19,36 hectares

5.É proprietário do imóvel principal? Sim

6.Nome ou razão social do proprietário: JOSE SEBASTIAO DE SOUZA

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 291.992.551-20

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local:_____ Data: ___/___/_____

Assinatura:_____

Local:_____ Data: ___/___/_____

Assinatura:_____

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 13.232.306/0001-15

Entidade emissora

Representante: CPF 805.817.901-97

São Luís M. Belos — Local

02.09.19 — Data

Kleber Willian Gomes
Zootecnista
CRMV/GO - 00895/Z
Assinatura

Celg Distribuição S.A.
Rua 2 Qd. A-37, 505 | Jardim Goiás | CEP 74.805-180 | Goiânia/Goiás
CNPJ 01.543.032/0001-04 | IE 100.949.420
www.enel.com.br
NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 10005642602 | Nº DO CLIENTE 99318397

JOSE SEBASTIAO DE SOUZA

CPF/CNPJ: 291.992.551-20 I.E.: 113608063
FAZENDA PARAISO, Q. ., L. ., S/N
ZONA RURAL
CEP: 76100000 SAO LUIS DE MONTES BELOS GO BRASIL

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B	Subgrupo B2	Classe RURAL

Subclasse
AGROPECUÁRIA RURAL

Tipo de fornecimento MONOFÁSICO	Modalidade Tarifária CONVENCIONAL

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
17/11/2020	R$**********49,89

CONTA REFERENTE A NOV/2020

Dados de Medição

Nº do medidor	10150513-2
Leitura anterior	06373 02/10/2020
Leitura atual	MEDIA 06396 04/11/2020
Proxima leitura	04/12/2020
Fator multiplicador	1
Consumo do mês (kWh)	30
Número de dias	33 DIAS

Histórico de Faturamento

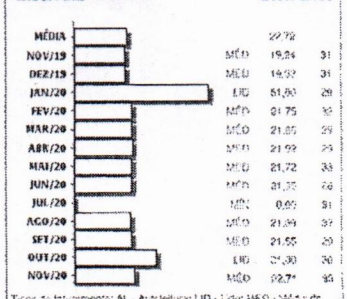

Tipos de faturamento: AL - Autoleitura; LID - Leitura MED - Média de consumo; MIN - Mínimo faturável

Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
06/11/2020	525301	4	13,55	0%	0

32D7.CEE5.9560.E3E6.A3CA.143D.FA02.C163

Descrição de Faturamento

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês VERDE - MAIS INFORMAÇÕES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	30,00	0,451750	R$****13,55
VALOR ACUMULADO MES PASSADO - 10/2020			R$****36,34

TOTAL A PAGAR R$**********49,89

		TRIBUTOS	
IMPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
PIS/PASEP	1,0978%	13,55	0,14
ICMS	0%	13,55	0
COFINS	5,0563%	13,55	0,69

Mensagens

A ENEL INFORMA QUE A PARTIR DO DIA 22/10/2020 SUA TARIFA TERA UM ACRÉSCIMO MÉDIO DE 3,36%, CONFORME RCH Nº 2.791/2020 - ANEEL. ACESSE WWW.ENEL.COM.BR E SAIBA MAIS.
PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 9/2020. EUSD = R$ 6,35970
PARCELA : USO SISTEMA = R$ 8,07 FORNECIMENTO = R$ 6,16 USO TRANSMISSÃO = 0,7100 ENC. SETORIAL = 0,6100
A LEITURA PARA FATURAMENTO DE CLIENTES EM ÁREA RURAL É COLETADA A CADA TRÊS MESES, ISSO DEVIDO A GRANDE EXTENSÃO TERRITORIAL DO ESTADO E VOLUME DE PROPRIEDADES. POR ISSO NOS MESES SEM LEITURA O SEU FATURAMENTO É REALIZADO POR MÉDIA ANUAL DE CONSUMO.
[illegible] A AUTOLEITURA RURAL [illegible]

PROPOSTA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(a) INDIVIDUAL					
1 – NOME DO PROPONENTE: José Sebastião de Souza			2- CPF – 291.992.551-20		
3- ENDEREÇO: Fazenda Paraiso		4- MUNICÍPIO/UF: São Luís de Montes Belos – GO		5- CEP: 76.100.000	
6-Nº DA DAP: SDW02919925512002091905O4		7- FONE (64) 9-9310-9415		8 – E-MAIL	
9- BANCO DO BRASIL		10 – Nº DA AGÊNCIA 0704-8		11 – Nº DA CONTA 7792-5	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	CONOGRAMA DE ENTREGAS
Banana marmelo	KG	1.000	R$ 3,10	R$ 3.100,00	Mensal
Banana maçã	KG	1.000	R$ 6,50	R$ 6.500,00	Mensal
Mandioca	KG	1.000	R$ 4,00	R$ 4.000,00	Mensal
Milho verde	KG	1.200	R$ 4,60	R$ 5.520,00	Mensal
Total				**R$ 19.120,00**	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
NOME: **FME São Luís de M. Belos**		CNPJ: **35.409.330/0001-10**		MUNICÍPIO: **São Luís de Montes Belos**	
ENDEREÇO: **Rua Rio da Prata n.662 – Centro**					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **Fernanda Maria S. Tavares**			CPF: **977.742.431-00**		
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA: **São Luís de M. Belos,** São Luis M. Belos 24/03/2021		ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL:		CPF: **291.992.551-20**	

Envelope 01

Adenilson Antonio Batista

Envelope 02

Adinilson Antonio Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

OFÍCIO Nº 0150/2021

São Luís de Montes Belos, 14 de abril de 2021

Ilmo. Senhor
ALBERTINO DE PAULA JÚNIOR
Comissão de Licitação/Contratos
Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos

Assunto: **Solicitação de Contrato para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme exigência do Programa Nacional de alimentação Escolar – PNAE.**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, solicitamos a execução do processo de contratação, segundo Edital de Chamada Pública n° 002/2021 para aquisição de gêneros alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar com dipensa de licitação, conforme Lei n° 11.947, de 16/07/2009, Resolução n° 40 do FNDE, de 02/04/2021, do produtor e gêneros alimentícios abaixo descritos:

Produtor Habilitado: **Adinilson Antônio Batista**
CPF: 333.199.601-72
End.: Rua Rio da Prata, n° 808, Setor Montes Belos – São Luís de Montes Belos

Descrição do Produto	**Quantidade Solicitada**	**Quantidade Oferecida**	**Preço Sugerido**	**Preço Vencedor**
Laranja-Pera	16.500 kg	8.250 kg	R$ 2,06	R$ 2,05

Segue em anexo cópia dos documentos pessoais do produtor e e proposta apresentada à chamada pública.

Atenciosamente,

Recebido

Fernanda Maria Siqueira Tavares
Secretária Municipal de Educação

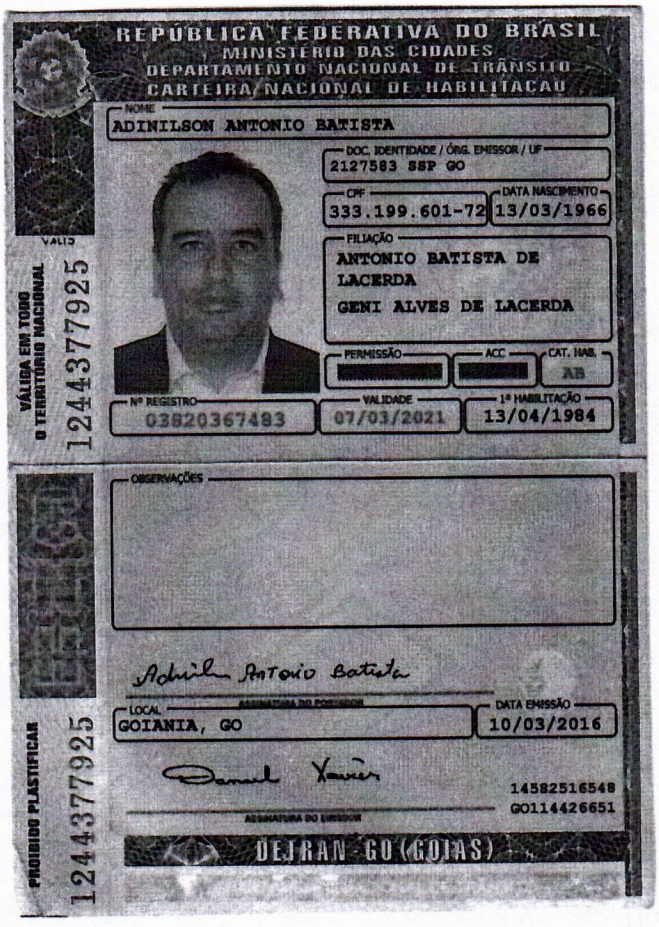

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ADINILSON ANTONIO BATISTA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2127583 SSP GO

CPF
333.199.601-72

DATA NASCIMENTO
13/03/1966

FILIAÇÃO
ANTONIO BATISTA DE LACERDA
GENI ALVES DE LACERDA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03820367483

VALIDADE
07/03/2021

1ª HABILITAÇÃO
13/04/1984

VÁLIDO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1244377925

OBSERVAÇÕES

Adinilson Antonio Batista
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
10/03/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

14582516548
GO114426651

DETRAN GO (GOIAS)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1244377925

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 157719146061
Emitido em: 23/03/2021 às 08:22:55

Informações Gerais

DAP: SDW0333199601722308191154	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 23/08/2019	**Validade:** 23/08/2021	**Município/UF:** São Luís de Montes Belos/GO
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: ADINILSON ANTONIO BATISTA

CPF: 333.199.601-72

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA — **CNPJ:** 13.232.306/0001-15

Nome do Responsável: WANDERSON CARLOS GONÇALVES DE CARVALHO — **CPF:** 024.985.511-90

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

enel

Celg Distribuicao S.A. - CELG D
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420
R 2, Qd. A-37, N 505 Jd. Goias CEP 74805 180 Goiania Goias
NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELETRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 5000026336 | Nº DO CLIENTE 968247

ADINILSON ANTONIO BATISTA CPF/CNPJ: 33319960172

RUA RIO DA PRATA, Q. 74, L. 5, N. 000 SETOR MONTES BELOS CEP: 76100000 SAO LUIS DE MONTES BELOS GO

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B	Subgrupo B1
Classe RESIDENCIAL	
Subclasse RESIDENCIAL NORMAL	
Tipo de Fornecimento MONO	
Modalidade tarifária CONVENCIONAL	

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
01/03/2021	182,[illegible]
CONTA REFERENTE A	2/2021

Use este código para cadastro em Débito Automático:
0500026336

Dados da Medição

Nº do medidor 123608546

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
02/20 LID	173	30

PROPOSTA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(a) INDIVIDUAL					
1 – NOME DO PROPONENTE: Adinilson Antônio Batista			2- CPF – 333.199.601-72		
3- ENDEREÇO: Fazenda Cabeceira São João		4- MUNICÍPIO/UF: São Luís de Montes Belos – GO		5- CEP: 76.100.000	
6-Nª DA DAP: SDW033319960172230819154		7- FONE (64) 9-8442-0139		8 – E-MAIL	
9- BANCO DO BRASIL		10 – Nª DA AGÊNCIA 0530 – 4		11 – Nª DA CONTA 1224-6	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	CONOGRAMA DE ENTREGAS
Laranja	KG	8.250	R$ 2,05	R$ 16.912,50	Mensal
Total				**R$ 16.912,50**	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
NOME: **FME São Luís de M. Belos**		CNPJ: **35.409.330/0001-10**		MUNICÍPIO: **São Luís de Montes Belos**	
ENDEREÇO: **Rua Rio da Prata n.662 – Centro**					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **Fernanda Maria S. Tavares**			CPF: **977.742.431-00**		
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA: **São Luís de M. Belos,** 26 de Março .2021		ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL Adinilson Antonio Batista		CPF: 333.199.601-72	

Envelope 01
José Elson de Bacerda Filho

Envelope 02

José Ilson de Lacerda Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

OFÍCIO Nº 0151/2021

São Luís de Montes Belos, 14 de abril de 2021.

Ilmo. Senhor
ALBERTINO DE PAULA JÚNIOR
Comissão de Licitação/Contratos
Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos

Assunto: **Solicitação de Contrato para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme exigência do Programa Nacional de alimentação Escolar – PNAE.**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, solicitamos a execução do processo de contratação, segundo Edital de Chamada Pública n° 002/2021 para aquisição de gêneros alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar com dipensa de licitação, conforme Lei n° 11.947, de 16/07/2009, Resolução n° 40 do FNDE, de 02/04/2021, do produtor e gêneros alimentícios abaixo descritos:

Produtor Habilitado: **José Ilsow de Lacerda Neto**
CPF: 043.380.471-86
End.: Rua Cidade de Goiás, n° 477, Centro – São Luís de Montes Belos

Descrição do Produto	**Quantidade Solicitada**	**Quantidade Oferecida**	**Preço Sugerido**	**Preço Vencedor**
Laranja-Pera	16.500 kg	8.250 kg	R$ 2,06	R$ 2,05

Segue em anexo cópia dos documentos pessoais do produtor e e proposta apresentada à chamada pública.

Atenciosamente,

Fernanda Maria Siqueira Tavares
Secretária Municipal de Educação

Recebido

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 207916801994
Emitido em: 23/03/2021 às 08:32:00

Informações Gerais

DAP: SDW0043380471860805180420	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 08/05/2018	**Validade:** 08/05/2021	**Município/UF:** São Luís de Montes Belos/GO
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: JOSE ILSOW DE LACERDA NETO

CPF: 043.380.471-86

Categoria	Condição e posse de uso da terra
Demais agricultores familiares	Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA — **CNPJ:** 13.232.306/0001-15

Nome do Responsável: JOAO BATISTA BERNARDES — **CPF:** 218.057.921-72

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

enel

Celg Distribuicao S.A. - CELG D
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420
R 2, Qd. A-37, N 505 Jd. Goias CEP 74805 180 Goiania Goias
NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELETRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO	Nº DO CLIENTE
500037632	2134762

ANTONIO BATISTA DE LACERDA NETO CPF/CNPJ: 78294762172
RUA CIDADE DE GOIAS, N. 477 SETOR CENTRO CEP: 76100000 SAO LUIS DE MONTES BELOS GO

Grupo B	Subgrupo B1
Classe RESIDENCIAL	
Subclasse RESIDENCIAL NORMAL	
Tipo de Fornecimento	MONO
Modalidade tarifária	CONVENCIONAL

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
05/04/2021	315,40
CONTA REFERENTE A	3/2021

Use este código para cadastro em Débito Automático:
0500037632

Dados da Medição

Nº do medidor		100636055
Leitura anterior	24555	22/02/2021
Leitura atual	24656	23/03/2021
Próxima leitura		23/04/2021
Fator multiplicador		1,0000

101,00

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
03/20 MED	296	31
04/20 LID	451	33
05/20 LID	278	28
06/20 LID	300	32
07/20 LID	334	29
08/20 LID	345	30
09/20 LID	444	32
10/20 LID	529	31
11/20 LID	287	31
12/20 LID	358	29
	374	31

PROPOSTA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(a) INDIVIDUAL					
1 – NOME DO PROPONENTE: José Ilsow de Lacerda Neto			2- CPF – 043.380.471-86		
3- ENDEREÇO: Rua Cidade de Goiás nº 477, Setor Centro		4- MUNICÍPIO/UF: São Luís de Montes Belos – GO		5- CEP: 76.100.000	
6-Nª DA DAP: SDW00433804718608051804 20		7- FONE (64) 9-8442-0139		8 – E-MAIL	
9- BANCO DO BRASIL		10 – Nª DA AGÊNCIA 530-4		11 – Nª DA CONTA 27.653-7	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	CONOGRAMA DE ENTREGAS
Laranja	KG	8.250	R$ 2,05	R$ 16.912,50	Mensal
Total				**R$ 16.912,50**	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
NOME: **FME São Luís de M. Belos**		CNPJ: **35.409.330/0001-10**		MUNICÍPIO: **São Luís de Montes Belos**	
ENDEREÇO: **Rua Rio da Prata n.662 – Centro**					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **Fernanda Maria S. Tavares**			CPF: **977.742.431-00**		
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA: **São Luís de M. Belos,** 26 de Março de 2021		ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL José Ilsow de Lacerda Neto		CPF: 043380471-86	

01

Jocelina Divina da Mota Nascimento

02

Jocelina Divina da Mota Nascimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

OFÍCIO Nº 0152/2021

São Luís de Montes Belos, 14 de abril de 2021

Ilmo. Senhor
ALBERTINO DE PAULA JÚNIOR
Comissão de Licitação/Contratos
Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos

Assunto: **Solicitação de Contrato para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme exigência do Programa Nacional de alimentação Escolar – PNAE.**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, solicitamos a execução do processo de contratação, segundo Edital de Chamada Pública n° 002/2021 para aquisição de gêneros alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar com dipensa de licitação, conforme Lei n° 11.947, de 16/07/2009, Resolução n° 40 do FNDE, de 02/04/2021, do produtor e gêneros alimentícios abaixo descritos:

Produtor Habilitado: **Jocelina Divina da Mota Nascimento**
CPF: 507.474.361-34
End.: Fazenda Corrego Empedrado, Zona Rural – São Luís de Montes Belos

Descrição do Produto	**Quantidade Solicitada**	**Quantidade Oferecida**	**Preço Sugerido**	**Preço Vencedor**
Mandioca	6.600 kg	6.600 kg	R$ 4,23	R$ 2,45

Segue em anexo cópia dos documentos pessoais do produtor e e proposta apresentada à chamada pública.

Atenciosamente,

Fernanda Maria Siqueira Tavares
Secretária Municipal de Educação

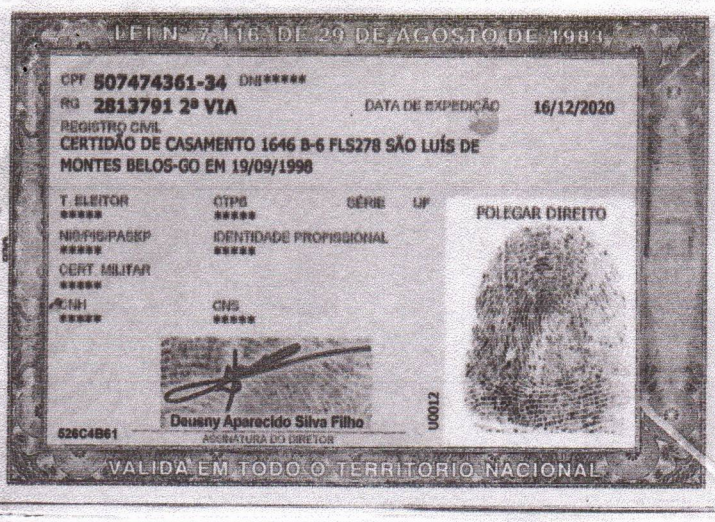
LEI N. 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 507474361-34 DNI*****
RG 2813791 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 16/12/2020
REGISTRO CIVIL
CERTIDÃO DE CASAMENTO 1646 B-6 FLS278 SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO EM 19/09/1998

T. ELEITOR ***** | CTPS ***** | SÉRIE | UF
NIS/PIS/PASEP ***** | IDENTIDADE PROFISSIONAL *****
CERT. MILITAR *****
CNH ***** | CNS *****

POLEGAR DIREITO

Deuseny Aparecido Silva Filho
ASSINATURA DO DIRETOR

526C4B61 U0012

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME JOCELINA DIVINA DA MOTA NASCIMENTO

FILIAÇÃO
NICOMEDES JOSÉ DA MOTA
AUGUSTA DIVINA DA MOTA

DATA NASCIMENTO 03/03/1969
TIPO/FATOR RH *****
NATURALIDADE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO
OBSERVAÇÃO
*****

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

tura Completa

enel

Celg Distribuição S.A.
Rua 2 Qd. A 37, 965 , Jardim Goias | CEP 74.805-180 | Goiânia/Goias
CNPJ 01.543.032/0001-04 | IE 100 549 420
www.enel.com.br

NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 500057594 Nº DO CLIENTE 106007772

JOCELINA DIVINA DA MOTA NASCIMENTO

FAZENDA CORREGO EMPEDRADO, N. 0, OUTROS - DO MOTEL CASTRUS
ZONA RURAL
CEP: 76100000 SAO LUIS DE MONTES BELOS GO BRASIL

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B | Subgrupo B2 | Classe RURAL
Subclasse
AGROPECUARIA RURAL

Tipo de fornecimento MONOFASICO | Modalidade Tarifaria CONVENCIONAL

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
23/03/2021	R$*********193,87

CONTA REFERENTE A MAR/2021

Dados de Medição

Nº do medidor		1377984-2
Leitura anterior		50267 09/02/2021
Leitura atual	MEDIA	50529 10/03/2021
Próxima leitura		09/04/2021
Fator multiplicador		1
Consumo do mês (kWh)		262,33
Número de dias		30 DIAS

Historico de Faturamento

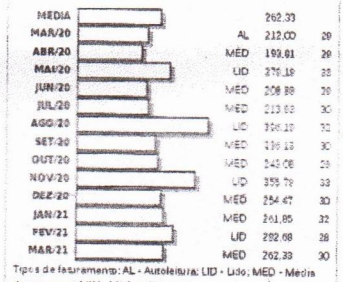

Tipos de faturamento: AL - Autoleitura; LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - Minimo faturável

Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Aliquota	ICMS
12/03/2021	8370488	4	182,51	29%	52,92

54F6 B816 B025 8EDE 2444 35AC 8DEA 8ECD

Descrição de Faturamento

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês AMARELA - MAIS INFORMAÇÕES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	262,33	0,020200	R$*****5,29
JUROS MORATORIA	30,00		R$*****1,96
MULTA - 01/2021	30,00		R$*****3,93
VALOR CORREÇÃO IGP-M	30,00		R$*****1,31

	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
CONSUMO KWH + ICMS PIS/COFINS *	262,33	0,675580	R$***177,22
JUROS MORATORIA	1,00		R$*****0,08
MULTA - 02/2021.	1,00		R$*****4,10

TOTAL A PAGAR R$*********193,87

		TRIBUTOS	
IMPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
PIS/PASEP	0,8135%	182,51	1,48
ICMS	29%	182,51	52,92
COFINS	3,7472%	182,51	6,83

Mensagens

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE * DIREL EUSD = R$ 54,59436
PARCELA USO SISTEMA = R$ 81,30 FORNECIMENTO = R$ 83,34 USO TRANSMISSÃO = 9,9100 ENC SETORIAL = 8,2600
A LEITURA PARA FATURAMENTO DE CLIENTES EM ÁREA RURAL É COLETADA A CADA TRES MESES, ISSO DEVIDO À GRANDE EXTENSÃO TERRITORIAL DO ESTADO E VOLUME DE PROPRIEDADES. POR ISSO, NOS MESES SEM LEITURA O SEU FATURAMENTO É REALIZADO POR MEDIA ANUAL DE CONSUMO.
VOCÊ PODE FAZER A AUTOLEITURA RURAL NO APP ENEL GOIÁS, SITE OU 0800 052 0196. BASTA INFORMAR A LEITURA DO SEU MEDIDOR NO DIA DA PRÓXIMA LEITURA INDICADA NA CONTA, QUE ELA SERÁ USADA NO LUGAR DA MÉDIA DE CONSUMO SEMPRE QUE A ENEL NÃO FIZER A LEITURA.
A LEITURA DEVE SER REALIZADA MENSALMENTE, OU EM ATÉ 90 DIAS SE FOR RURAL.

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

Cadastre sua conta em débito automatico. Utilize este código: 029640[illegible]

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2286321390188
Emitido em: 15/03/2021 às 14:13:09

Informações Gerais

DAP: SDW0507474361342602210231	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 26/02/2021	**Validade:** 26/02/2023	**Município/UF:** São Luís de Montes Belos/GO
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: JOCELINA DIVINA DA MOTA NASCIMENTO **CPF:** 507.474.361-34	**Nome:** LUIS PENA DO NASCIMENTO **CPF:** 532.537.951-87

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA	**CNPJ:** 13.232.306/0001-15
Nome do Responsável: KLEBER WILLIAN GOMES	**CPF:** 805.817.901-97

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

PROPOSTA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(a) INDIVIDUAL					
1 – NOME DO PROPONENTE: **JOCELINA DIVINA DA MOTA NASCIMENTO**				2- CPF: **507.474.361-34**	
3- ENDEREÇO: **FAZENDA CÓRREGO EMPEDRADO**		4- MUNICÍPIO/UF: **São Luís de Montes Belos – GO**		5- CEP: **76.100.000**	
6-Nª DA DAP: **SDW05074743613426022102 31**		7- FONE: **64 9 9624 7045**		8 – E-MAIL:	
9- BANCO: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**		10 – Nª DA AGÊNCIA: **1943**		11 – Nª DA CONTA: **00639082-1 (Poupança 013)**	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	CONOGRAMA DE ENTREGAS
MANDIOCA **BANANA PRATA**	**KG** **KG**	**6.600** **1.280**	**R$ 2,45** **R$ 2,99**	**R$ 16.170,00** **R$ 3.827,20**	**Mensal**
Total				**R$ 19.997,20**	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
NOME: **FME São Luís de M. Belos**		CNPJ: **35.409.330/0001-10**		MUNICÍPIO: **São Luís de Montes Belos**	
ENDEREÇO: **Rua Rio da Prata n.662 – Centro**					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **Fernanda Maria S. Tavares**			CPF: **977.742.431-00**		
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA: **São Luís de M. Belos, 15 de março de 2021**		ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL Jocelina Divina da Mota Nascimento		CPF: **507.474.361-34**	

Envelope 01

Sindomar Mendes Ferreira

Envelope 02

Senidomar Mendes Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

OFÍCIO Nº 0153/2021

São Luís de Montes Belos, 14 de abril de 2021

Ilmo. Senhor
ALBERTINO DE PAULA JÚNIOR
Comissão de Licitação/Contratos
Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos

Assunto: **Solicitação de Contrato para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme exigência do Programa Nacional de alimentação Escolar – PNAE.**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, solicitamos a execução do processo de contratação, segundo Edital de Chamada Pública n° 002/2021 para aquisição de gêneros alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar com dipensa de licitação, conforme Lei n° 11.947, de 16/07/2009, Resolução n° 40 do FNDE, de 02/04/2021, do produtor e gêneros alimentícios abaixo descritos:

Produtor Habilitado: **Sindomar Mendes Ferreira**
CPF: 847.553.341-87
End.: Fazenda Caldeirão, Povoado Morumbi – São Luís de Montes Belos

Descrição do Produto	**Quantidade Solicitada**	**Quantidade Oferecida**	**Preço Sugerido**	**Preço Vencedor**
Ovo caipira ou caipira melhorado	2.000 dz.	2.000 dz.	R$ 9,43	R$ 9,00

Segue em anexo cópia dos documentos pessoais do produtor e e proposta apresentada à chamada pública.

Atenciosamente,

Fernanda Maria Siqueira Tavares
Secretária Municipal de Educação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
SINDOMAR MENDES FERREIRA

Nº de Inscrição
847553341-87

Data do Nascimento
14/12/72

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Sindomar Mendes Ferreira
SINDOMAR MENDES FERREIRA

SERPR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 25/09/98

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2523620286092
Emitido em: 24/03/2021 às 15:27:51

Informações Gerais

DAP: SDW0847553341870303201128	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 03/03/2020	**Validade:** 03/03/2022	**Município/UF:** São Luís de Montes Belos/GO
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: SINDOMAR MENDES FERREIRA	**Nome:** LUCIENE MONTEIRO DOS SANTOS MENDES
CPF: 847.553.341-87	**CPF:** 835.739.681-04

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Aquicultor/a	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA	**CNPJ:** 13.232.306/0001-15
Nome do Responsável: KLEBER WILLIAN GOMES	**CPF:** 805.817.901-97

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

CentralNET

CENTRAL.NET

CNPJ 19.312.435/0001-08
Rua da Exposição esq. c/ Rio Branco Nº 536 - Rodoviário
CEP 76100-000 - São Luís de Montes Belos - GO

Dados do Titulo

NÚMERO

169195

DADOS DO CLIENTE E TITULO

NOME:	**03101 - SINDOMAR MENDES FERREIRA**		
ENDEREÇO:	**FAZENDA CALDEIRAO**	COMPL:	
BAIRRO:	**ZONA RURAL**	CEP:	**76100-000**
MUNICÍPIO:	**POVOADO DE MORUMBI**	ESTADO:	**GO**
TÍTULO / NN:	**169195 / 00012820700000013384**	VENCIMENTO ORIGINAL:	**25/03/2021**
CPF:	**847.553.3****7**	PROCESSAMENTO:	**05/02/2021**

RESUMO DOS ACESSOS

	PARCIAL	PARCIAL
DADOS TRAFEGADOS	X	X
NUMERO DE CONEXÕES	X	X
CHAMADOS SUPORTE	X	X
CONTAS DE ACESSO	X	X
TEMPO TOTAL DE USO	X	X

RESUMO DAS MOVIMENTAÇÕES (R$)

Plano_Morumbi	**50,00**
taxa de cobrança	**0,00**
multa e mora atualizada	**0,00**

DEMONSTRATIVO

RESERVADO AO FISCO:

TOTAL A PAGAR (R$) **50,00**

Corte na linha pontilhada

364-6 **36490.00019 00012.820700 00000.133843 1 85700000005000**

Local de pagamento
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTERICA MESMO APOS O VENCIMENTO.

Vencimento
25/03/2021

Beneficiário
CENTRALNET

Agência/Código do Beneficiário
2G/450215437

Data do documento	Número do Documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso número
05/02/2021	169195		N	05/02/2021	00012820700000013384

Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor documento
	RG	R$			50,00

Instruções de responsabilidade do Beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário.
Sr. Caixa, cobrar juros de 0.33% ao dia apos vencimento.
Sr. Caixa, cobrar multa de 2% apos vencimento.
Para gerar 2 via do boleto, acesse: https://gerencianet.com.br/segunda-via

(-) Desconto / Abatimentos

(-) Outras deduções

(+)Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Pagador
SINDOMAR MENDES FERREIRA - CPF: 847.553.3**7**
FAZENDA CALDEIRAO - ZONA RURAL -
POVOADO DE MORUMBI - GO - CEP: 76100-000

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação

PROPOSTA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(a) INDIVIDUAL					
1 – NOME DO PROPONENTE: **SINDOMAR MENDES FERREIRA**				2- CPF: **847.553.341-87**	
3- ENDEREÇO: **FAZENDA CALDEIRÃO**		4- MUNICÍPIO/UF: **São Luís de Montes Belos – GO**		5- CEP: **76.100.000**	
6-Nª DA DAP: **SDW08475533418703032011 28**		7- FONE: **(64) 9 8448 6031**		8 – E-MAIL:	
9- BANCO: **BANCO DO BRASIL**		10 – Nª DA AGÊNCIA: **0530-4**		11 – Nª DA CONTA: **14082-1**	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	CONOGRAMA DE ENTREGAS
OVOS CAIPIRA OU CAIPIRA MELHORADO	**DZ**	**2.000**	**R$ 9,00**	**R$ 18.000,00**	**Mensal**
Total				R$ 18.000,00	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
NOME: **FME São Luís de M. Belos**		CNPJ: **35.409.330/0001-10**		MUNICÍPIO: **São Luís de Montes Belos**	
ENDEREÇO: **Rua Rio da Prata n.662 – Centro**					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **Fernanda Maria S. Tavares**			CPF: **977.742.431-00**		
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA: **São Luís de M. Belos, 24 de março de 2021**		ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL Sindomar mendes ferreira		CPF: **847.553.341-87**	

Envelope 01

André Diniz Lanhares

Envelope 02

André Diniz Linhares

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

OFÍCIO Nº 0154/021

São Luís de Montes Belos, 14 de abril de 2021

Ilmo. Senhor
ALBERTINO DE PAULA JÚNIOR
Comissão de Licitação/Contratos
Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos

Assunto: **Solicitação de Contrato para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme exigência do Programa Nacional de alimentação Escolar – PNAE.**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, solicitamos a execução do processo de contratação, segundo Edital de Chamada Pública n° 002/2021 para aquisição de gêneros alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar com dipensa de licitação, conforme Lei n° 11.947, de 16/07/2009, Resolução n° 40 do FNDE, de 02/04/2021, do produtor e gêneros alimentícios abaixo descritos:

Produtor Habilitado: **André Diniz Linhares**
CPF: 935.851.951-72
End.: Fazenda Bom Jesus, Zona Rural – São Luís de Montes Belos

Descrição do Produto	**Quantidade Solicitada**	**Quantidade Oferecida**	**Preço Sugerido**	**Preço Vencedor**
Tangerina	3.300 kg	2.985 kg	R$ 6,70	R$ 6,70

Segue em anexo cópia dos documentos pessoais do produtor e e proposta apresentada à chamada pública.

Atenciosamente,

Fernanda Maria Siqueira Tavares
Secretária Municipal de Educação

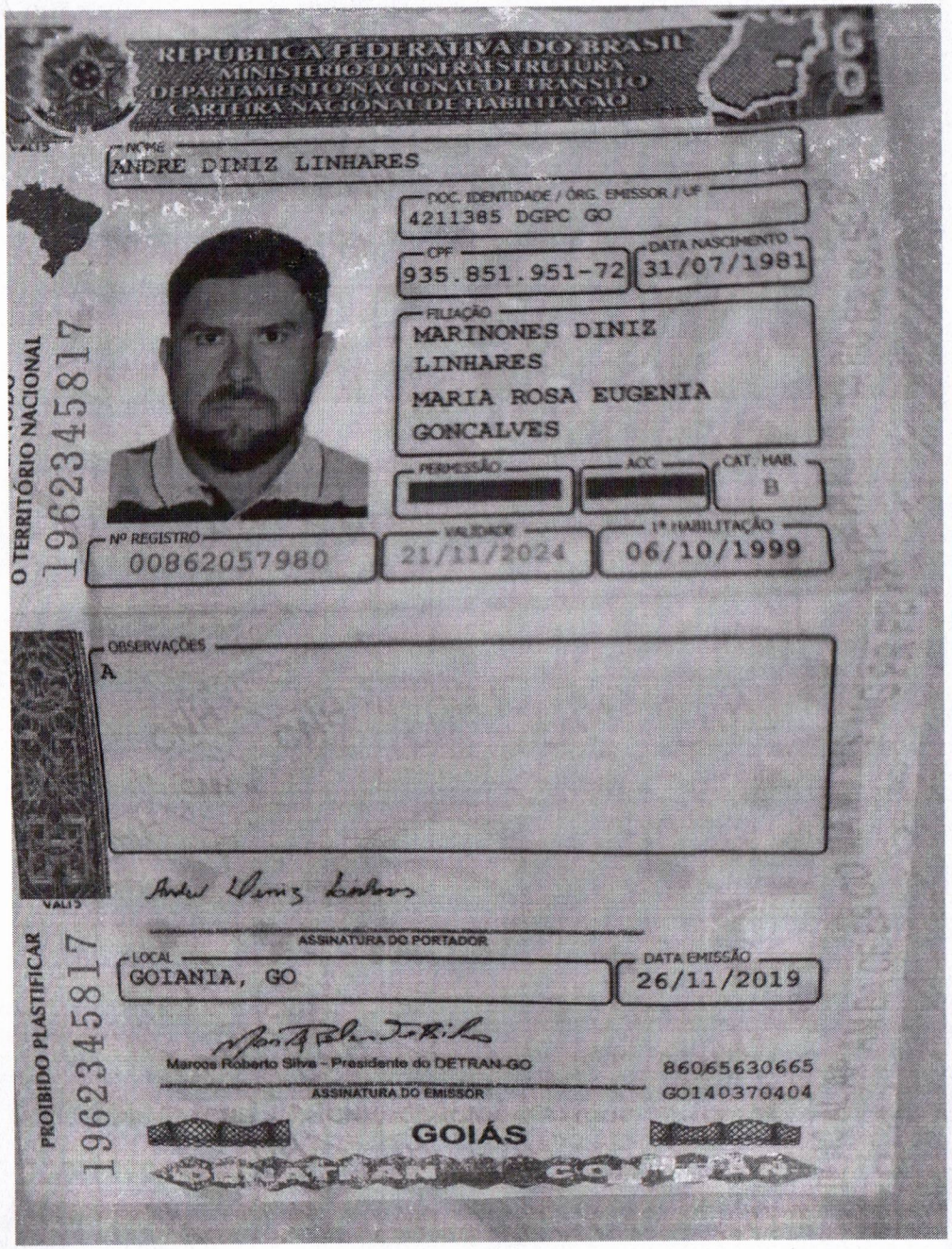
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
GO
NOME
ANDRE DINIZ LINHARES
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4211385 DGPC GO
CPF
935.851.951-72
DATA NASCIMENTO
31/07/1981
FILIAÇÃO
MARINONES DINIZ
LINHARES
MARIA ROSA EUGENIA
GONCALVES
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
00862057980
VALIDADE
21/11/2024
1ª HABILITAÇÃO
06/10/1999
OBSERVAÇÕES
A
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
GOIANIA, GO
DATA EMISSÃO
26/11/2019
Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO
ASSINATURA DO EMISSOR
86065630665
GO140370404
GOIÁS
O TERRITÓRIO NACIONAL
19623458 17
PROIBIDO PLASTIFICAR
19623458 17

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2510620449380
Emitido em: 25/03/2021 às 17:03:54

Informações Gerais

DAP: SDW093585195172220520085 3	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 22/05/2020	**Validade:** 22/05/2022	**Município/UF:** São Luís de Montes Belos/GO
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: ANDRÉ DINIZ LINHARES **CPF:** 935.851.951-72	**Nome:** LUDMYLLA FRANCISCA ALVES SANTANA **CPF:** 996.417.981-20

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares	Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA	**CNPJ:** 13.232.306/0001-15
Nome do Responsável: KLEBER WILLIAN GOMES	**CPF:** 805.817.901-97

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

André Diniz Linhares

enel

Celg Distribuição S.A.
Rua 2 Qd. A-37, 505 | Jardim Goiás | CEP 74.805-180 | Goiânia/Goiás
CNPJ 01.543.032/0001-04 | IE 100.549.420
www.enel.com.br
NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO	Nº DO CLIENTE
500032051	970655

LEONAN DINIZ LINHARES

CPF/CNPJ: 015.980.401-97
FAZENDA BOM JESUS 0 OUTROS - UC 500032051
ZONA RURAL
CEP: 76100000 SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO

Classificação da Unidade Consumidora

PROPOSTA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(a) INDIVIDUAL André Diniz Linhares					
1 – NOME DO PROPONENTE: André Diniz Linhares 2-CPF – 935.851.951-72					
3- ENDEREÇO: Fazenda Bom Jesus		4- MUNICÍPIO/UF: São Luís de Montes Belos – GO		5- CEP: 76.100.000	
6-Nª DA DAP: SDW093585195172220520085 3		7- FONE 64 992047200		8 – E-MAIL	
9- BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		10 – Nª DA AGÊNCIA 1943		11 – Nª DA CONTA 20114/4 OP 001	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	CONOGRAMA DE ENTREGAS
TANGERINA	KG	2.985	R$ 6,70	R$ 19.999,50	Mensal
Total				**R$ 19.999,50**	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
NOME: FME São Luís de M. Belos		CNPJ: 35.409.330/0001-10		MUNICÍPIO: São Luís de Montes Belos	
ENDEREÇO: Rua Rio da Prata n.662 – Centro					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Fernanda Maria S. Tavares			CPF: 977.742.431-00		
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA: São Luís de M. Belos, 26/03/2021		ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL André Diniz Linhares		CPF: 935 851 951-72	

Envelope 01

Amarita Maria de Almeida

Envelope 02

Almerita Maria de Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

OFÍCIO Nº 0155/2021

São Luís de Montes Belos, 14 de abril de 2021.

Ilmo. Senhor
ALBERTINO DE PAULA JÚNIOR
Comissão de Licitação/Contratos
Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos

Assunto: **Solicitação de Contrato para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme exigência do Programa Nacional de alimentação Escolar – PNAE.**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, solicitamos a execução do processo de contratação, segundo Edital de Chamada Pública n° 002/2021 para aquisição de gêneros alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar com dipensa de licitação, conforme Lei n° 11.947, de 16/07/2009, Resolução n° 40 do FNDE, de 02/04/2021, do produtor e gêneros alimentícios abaixo descritos:

Produtor Habilitado: **Almerita Maria Almeida Santos**
CPF: 278.996.241-34
End.: Fazenda Bom Jesus, Zona Rural – São Luís de Montes Belos

Descrição do Produto	**Quantidade Solicitada**	**Quantidade Oferecida**	**Preço Sugerido**	**Preço Vencedor**
Tangerina	3.300 kg	315 kg	R$ 6,70	R$ 6,70

Segue em anexo cópia dos documentos pessoais do produtor e e proposta apresentada à chamada pública.

Atenciosamente,

Tavares.
Fernanda Maria Siqueira Tavares
Secretária Municipal de Educação

Recebido
Marcel Ferreira


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
1470808 2.A VIA 09/OUT/2006
ALMERITA MARIA ALMEIDA SANTOS
NOE FRANCISCO DE ALMEIDA
AUGUSTA MARIA DE JESUS
SAO LUIS DE MONTES BELOS-GO
30/NOV/1958
C.CAS. 806 FLS. 204 L. B3 SAO LUIZ DE MONTES BELOS GO EM 21/05/1990
10189807


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
278.996.241-34
ALMERITA MARIA ALMEIDA SANTOS
30/11/1958


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

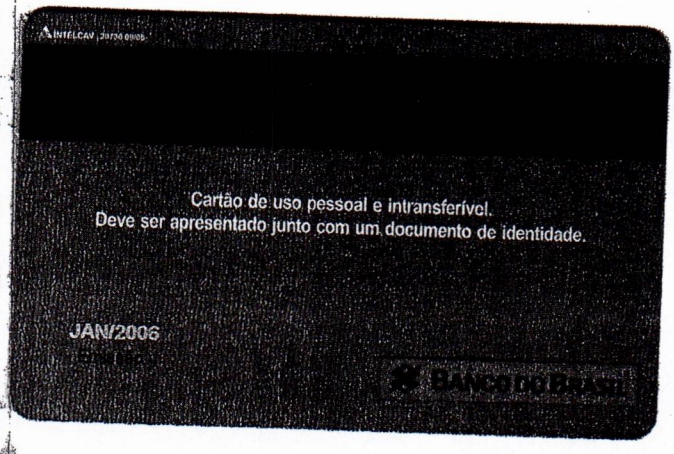
Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
JAN/2006
BANCO DO BRASIL

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2509018325222
Emitido em: 25/03/2021 às 17:03:21

Informações Gerais

DAP: SDW02789962413411021903 51	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 11/02/2019	**Validade:** 11/05/2021	**Município/UF:** São Luís de Montes Belos/GO
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: ALMERITA MARIA ALMEIDA SANTOS **CPF:** 278.996.241-34	**Nome:** CEZIMAR JOAO DOS SANTOS **CPF:** 350.353.231-53

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA	**CNPJ:** 13.232.306/0001-15
Nome do Responsável: KLEBER WILLIAN GOMES	**CPF:** 805.817.901-97

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

Celg Distribuição S.A.
Rua 2 Qd. A-37, 505 | Jardim Goiás | CEP 74.805-180 | Goiânia/Goiás
CNPJ 01.543.032/0001-04 | IE 100.549.420
www.enel.com.br
NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 500032051 | Nº DO CLIENTE 970655

LEONAN DINIZ LINHARES

CPF/CNPJ: 016.980.401-97
FAZENDA BOM JESUS 0 OUTROS - LC 500032051
ZONA RURAL
CEP: 76100000 SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO

Classificação da Unidade Consumidora

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
EXTRATO CADASTRAL

Nº Validador:	Data Emissão:
0249930852715-76	03/07/2019

Inscrição Estadual:	CNPJ:
10766090-3	34.010.243/0001-22

Nome Empresarial:
RITA PASSOS LINHARES 02461532109

Nome Fantasia:
PESQUE E PAGUE ZE MARINHO

Endereço Estabelecimento:
RODOVIA GO 060, No. SN, FAZENDA BELA VISTA, ZONA RURAL, SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO, CEP 76100-000

Área:
500 m²

Atividade Econômica Principal:
5611-2/01 - Restaurantes e similares

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):
4723-7/00

Titular/Sócio/Administrador:
RITA PASSOS LINHARES 024.615.321-09

Este Extrato contém as informações cadastrais do contribuinte, a situação cadastral deverá ser certificada através de consulta no site SEFAZ. http://www.sefaz.go.gov.

Assinatura do Contribuinte

75% ou 80%

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

COMPROVANTE DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO PESSOA JURÍDICA

Nº de Controle: 206152342286-8

Identificação da Solicitação Homologada

Número de Controle: 206152342286-8 Data/Hora: 03/07/2019 10:38:21

Evento: Cadastramento Origem: A Pedido Solicitação como: MEI

Responsável pela Solicitação

Matrícula: 1381730-2 Nome: LÁZARO FERNANDES AMÉLIO MARQUES

Identificação do Contribuinte

Inscrição Estadual: 10.766090-3 Situação: Ativo

CNPJ: 34.010.243/0001-22 Tipo de Contribuinte: COMERCIANTE VAREJISTA

Nome Empresarial: RITA PASSOS LINHARES 02461532109

Endereço Estabelecimento: RODOVIA GO 060, No. SN, FAZENDA BELA VISTA, ZONA RURAL, SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO, CEP 76100-000

Responsável pela Homologação

Matrícula: 1879-1 Data/Hora: 03/07/2019 10:38:21

Nome: ANTONIO CAETANO PEREIRA

Órgão Homologador: AGENCIA FAZENDARIA ESPECIAL DE FIRMINOPOLIS

Declarações e Assinaturas:

Declaro que analisei e homologuei as informações desta solicitação que representam a situação real do estabelecimento solicitante.

Assinatura do Responsável pela Homologação

Ciente

Assinatura do Contador

PROPOSTA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(a) INDIVIDUAL ALMERITA MARIA ALMEIDA SANTOS					
1 – NOME DO PROPONENTE: ALMERITA MARIA ALMEIDA SANTOS 2-CPF – 278.996.241-34					
3- ENDEREÇO: Fazenda Bom Jesus		4- MUNICÍPIO/UF: São Luís de Montes Belos – GO		5- CEP: 76.100.000	
6-Nª DA DAP: SDW027899624134110219035 1		7- FONE 64 992047200		8 – E-MAIL	
9- BANCO NU PAGAMENTOS S.A.		10 – Nª DA AGÊNCIA 1		11 – Nª DA CONTA 1003530-3	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	CRONOGRAMA DE ENTREGAS
MANDIOCA	KG	1872	R$ 4,23	R$ 7.918,66	Mensal
TANGERINA	KG	315	R$ 6,70	R$ 2.110,50	MENSAL
BANANA MAÇA	KG	1317	R$ 7,57	R$9.969,69	MENSAL
Total				**R$ 19.998,85**	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
NOME: FME São Luís de M. Belos		CNPJ: 35.409.330/0001-10		MUNICÍPIO: São Luís de Montes Belos	
ENDEREÇO: Rua Rio da Prata n.662 – Centro					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Fernanda Maria S. Tavares		CPF: 977.742.431-00			
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA: São Luís de M. Belos, 26/03/2021.		ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL		CPF: 278.996.241-34	

Almerita Maria A. Santos

Classificadores

Documentos 01

Cerezinha Daniel Ribeiro

(CÉDULA DE IDENTIDADE)
POLEGAR DIREITO
(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
TEREZINHA DANIEL RIBEIRO
01/02/48
8481832S1-15

(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)
ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO
1.110.374
Terezinha Daniel Ribeiro
Matias Daniel Filho
Maria Rosa Daniel
Morrinhos Goias 01 de fev.de 1.948
(VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL)

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação Vigente.
Assinatura
TEREZINHA DANIEL RIBEIRO
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 02/10/96

enel

Celg Distribuição S.A.
Rua 2 Qd. A-37, 505 | Jardim Goiás | CEP 74.805-180 | Goiânia/Goiás
CNPJ 01.543.032/0001-04 | IE 100.549.420
www.enel.com.br

NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO **500036883** | Nº DO CLIENTE **98260494**

TEREZINHA DANIEL RIBEIRO

CPF/CNPJ: 848.163.251-15
FAZENDA S BENTO 0 ++4
ZONA RURAL
CEP: 76100000 SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
07/02/2021	207,47

CONTA REFERENTE A **01/2021**

Dados de Medição

Nº do medidor	12377540-0
Leitura anterior	01334 23/12/2020
Leitura atual	AUTOLEITURA 01646 25/01/2021
Próxima leitura	23/02/2021
Fator multiplicador	1,000
Consumo do mês (kWh)	312
Número de dias	33 DIAS

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
JAN / 20	MED 16,17	31
FEV / 20	MED 14,85	29
MAR / 20	MED 13,64	30
ABR / 20	MED 14,78	34
MAI / 20	MED 13,78	30
JUN / 20	MIN 0,00	30
JUL / 20	MED 12,86	29
AGO / 20	LID 235,00	32
SET / 20	LID 267,00	30
OUT / 20	MED 52,08	31
NOV / 20	AL 270,96	31
DEZ / 20	LID 272,00	
JAN / 21	AL 312,00	

Tipos de faturamento: AL - Autoleitura; LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - Mínimo faturável

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B | Subgrupo B2 | Classe RURAL

Subclasse
AGROPECUÁRIA RURAL

Tipo de fornecimento MONOFÁSICO | Modalidade Tarifária CONVENCIONAL

Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
27/01/2021	3192827	4	177,64	12%	21,31

BCA8.87DC.3C33.C8CA.829F.C1E3.D970.2593

Descrição de Faturamento

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês — Mais informações em www.aneel.gov.br

ITENS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	312	0,012210	3,80
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	312	0,539040	168,18
MULTA - 12/2020.		0,000000	1,28
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	312	0,018170	5,66
JUROS MORATÓRIA.		0,000000	0,03
PARCELAMENTO DEBITO - PRC - 197658/2020 - 1/5		0,000000	28,52

TOTAL A PAGAR 207,47

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR
PIS/PASEP	177,64	0,844%	1,49
COFINS	177,64	3,8876%	6,90

Mensagens

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 11/2020. EUSD = R$ 96,02422
PARCELA : USO SISTEMA = R$ 77,15 FORNECIMENTO = R$ 83,43 USO TRANSMISSÃO = 9,1200 ENC. SETORIAL = 7,9400 USO TRANSMISSÃO = 9,1200 ENC. SETORIAL = 7,9400
A LEITURA PARA FATURAMENTO DE CLIENTES EM ÁREA RURAL É COLETADA A CADA TRÊS MESES, ISSO DEVIDO À GRANDE EXTENSÃO TERRITORIAL DO ESTADO E VOLUME DE PROPRIEDADES. POR ISSO, NOS MESES SEM LEITURA O SEU FATURAMENTO É REALIZADO POR MÉDIA ANUAL DE CONSUMO. VOCÊ PODE FAZER A AUTOLEITURA RURAL NO APP ENEL GOIÁS, SITE OU 0800 062 0196. BASTA INFORMAR A LEITURA DO SEU MEDIDOR NO DIA DA PRÓXIMA LEITURA INDICADA NA CONTA, QUE ELA SERÁ USADA NO LUGAR DA MÉDIA DE CONSUMO SEMPRE QUE A ENEL NÃO FIZER A LEITURA.
A LEITURA DEVE SER REALIZADA MENSALMENTE, OU EM ATE 90 DIAS SE FOR RURAL.

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário | Secretaria da Agricultura Familiar | Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW084816325115131118043 9

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: TEREZINHA DANIEL RIBEIRO

1.CPF: 848.163.251-15	2.Nome: TEREZINHA DANIEL RIBEIRO
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: MARIA ROSA DANIEL
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 01/02/1948
7.RG: 1110374	8.UF de Emissão do RG: GO
9.NIS:	10.Naturalidade: São Luís de Montes Belos - GO
11.Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO OBTIDO NO SÍTIO: HTTP://DAP.MDA.GOV.BR

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 1

24.Estado Civil: Viuvo

25.Regime de Casamento: Não se aplica

26.Local de Residência: Estabelecimento rural

27.Endereço: Fazenda São Bento

28.Município: São Luís de Montes Belos - GO

Nº: 00

Bairro: ZONA RURAL

29.CEP: 76100000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Sindicato vinculado a CONTAG

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural

3.Atividades Principais:Agricultor/a Pecuarista

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

4.Área do Estabelecimento: 48,64 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.ES. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R$	58.698,00
Não Agropecuária Estimada:	R$	0,00
Total:	R$	58.698,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R$	0,00
Desconto:	R$	0,00
Total com desconto:	R$	0,00

Renda de Enquadramento:	R$	58.698,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 1

7.2. Número de empregados permanentes contratados: 1

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

Sobre o imóvel pincipal:

1.Nº de imóveis explorados: 1

2.Denominação do imóvel: FAZENDA SÃO BENTO

3.Localização do imóvel: São Luís de Montes Belos

4.Área do estabelecimento: 48,64 hectares

5.É proprietário do imóvel principal? Sim

6.Nome ou razão social do proprietário: TEREZINHA DANIEL RIBEIRO

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 848.163.251-15

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local:_____ Data: ___/___/_____

Assinatura: Terezinha Daniel Ribeiro

Local:_____ Data: ___/___/_____

Assinatura:_____

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 13.232.306/0001-15 **Entidade emissora**

Representante: CPF 043.075.181-87

São Luis de Montes Belos (Local) 13/11/18 (Data)

José Francisco Pinto Filho
Engº Agrônomo - CREA1191/D
CPF: 043.075.181-87 (Assinatura)

Proposta 02

Cerezinha Daniel Ribeiro

PROPOSTA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(a) INDIVIDUAL					
1 – NOME DO PROPONENTE: Terezinha Daniel Ribeiro				2- CPF – 848.163.251-15	
3- ENDEREÇO: Fazenda São Bento		4- MUNICÍPIO/UF: São Luís de Montes Belos – GO		5- CEP: 76.100.000	
6-Nª DA DAP: SDW08481632511513111804 39		7- FONE (64) 9 9602-1946		8 – E-MAIL	
9- BANCO DO BRASIL		10 – Nª DA AGÊNCIA 0530-4		11 – Nª DA CONTA 24.022-2	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	CONOGRAMA DE ENTREGAS
Banana marmelo	KG	600	R$ 3,58	R$ 2.148,00	Mensal
Banana prata	KG	500	R$ 3,47	R$ 1.735,00	Mensal
Mandioca	KG	1.000	R$ 3,50	R$ 3.500,00	Mensal
Total				**R$ 7.383,00**	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
NOME: **FME São Luís de M. Belos**		CNPJ: **35.409.330/0001-10**		MUNICÍPIO: **São Luís de Montes Belos**	
ENDEREÇO: **Rua Rio da Prata n.662 – Centro**					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **Fernanda Maria S. Tavares**			CPF: **977.742.431-00**		
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA: **São Luís de M. Belos,** 26/03/2021		ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL Terezinha Daniel Ribeiro		CPF: **848.163.251-15**	

Documentos 01

Helena Daniel Donato de Castro



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Helena Daniel Donato de Castro

HELENA DANIEL DONATO DE CASTRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 11/03/99



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Helena Daniel Donato de Castro

ASSINATURA DO PORTADOR

POLÍCIAS DIREITO

ULA DE IDENTIDADE

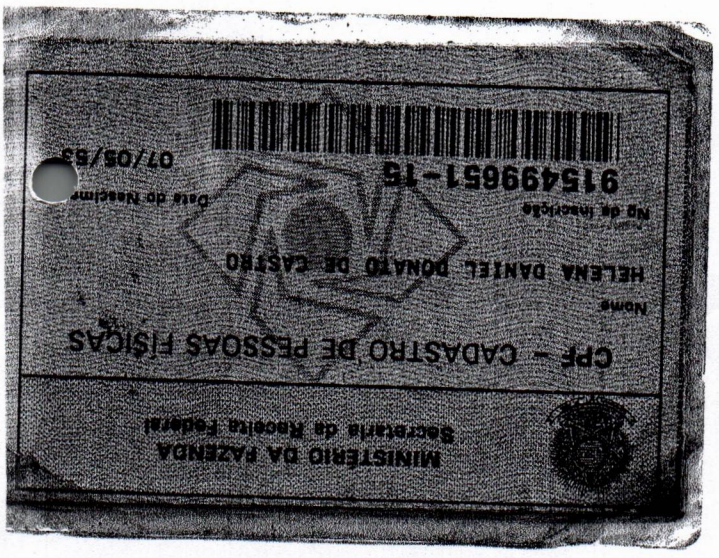

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

HELENA DANIEL DONATO DE CASTRO

Nº de Inscrição

915499651-15

Data do Nascimento

07/05/53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 517.585-2ª Via.

NOME HELENA DANIEL DONATO DE CASTRO

FILIAÇÃO Matias Daniel Filho
Maria Donato Daniel

Morrinhos-GO, 07/maio/1.953

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

Data de 21-março-1.978

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário | Secretaria da Agricultura Familiar | Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW091549965115121218095 6

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: HELENA DANIEL DONATO DE CASTRO

1.CPF: 915.499.651-15	2.Nome: HELENA DANIEL DONATO DE CASTRO
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: MARIA DONATO DANIEL
5.Apelido: ILENA DO MATIAS	6.Dt de Nasc.: 07/10/1953
7.RG: 517585	8.UF de Emissão do RG: GO
9.NIS:	10.Naturalidade: São Luís de Montes Belos - GO
11.Escolaridade: Superior completo	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 1	24.Estado Civil: Outros
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: FAZENDA SAO BENTO	28.Município: São Luís de Montes Belos - GO
Nº: S/N	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 76100000	

APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO
DISPONÍVEL NO SÍTIO HTTP://WWW.DAP.MDA.GOV.BR

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
3.Atividades Principais:Agricultor/a Pecuarista	
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	4.Área do Estabelecimento: 73,02 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R$ (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento			Renda fora do estabelecimento		
Agropecuária Estimada:	R$	61.827,00	Total Auferida:	R$	54.463,00
Não Agropecuária Estimada:	R$	0,00	Desconto:	R$	10.000,00
Total:	R$	61.827,00	Total com desconto:	R$	44.463,00
Renda de Enquadramento:	R$	106.290,00	% da Renda do Estabelecimento:		58,16

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 1

7.2. Número de empregados permanentes contratados: 1

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

Sobre o imóvel pincipal:

1.Nº de imóveis explorados: 2

2.Denominação do imóvel: FAZENDA SÃO BENTO

3.Localização do imóvel: São Luís de Montes Belos

4.Área do estabelecimento: 33,90 hectares

5.É proprietário do imóvel principal? Sim

6.Nome ou razão social do proprietário: HELENA DANIEL DONATO DE CASTRO

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 915.499.651-15

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local:_____ Data: ___/___/_____

Assinatura: Helena Daniel Donato de Castro

Local:_____ Data: ___/___/_____

Assinatura:_____

Polegar direito 1 | Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 13.232.306/0001-15

Entidade emissora

Representante: CPF 024.985.511-90

São Luís de M. Belos — Local

12/12/2018 — Data

Wanderson C. G. de Carvalho — Assinatura

Wanderson Carlos G. Carvalho

CREA-GO 24849/D-GO

enel

Celg Distribuição S.A.
Rua 2 Qd. A-37, 505 | Jardim Goiás | CEP 74.805-180 | Goiânia/Goiás
CNPJ 01.543.032/0001-04 | IE 100.549.420
www.enel.com.br

NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 500036901 | Nº DO CLIENTE 1878270

HELENA DANIEL DONATO DE CASTRO
CPF/CNPJ: 915.499.651-15
FAZENDA S BENTO 0 - - 6
ZONA RURAL
CEP: 76100000 SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
07/01/2021	275,88

CONTA REFERENTE A 12/2020

Dados de Medição

Nº do medidor		11305006-2
Leitura anterior	MEDIA	21013 24/11/2020
Leitura atual		21357 23/12/2020
Próxima leitura		25/01/2021
Fator multiplicador		1,000
Consumo do mês (kWh)		344,36
Número de dias		29 DIAS

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
DEZ / 19	MED 305,55	28
JAN / 20	LID 430,31	31
FEV / 20	MED 312,58	29
MAR / 20	MED 315,66	32
ABR / 20	MED 318,83	32
MAI / 20	MED 308,42	30
JUN / 20	MED 309,87	29
JUL / 20	MIN	30
AGO / 20	LID 351,72	32
SET / 20	LID 395,00	30
OUT / 20	LID 431,00	33
NOV / 20	MED 351,35	29
DEZ / 20	MED 344,36	29

Tipos de faturamento: AL - Autoleitura; LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - Mínimo faturável

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B	Subgrupo B2	Classe CRIACAO DE BOVINOS PARA LEITE

Subclasse
AGROPECUÁRIA RURAL

Tipo de fornecimento MONOFÁSICO | Modalidade Tarifária CONVENCIONAL

Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
28/12/2020	3177827	4	261,25	29%	75,76

1B78.5B10.0CE6.86A1.F8CC.B207.FAEA.1456

Descrição de Faturamento

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês Mais informações em www.aneel.gov.br

ITENS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	344,36	0,075360	25,95
JUROS MORATÓRIA.		0,000000	2,94
VALOR CORREÇÃO IGPM.		0,000000	6,17

ITENS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	344,36	0,683300	235,30
MULTA - 10/2020.		0,000000	5,52

TOTAL A PAGAR 275,88

Mensagens

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 10/2020. EUSD = R$ 93,88042
PARCELA : USO SISTEMA = R$ 107,94 FORNECIMENTO = R$ 129,16 USO TRANSMISSÃO = 12,7600 ENC. SETORIAL = 11,3900 USO TRANSMISSÃO = 12,7600 ENC. SETORIAL = 11,3900
POR DETERMINAÇÃO DA ANEEL ,A BANDEIRA TARIFÁRIA EM VIGOR DESDE 1/12/20 É A VERMELHA PATAMAR 2, ONDE A ENERGIA É MAIS CARA. PARA MINIMIZAR O IMPACTO NO VALOR DA CONTA, FIQUE ATENTO AO CONSUMO DE ENERGIA. CONFIRA DICAS DE ECONOMIA EM ENEL.COM.BR
A LEITURA PARA FATURAMENTO DE CLIENTES EM ÁREA RURAL É COLETADA A CADA TRÊS MESES, ISSO DEVIDO À GRANDE EXTENSÃO TERRITORIAL DO ESTADO E VOLUME DE PROPRIEDADES. POR ISSO, NOS MESES SEM LEITURA O SEU FATURAMENTO É REALIZADO POR MÉDIA ANUAL DE CONSUMO.
VOCÊ PODE FAZER A AUTOLEITURA RURAL NO APP ENEL GOIÁS, SITE OU 0800 062 0196. BASTA INFORMAR A LEITURA DO SEU MEDIDOR NO DIA DA PRÓXIMA LEITURA INDICADA NA CONTA, QUE ELA SERÁ USADA NO LUGAR DA MÉDIA DE CONSUMO SEMPRE QUE A ENEL NÃO FIZER A LEITURA.
"ATUALIZAMOS A NOSSA POLÍTICA DE PRIVACIDADE. PARA SABER MAIS SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E COMO A ENEL TRATA OS DADOS DE SEUS CLIENTES, ACESSE WWW.ENEL.COM.BR/...
...R RURAL.

Notificação/Aviso de Contas Vencidas

NOTIFICAÇÃO: 1 FATURA VENCIDA: MÊS 11/2020 VALOR TOTAL: R$ 243,19 (DESCONSIDERE SE FOI PAGO).
CONFIRA AS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARCELAMENTO EM NOSSO SITE OU APLICATIVO ENEL GOIÁS E MANTENHA O PAGAMENTO DA CONTA EM DIA.

Cadastre sua conta em débito automático. Utilize este código: 0243206695

Proposta 02

Helena Daniel Donato de Castro

PROPOSTA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(a) INDIVIDUAL					
1 – NOME DO PROPONENTE: Helena Daniel Donato Castro				2- CPF – 915.499.651-15	
3- ENDEREÇO: Fazenda São Bento		4- MUNICÍPIO/UF: São Luís de Montes Belos – GO		5- CEP: 76.100.000	
6- Nª DA DAP: SDW091549965115121218095 6		7- FONE (64) 9 9287-9577		8 – E-MAIL	
9- BANCO ITAÚ		10 – Nª DA AGÊNCIA 4388		11 – Nª DA CONTA 01648-9	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	CONOGRAMA DE ENTREGAS
Banana maçã	KG	500	R$ 7,57	R$ 3.785,00	Mensal
Banana marmelo	KG	500	R$ 3,58	R$ 1.790,00	Mensal
Banana prata	KG	500	R$ 3,47	R$ 1.735,00	Mensal
Mandioca	KG	600	R$ 3,50	R$ 2.100,00	Mensal
Total				**R$ 9.410,00**	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
NOME: **FME São Luís de M. Belos**		CNPJ: **35.409.330/0001-10**		MUNICÍPIO: **São Luís de Montes Belos**	
ENDEREÇO: **Rua Rio da Prata n.662 – Centro**					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **Fernanda Maria S. Tavares**			CPF: **977.742.431-00**		
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA: **São Luís de M. Belos,** 26/03/2021		ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL Helena Daniel D. de Castro		CPF: **915.499.651-15**	

Envelope 01

Divina Ferreira de Rezende

enel

Celg Distribuição S.A.
Rua 2 Qd. A-37, 505 | Jardim Goiás | CEP 74.805-180 | Goiânia/Goiás
CNPJ 01.543.032/0001-04 | IE 100.549.420
www.enel.com.br
NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 500082947 | **Nº DO CLIENTE** 975708

DIVINO FERREIRA DE REZENDE

FAZENDA CORREGO SANTANA DESCOBERTO, N. 0, OUTROS - ERDA APOS BRACOL
ZONA RURAL
CEP. 76100000 SAO LUIS DE MONTES BELOS GO BRASIL

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
17/03/2021	R$*********926,92
CONTA REFERENTE A	MAR/2021

Dados de Medição

Nº do medidor	11756354-4
Leitura anterior	04/01/2021
Leitura atual	25270 04/03/2021
Próxima leitura	05/04/2021
Fator multiplicador	1
Consumo do mês (kWh)	1332,21
Número de dias	30 DIAS

Histórico de Faturamento

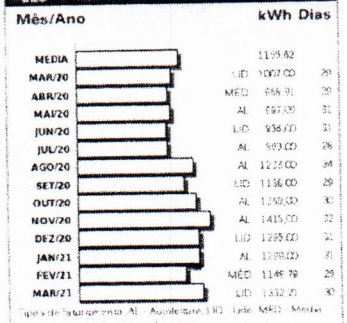

Tipos de faturamento: AL - Autoleitura; LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - Mínimo faturável.

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B | **Subgrupo** B2 | **Classe** RURAL

Subclasse
AGROPECUÁRIA RURAL

Tipo de fornecimento MONOFÁSICO | **Modalidade Tarifária** CONVENCIONAL

Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
08/03/2021	7988859	4	926,92	29%	268,8

7EBF.D09F.05A2.601E.5FFD.EAE3.6B9F.6AFE

Descrição de Faturamento

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês AMARELA - MAIS INFORMAÇÕES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	1332,21	0,020200	R$****26,91
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	1332,21	0,675580	R$***900,01

TOTAL A PAGAR R$*********926,92

		TRIBUTOS	
IMPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
COFINS	3,7472%	926,92	34,73
PIS/PASEP	0,8135%	926,92	7,54
ICMS	29%	926,92	268,8

Mensagens

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 3/2021 EUSD = R$ 320,29443
PARCELA : USD SISTEMA = R$ 412,84 FORNECIMENTO = R$ 423,24 USO TRANSMISSÃO = 48,8100 ENC. SETORIAL = 42,0306
A LEITURA PARA FATURAMENTO DE CLIENTES EM ÁREA RURAL É COLETADA A CADA TRÊS MESES. ISSO DEVIDO À GRANDE EXTENSÃO TERRITORIAL DO ESTADO E VOLUME DE PROPRIEDADES. POR ISSO, NOS MESES SEM LEITURA SEU FATURAMENTO É REALIZADO POR MÉDIA ANUAL DE CONSUMO.
VOCÊ PODE FAZER A AUTOLEITURA RURAL NO APP ENEL GOIÁS, SITE OU 0800 062 0196. BASTA INFORMAR A LEITURA DO SEU MEDIDOR NO DIA DA PRÓXIMA LEITURA INDICADA NA CONTA, QUE ELA SERÁ USADA NO LUGAR DA MÉD DE CONSUMO SEMPRE QUE A ENEL NÃO FIZER A LEITURA.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
323.841.061-04

Nome
DIVINO FERREIRA DE REZENDE

Nascimento
20/04/1966

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de novembro de 1889

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5985149418585397
Emitido em: 10/04/2019 às 14:34:04

Informações Gerais

DAP: SDW0323841061041004190230	**Versão DAP**: 1.9.3	**Enquadramento**: V
Emissão: 10/04/2019	**Validade**: 10/04/2021	**Município/UF**: São Luís de Montes Belos/GO
Última Versão: Sim	**DAP Válida**: Sim	**DAP Expirada**: Não

Titular(es)

Nome: DIVINO FERREIRA DE REZENDE	**Nome**: LUZANI DE OLIVEIRA RAMOS
CPF: 323.841.061-04	**CPF**: 893.203.101-06

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA	**CNPJ**: 13.232.306/0001-15
Nome do Responsável: JOSE FRANCISCO PINTO FILHO	**CPF**: 043.075.181-87

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

Envelope 02

Divina Ferreira de Rezende

PROPOSTA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(a) INDIVIDUAL					
1 – NOME DO PROPONENTE: Divino Ferreira de Rezende			2- CPF – 323.841.061-04		
3- ENDEREÇO: Fazenda São Bento		4- MUNICÍPIO/UF: São Luís de Montes Belos – GO		5- CEP: 76.100.000	
6-Nª DA DAP: SDW032384106104100419023O		7- FONE (64) 9-9941-9510		8 – E-MAIL	
9- BANCO BRADESCO		10 – Nª DA AGÊNCIA 1572-5		11 – Nª DA CONTA 100 2683-0	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	CONOGRAMA DE ENTREGAS
Banana marmelo	KG	500	R$3,50	R$ 1.790,00	Mensal
Milho verde	KG	1.900	R$ 5,00	R$ 9.633,00	Mensal
Total				**R$ 11.423,00**	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
NOME: FME **São Luís de M. Belos**		CNPJ: **35.409.330/0001-10**		MUNICÍPIO: **São Luís de Montes Belos**	
ENDEREÇO: **Rua Rio da Prata n.662 – Centro**					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **Fernanda Maria S. Tavares**			CPF: **977.742.431-00**		
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA: **São Luís de M. Belos,** 26/03/2021		ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL Divino Ferreira de Rezende		CPF: **323.841.061-04**	

Envelope 01

Waltens Diniz Linhares


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
WALTENO DINIZ LINHARES
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1082898 SPTC GO
CPF
333.208.611-15
DATA NASCIMENTO
31/07/1961
FILIAÇÃO
LEONAN DINIZ LINHARES
RIRA ROSA LINHARES
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
01959359923
VALIDADE
26/10/2021
1ª HABILITAÇÃO
22/06/1982
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
13378606555
OBSERVAÇÕES
LOCAL
GOIANIA, GO
DATA EMISSÃO
10/11/2016
DETRAN GO (GOIAS)
PROIBIDO PLASTIFICAR
13378606555

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2500919586160
Emitido em: 25/03/2021 às 17:00:45

Informações Gerais

DAP: SDW03332086111518101902 29	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 18/10/2019	**Validade:** 18/10/2021	**Município/UF:** São Luís de Montes Belos/GO
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: WALTENO DINIZ LINHARES **CPF:** 333.208.611-15	**Nome:** LUCIMAR AFONSO DE PAULO **CPF:** 387.558.071-00

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA	**CNPJ:** 13.232.306/0001-15
Nome do Responsável: WANDERSON CARLOS GONÇALVES DE CARVALHO	**CPF:** 024.985.511-90

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

Waltenо Diniz Linhares

enel

Celg Distribuição S.A.
Rua 2 Qd. A-37, 505 | Jardim Goiás | CEP 74.805-180 | Goiânia/Goiás
CNPJ 01.543.032/0001-04 | IE 100.549.420
www.enel.com.br

NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 500032051 | Nº DO CLIENTE 970655

LEONAN DINIZ LINHARES

CPF/CNPJ: 015.980.401-97
FAZENDA BOM JESUS 0 OUTROS - UC 500032051
ZONA RURAL
CEP: 76100000 SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO

Classificação da Unidade Consumidora

Envelope 02

Waltens Diniz Barbosa

PROPOSTA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(a) INDIVIDUAL WALTENO DINIZ LINHARES					
1 – NOME DO PROPONENTE: WALTENO DINIZ LINHARES 2-CPF – 333.208.611-15					
3- ENDEREÇO: Fazenda Bom Jesus		4- MUNICÍPIO/UF: São Luís de Montes Belos – GO		5- CEP: 76.100.000	
6-Nª DA DAP: SDW033320861115181019000229		7- FONE 64 992047200		8 – E-MAIL	
9- BANCO DO BRASIL		10 – Nª DA AGÊNCIA 0530-4		11 – Nª DA CONTA 18479-9	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	CRONOGRAMA DE ENTREGAS
BANANA MAÇA	KG	2642	R$ 7,57	R$19.999,94	MENSAL
Total				**R$ 19.999,94**	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
NOME: FME São Luís de M. Belos		CNPJ: 35.409.330/0001-10		MUNICÍPIO: São Luís de Montes Belos	
ENDEREÇO: Rua Rio da Prata n.662 – Centro					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Fernanda Maria S. Tavares			CPF: 977.742.431-00		
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA: São Luís de M. Belos, 26/03/2021		ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL		CPF: 333.208.611-15	

Walteno Diniz Linhares

Envelope 01

Leonan Diniz Linhares Neto


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
GO
LEONAN DINIZ LINHARES NETO
4851730 DGPC GO
037.131.651-06
12/09/1989
MARCIVON DINIZ LINHARES
MARIA HELENA DA CONCEICAO DINIZ
B
04299583301
20/11/2022
21/02/2008
GOIANIA, GO
01/02/2018
35216359218
00125980124
GOIÁS
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
15804436927

Celg Distribuição S.A.
Rua 2 Qd. A-37, 505 | Jardim Goiás | CEP 74.805-180 | Goiânia/Goiás
CNPJ 01.543.032/0001-04 | IE 100.549.420
www.enel.com.br
NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 500032051 | Nº DO CLIENTE 970655

LEONAN DINIZ LINHARES

CPF/CNPJ: 015.980.401-97
FAZENDA BOM JESUS 0 OUTROS - UC 500032051
ZONA RURAL
CEP: 76100000 SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO

Classificação da Unidade Consumidora

Envelope 02

Luonan Diniz Linhares Neto

PROPOSTA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(a) INDIVIDUAL Leonan Diniz Linhares Neto					
1 – NOME DO PROPONENTE: Leonan Diniz Linhares Neto 2-CPF – 037.131.651-06					
3- ENDEREÇO: Fazenda Bom Jesus		4- MUNICÍPIO/UF: São Luís de Montes Belos – GO		5- CEP: 76.100.000	
6-Nª DA DAP: SDW00371316510615051801 47		7- FONE 64 992047200		8 – E-MAIL	
9- BANCO do BRASIL		10 – Nª DA AGÊNCIA 4388		11 – Nª DA CONTA 30929-X	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	CONOGRAMA DE ENTREGAS
MANDIOCA	KG	4.728	R$ 4,23	R$ 19.999,44	Mensal
Total				**R$ 19.999,44**	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
NOME: FME São Luís de M. Belos		CNPJ: 35.409.330/0001-10		MUNICÍPIO: São Luís de Montes Belos	
ENDEREÇO: Rua Rio da Prata n.662 – Centro					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Fernanda Maria S. Tavares			CPF: 977.742.431-00		
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA: São Luís de M. Belos, 26/03/21		ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL Leonan Diniz Linhares Neto		CPF: 037.131.651-06	

Documentação
Incompleta
Desclassificados

6

Envelope 01

João Oscar Carlos Ferreira

João Oscar

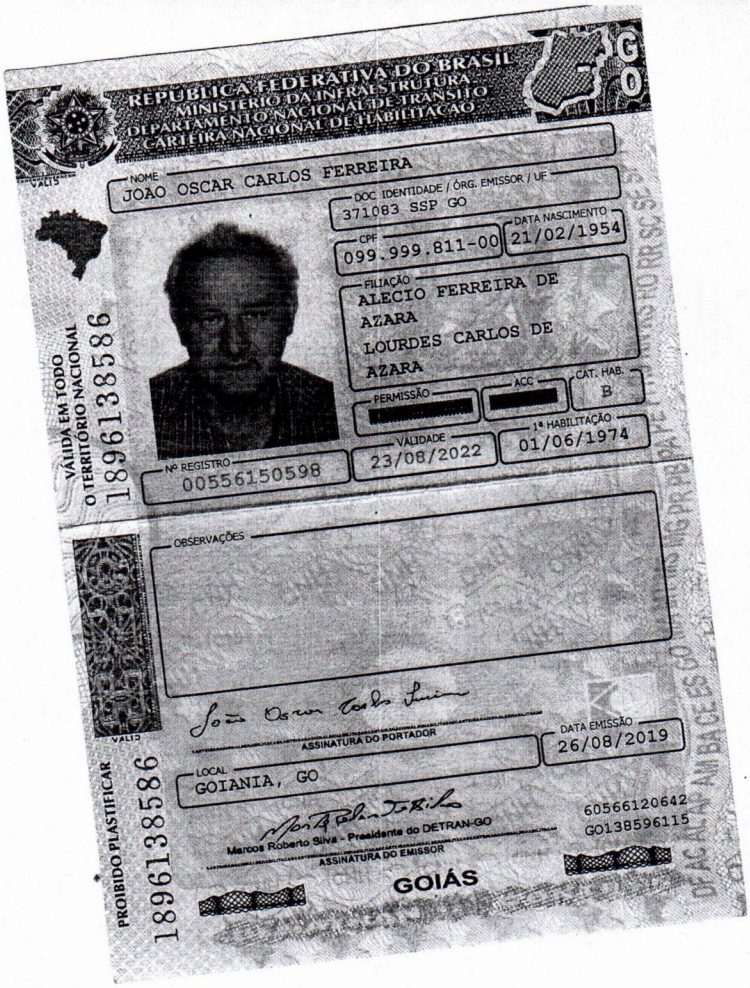

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
JOÃO OSCAR CARLOS FERREIRA

DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
371083 SSP GO

CPF
099.999.811-00

DATA NASCIMENTO
21/02/1954

FILIAÇÃO
ALECIO FERREIRA DE AZARA
LOURDES CARLOS DE AZARA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00556150598

VALIDADE
23/08/2022

1ª HABILITAÇÃO
01/06/1974

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
26/08/2019

LOCAL
GOIANIA, GO

Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO
ASSINATURA DO EMISSOR

60566120642
GO138596115

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18961385 86

PROIBIDO PLASTIFICAR
18961385 86

Celg Distribuicao S.A.
Rua 2 Qd. A 37, 565 | Jardim Goias | CEP 74.805-180 | Goiania/Goias
CNPJ 01.543.032/0001-04 | IE 100 549 420
www.enel.com.br

NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 10030516321 Nº DO CLIENTE 970686

JOAO OSCAR CARLOS FERREIRA

CPF/CNPJ: 099.999.811-00 I.E.:
FAZENDA CANDIUBA, N. 0, OUTROS - ANTIGA CERAMICA
ZONA RURAL
CEP: 76100000 SAO LUIS DE MONTES BELOS GO BRASIL

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo	Subgrupo	Classe
B	B2	RURAL

Subclasse
AGROPECUÁRIA RURAL

Tipo de fornecimento BIFÁSICO | Modalidade Tarifária CONVENCIONAL

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
22/12/2020	R$*********318,50

CONTA REFERENTE A DEZ/2020

Dados de Medição

Nº do medidor	12380927-4
Leitura anterior	08/09/2020 01272
Leitura atual	09/12/2020
Próxima leitura	08/01/2021
Fator multiplicador	1
Consumo do mês (kWh)	447,48
Número de dias	30 DIAS

Histórico de Faturamento

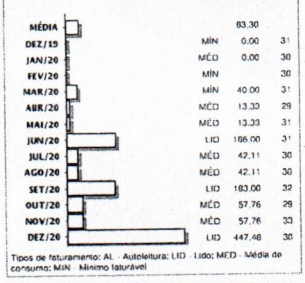

Tipos de faturamento: AL - Autoleitura; LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - Mínimo faturável

Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Aliquota	ICMS
11/12/2020	1032100	4	318,5	29%	92,36

3122.86C6.86A9.16D2.F955.CA80.6281.95C4

Descrição de Faturamento

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês VERMELHA - MAIS INFORMAÇÕES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	447,48	0,026490	R$****12,74
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	447,48	0,683300	R$***305,76

TOTAL A PAGAR R$*********318,50

IMPOSTO	ALÍQUOTA	TRIBUTOS BASE DE CÁLCULO	TRIBUTOS VALOR
PIS/PASEP	0,9474%	318,5	3,01
ICMS	29%	318,5	92,36
COFINS	4,3636%	318,5	13,89

Mensagens

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 10/2020. EUSD = R$ 12,28497
PARCELA : USO SISTEMA = R$ 140,26 FORNECIMENTO = R$ 147,31 USO TRANSMISSÃO = 16,5800 ENC. SETORIAL = 14,3500
POR DETERMINAÇÃO DA ANEEL ,A BANDEIRA TARIFÁRIA EM VIGOR DESDE 1/12/20 É A VERMELHA PATAMAR 2, ONDE A ENERGIA É MAIS CARA. PARA MINIMIZAR O IMPACTO NO VALOR DA CONTA, FIQUE ATENTO AO CONSUMO D
ENERGIA. CONFIRA DICAS DE ECONOMIA EM ENEL.COM.BR
A LEITURA PARA FATURAMENTO DE CLIENTES EM ÁREA RURAL É COLETADA A CADA TRÊS MESES, ISSO DEVIDO À GRANDE EXTENSÃO TERRITORIAL DO ESTADO E VOLUME DE PROPRIEDADES. POR ISSO, NOS MESES SEM LEITUF
O SEU FATURAMENTO É REALIZADO POR MÉDIA ANUAL DE CONSUMO.
VOCÊ PODE FAZER A AUTOLEITURA RURAL NO APP ENEL GOIAS, SITE OU 0800 062 0196. BASTA INFORMAR A LEITURA DO SEU MEDIDOR NO DIA DA PRÓXIMA LEITURA INDICADA NA CONTA, QUE ELA SERÁ USADA NO LUGAR DA MÉD
DE CONSUMO SEMPRE QUE A ENEL NÃO FIZER A LEITURA.
ATUALIZAMOS A NOSSA POLÍTICA DE PRIVACIDADE. PARA SABER MAIS SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E COMO A ENEL TRATA OS DADOS DE SEUS CLIENTES, ACESSE WWW.ENEL.COM.BR
A LEITURA DEVE SER REALIZADA MENSALMENTE, OU EM ATÉ 90 DIAS SE FOR RURAL

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

NOTIFICAÇÃO: 1 FATURA VENCIDA: MÊS 11/2020 VALOR TOTAL: R$ 114,38 (DESCONSIDERE SE FOI PAGO).
A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO OCORRERÁ APÓS O DIA 30/12/2020 OU A QUALQUER MOMENTO POR DÉBITOS JÁ REAVISADOS ANTERIORMENTE.
CONFIRA AS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARCELAMENTO EM NOSSO SITE OU APLICATIVO ENEL GOIÁS E MANTENHA O PAGAMENTO DA CONTA EM DIA.

Cadastre sua conta em débito automático. Utilize este código: 0345430086

Canhoto

enel

Nº da Conta	Data da Emissão	Conta Referente a
970686	11/12/2020	DEZ/2020
Nº da instalação	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
10030516321	22/12/2020	R$*********318,50
Nome do Cliente JOAO OSCAR CARLOS FERREIRA		
Mensagem		
Autenticação Mecânica		

836900000032 185000091123 126481122003 003454300868

Envelope 02
João Oscar Carlos Ferreira

João Oscar

Envelope 01

Werley Candido de Jesus

Envelope 02

Worley Candido de Jesus

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
WERLEY CANDIDO DE JESUS

Nº de Inscrição
856314931-87

Data do Nascimento
20/01/80

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

WERLEY CANDIDO DE JESUS

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/02/97

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5553435917948521
Emitido em: 23/11/2018 às 14:31:56

Informações Gerais

DAP: SDW085631493187231118O224	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 23/11/2018	**Validade:** 23/11/2019	**Município/UF:** São Luís de Montes Belos/GO
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: WERLEY CANDIDO DE JESUS

CPF: 856.314.931-87

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA — **CNPJ:** 13.232.306/0001-15

Nome do Responsável: JOSE FRANCISCO PINTO FILHO — **CPF:** 043.075.181-87

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

enel
Enel Distribuição S.A
Rua 2 Qd. A-37, s/n | Jardim Goiás | CEP 74.805-180 | Goiânia-Goiás
CNPJ 01.543.032/0001-04 | IE 100.549.420
www.enel.com.br

NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 10006082716 | Nº DO CLIENTE 97955465

ESMELINDA CANDIDA DE JESUS

CPF/CNPJ: 234.724.991-68 I.E.: 113571194
SITIO CIDA PAINS, Q. 0, L. 0, S/N
ZONA RURAL
CEP: 76100000 SAO LUIS DE MONTES BELOS GO BRASIL

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
02/01/2020	R$*********172,40

CONTA REFERENTE A DEZ/2019

Dados de Medição

Nº do medidor	10574239-2
Leitura anterior	32821
Leitura atual	32918 05/12/2019
Próxima leitura	03/01/2020
Fator multiplicador	1
Consumo do mês (kWh)	297,39
Número de dias	31 DIAS

Histórico de Faturamento

Mês/Ano kWh Dias

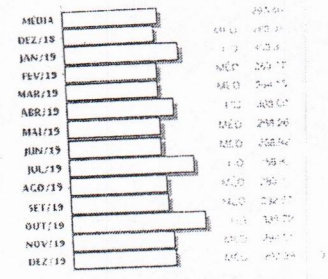

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B Subgrupo B2 Classe RURAL

Subclasse
AGROPECUARIA RURAL

Tipo de fornecimento MONOFÁSICO | Modalidade Tarifária CONVENCIONAL

Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
09/12/2019	1076579	4	156,71	12%	18,8

2019.FA53.C3D6.6C0D.A47D.FEF6.F594.D043

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês AMARELA E VERMELHA - MAIS INFORMAÇÕES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

Descrição de Faturamento

	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
MULTA 10/2019			R$*****4,11
CONSUMO KWH ICMS PIS/COFINS	297,39	0,482810	R$*****143,58
DIF. COMPENS. DIC 1 TRIMESTRE 2016			R$*****0,01
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	297,39	0,002560	R$*****0,76
LAR SEGURO PLUS 0800500580 PARC 01			R$*****19,90
JUROS MORATÓRIA			R$*****0,48
DIF. COMPENS. DIC ANUAL 2016			R$*****2,85
ATUALIZ. IGPM DIC ANUAL 2016			R$*****0,54
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	297,39	0,041810	R$*****12,37

TOTAL A PAGAR R$*********172,40

IMPOSTO	ALÍQUOTA	TRIBUTOS BASE DE CÁLCULO	TRIBUTOS VALOR
PIS/PASEP	0,7126%	156,71	1,11
ICMS	12%	156,71	18,8
COFINS	3,2822%	156,71	5,14

Mensagens

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 10/2019 EUSD = R$ 72,84399
PARCELA - USO SISTEMA = R$ 82,86 FORNECIMENTO = R$ 79,68 USO TRANSMISSÃO = 7,4300 ENC. SETOR. A = 6,7200
A LEITURA DEVE SER REALIZADA MENSALMENTE, OU EM ATÉ 90 DIAS SE FOR RURAL

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

A ENEL AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA

Cadastre sua conta em débito automático. Utilize este código: 0122233224

Envelope 01

Jovelino Jacinto Filho

Envelope 02

Jovelino Jacinto Filho

enel

Celg Distribuição S.A.
Rua 2 Qd. A-37, 505 | Jardim Goiás | CEP 74.805-180 | Goiânia/Goiás
CNPJ 01.543.032/0001-04 | IE 100.549.420
www.enel.com.br

NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 5000461[illegible] | Nº DO CLIENTE 1898670

JOVELINO JACINTO FILHO

FAZENDA S BENTO, N. 0, - RURAL - 1
ZONA RURAL
CEP: 76100000 SAO LUIS DE MONTES BELOS GO BRASIL

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo	Subgrupo	Classe
B	B2	RURAL

Subclasse: AGROPECUARIA RURAL

Tipo de fornecimento: MONOFASICO | Modalidade Tarifária: CONVENCIONAL

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
07/02/2021	R$*********244,53

CONTA REFERENTE A: JAN/2021

Dados de Medição

Nº do medidor	3639771-7
Leitura anterior	26/10/2020
Leitura atual	85455 25/01/2021
Próxima leitura	23/02/2021
Fator multiplicador	1
Consumo do mês (kWh)	415,56
Número de dias	33 DIAS

Histórico de Faturamento

Mês/Ano		kWh	Dias
MEDIA		387,35	
JAN/20	LID	474,56	31
FEV/20	MED	324,00	29
MAR/20	MED	325,77	32
ABR/20	MED	327,65	32
MAI/20	MED	321,70	30
JUN/20	MED	322,53	29
JUL/20	LID	562,35	30
AGO/20	MED	353,41	32
SET/20	MED	357,41	30
OUT/20	LID	497,18	33
NOV/20	MED	374,08	29
DEZ/20	MED	379,36	29
JAN/21	LID	415,56	33

Tipos de faturamento: AL - Autoleitura; LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - Mínimo faturável

Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Aliquota	ICMS
27/01/2021	3175422	4	236,61	12%	28,39

AA79.B0C8.0FB1.25B8.4CAA.6C0F.653C.3FCD

Descrição de Faturamento

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês: AMARELA E VERMELHA - MAIS INFORMAÇÕES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	415,56	0,012210	R$*****5,07
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	415,56	0,539040	R$****224,00
MULTA - 11/2020	30,00		R$*****4,22
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	415,56	0,018160	R$*****7,54
JUROS MORATÓRIA	30,00		R$*****2,11
VALOR CORREÇÃO IGPM.	30,00		R$*****1,59

TOTAL A PAGAR R$*********244,53

		TRIBUTOS	
IMPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
PIS/PASEP	0,844%	236,61	1,99
ICMS	12%	236,61	28,39
COFINS	3,8876%	236,61	9,19

Mensagens

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 11/2020. EUSD = R$ 92,23690
PARCELA : USO SISTEMA = R$ 102,76 FORNECIMENTO = R$ 111,13 USO TRANSMISSÃO = 12,1400 ENC. SETORIAL = 10,5800
A LEITURA PARA FATURAMENTO DE CLIENTES EM ÁREA RURAL É COLETADA A CADA TRÊS MESES, ISSO DEVIDO À GRANDE EXTENSÃO TERRITORIAL DO ESTADO E VOLUME DE PROPRIEDADES. POR ISSO, NOS MESES SE SEU FATURAMENTO É REALIZADO POR MÉDIA ANUAL DE CONSUMO.
VOCÊ PODE FAZER A AUTOLEITURA RURAL NO APP ENEL GOIÁS, SITE OU 0800 062 0196. BASTA INFORMAR A LEITURA DO SEU MEDIDOR NO DIA DA PRÓXIMA LEITURA INDICADA NA CONTA, QUE ELA SERÁ USADA NO LUG DE CONSUMO SEMPRE QUE A ENEL NÃO FIZER A LEITURA.
A LEITURA DEVE SER REALIZADA MENSALMENTE, OU EM ATÉ 90 DIAS SE FOR RURAL.

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

NOTIFICAÇÃO: 1 FATURA VENCIDA: MÊS 12/2020 VALOR TOTAL: R$ 242,14 (DESCONSIDERE SE FOI PAGO).
CONFIRA AS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARCELAMENTO EM NOSSO SITE OU APLICATIVO ENEL GOIÁS E MANTENHA O PAGAMENTO DA CONTA EM DIA.

Cadastre sua conta em débito automático. Utilize este código: 050004613X

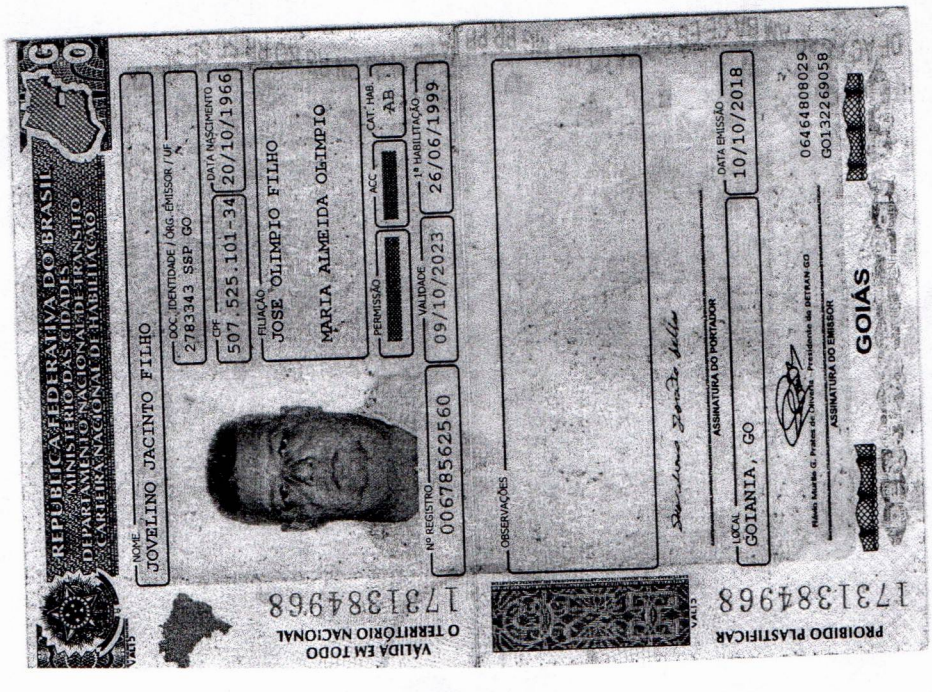

Envelope 01

Cleuma Bueno Fernandes Silva

Envelope 02

Cleuma Bueno Fernandes Silva

enel

Ceig Distribuição S.A.
Rua 2 Qd. A-37, 505 | Jardim Goiás | CEP 74.805-180 | Goiânia/Goiás
CNPJ 01.543.032/0001-04 | IE 100.549.420
www.enel.com.br
NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO	Nº DO CLIENTE
500126150	972881

UMILTON BRAZ DA SILVA
CPF/CNPJ: 350.312.981-20
FAZENDA CORREGO FUNDO 0
ZONA RURAL
CEP: 76100000 SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
12/10/2020	118,05

CONTA REFERENTE A 09/2020

Dados de Medição

Nº do medidor		1239026-7
Leitura anterior	DIA	61422 20/08/2020
Leitura atual	DIA	61664 22/09/2020
Próxima leitura		23/10/2020
Fator multiplicador		1,000
Consumo do mês (kWh)		242
Número de dias		33 DIAS

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
SET / 19	LID 223,45	35
OUT / 19	AL 378,00	28
NOV / 19	AL 285,00	29
DEZ / 19	LID 288,00	32
JAN / 20	AL 278,00	30
FEV / 20	AL 246,00	29
MAR / 20	AL 226,00	30
ABR / 20	AL 278,00	33
MAI / 20	AL 215,00	29
JUN / 20	LID 233,00	34
JUL / 20	AL 191,00	27
AGO / 20	AL 228,00	31
SET / 20	LID 242,00	33

Tipos de faturamento: AL - Autoleitura; LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - Mínimo faturável

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B | Subgrupo B2 | Classe CRIACAO DE BOVINOS PARA CORTE
Subclasse
AGROPECUÁRIA RURAL
Tipo de fornecimento MONOFÁSICO | Modalidade Tarifária CONVENCIONAL

Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
24/09/2020	2843338	4	118,05	12%	14,16

BE80.91A2.65C7.AE75.8C53.C729.200B.F544

Descrição de Faturamento

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês — Mais informações em www.aneel.gov.br

ITENS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	242	0,487850	118,05

ITENS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR

TOTAL A PAGAR 118,05

Mensagens

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 7/2020. EUSD = R$ 40,62379
PARCELA : USO SISTEMA = R$ 51,70 FORNECIMENTO = R$ 54,94 USO TRANSMISSÃO = 6,1100 ENC. SETORIAL = 5,3000 USO TRANSMISSÃO = 6,1100

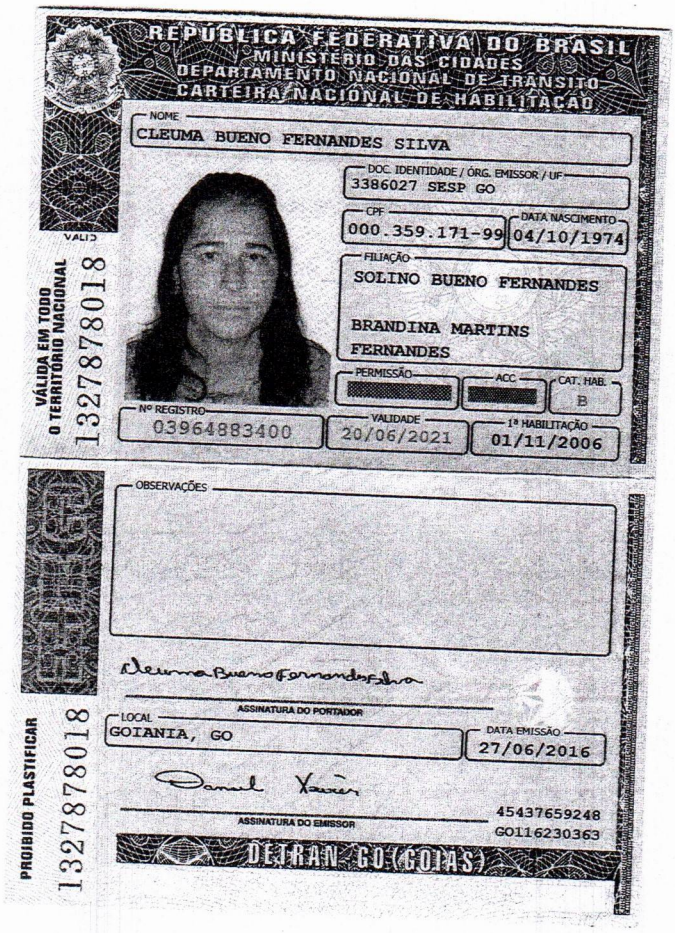

Envelope 01
Jorcelina Ferreira Filho

Envelope 02

Jorcelino Ferreira Filho


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Número de Inscrição
323.856.091-34
Nome
JORCELINO FERREIRA FILHO
Nascimento
25/05/1965

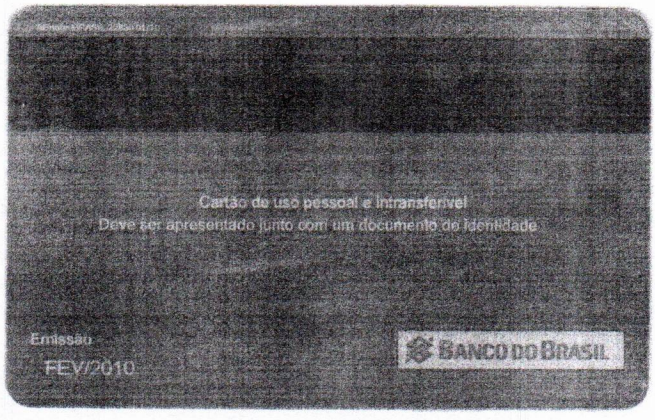
Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade
Emissão
FEV/2010
BANCO DO BRASIL

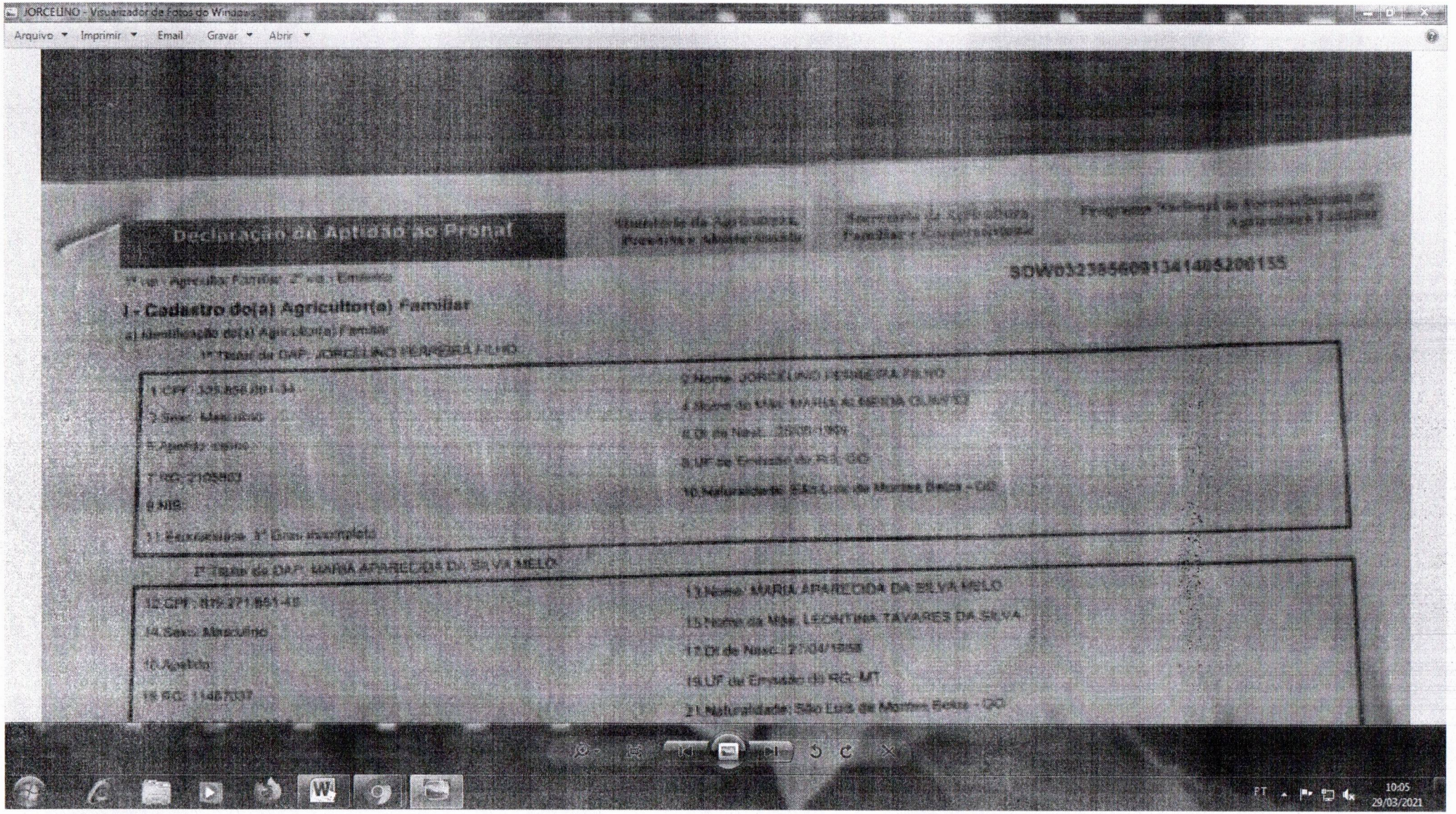
JORCELINO - Visualizador de Fotos do Windows
Arquivo
Imprimir
Email
Gravar
Abrir
Declaração de Aptidão ao Pronaf
I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar
a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar
1º Titular da DAP: JORCELINO FERREIRA FILHO
1 CPF: 335.856.801-34
2 Sexo: Masculino
5 Apelido:
7 RG: 2105903
8 NIS:
11 Escolaridade: 3º Ens. Incompleto
9 Nome: JORCELINO FERREIRA FILHO
4 Nome da Mãe: MARIA ALMEIDA OLIVEIRA
6 Dt de Nasc.: 25/08/1969
8 UF de Emissão do RG: GO
10 Naturalidade: São Luis de Montes Belos - GO
2º Titular da DAP: MARIA APARECIDA DA SILVA MELO
12 CPF: 879.271.851-49
14 Sexo: Masculino
16 Apelido:
18 RG: 1467037
13 Nome: MARIA APARECIDA DA SILVA MELO
15 Nome da Mãe: LEONTINA TAVARES DA SILVA
17 Dt de Nasc.: 27/04/1958
19 UF de Emissão do RG: MT
21 Naturalidade: São Luis de Montes Belos - GO
PT
10:05
29/03/2021

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: JORCELINO FERREIRA FILHO

1.CPF: 323.856.091-34	2.Nome: JORCELINO FERREIRA FILHO
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: MARIA ALMEIDA OLIMPIO
5.Apelido: celino	6.Dt de Nasc.: 25/03/1965
7.RG: 2105803	8.UF de Emissão do RG: GO
9.NIS:	10.Naturalidade: São Luís de Montes Belos - GO
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP: MARIA APARECIDA DA SILVA MELO

12.CPF: 616.271.851-49	13.Nome: MARIA APARECIDA DA SILVA MELO
14.Sexo: Masculino	15.Nome da Mãe: LEONTINA TAVARES DA SILVA
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 27/04/1958
18.RG: 11487037	19.UF de Emissão do RG: MT
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: São Luís de Montes Belos - GO
22.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Fazenda São Bento	28.Município: São Luís de Montes Belos - GO
Nº: S/N	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 76100000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa Sind/Assoc vinculado a FETRAF	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Comodatário Proprietário/a Rural
3.Atividades Principais: Pecuarista	
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	4.Área do Estabelecimento: 13,80 há

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): [illegible]

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R$	48.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R$	0,00
Total:	R$	48.000,00
Renda de Enquadramento:	R$	48.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R$	0,00
Desconto:	R$	0,00
Total com desconto:	R$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 2

7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais:

Sobre o imóvel principal:

1.Nº de imóveis explorados: 2

2.Denominação do imóvel: FAZENDA SÃO BENTO

3.Localização do imóvel: ZONA RURAL

4.Área do estabelecimento: 6,90 hectares

5.É proprietário do imóvel principal? Sim

6.Nome ou razão social do proprietário: JORCELINO FERREIRA FILHO

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 323.856.091-34

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: __/__/____

Assinatura: Jorcelino Ferreira Filho

Local: _____ Data: __/__/____

Assinatura: Maria Aparecida Silva Melo

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V, Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 13.232.306/0001-15 Entidade emissora Representante: CPF 805.817.901-97

São Luís M. BELOS — Local

14.05.2020 — Data

Kleber Willian Gomes
Zootecnista
[illegible] - 00895/Z

tura Completa

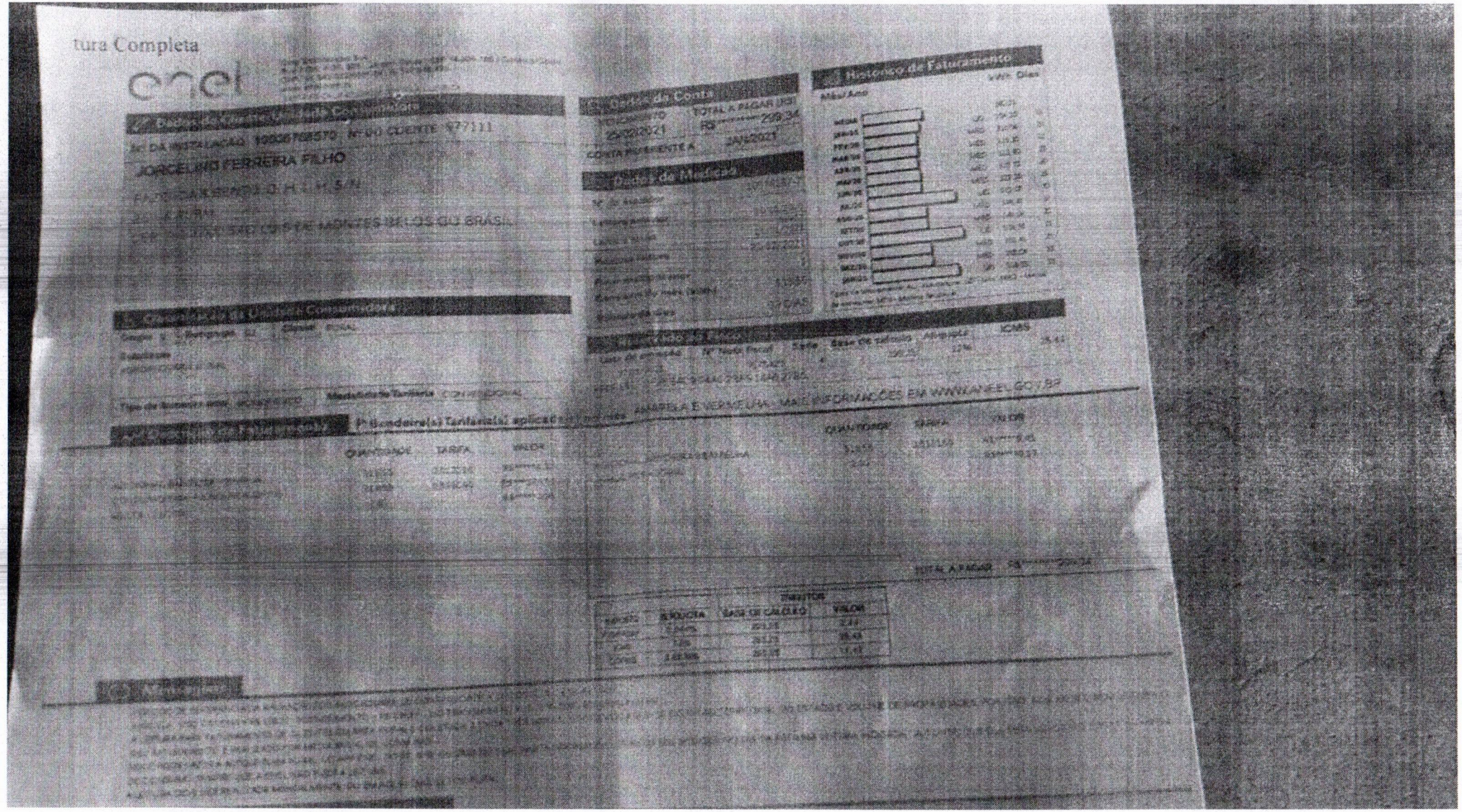

Eleuzeniz Diniz Cinhar (Eleuza)

Envelope I

Documentos.

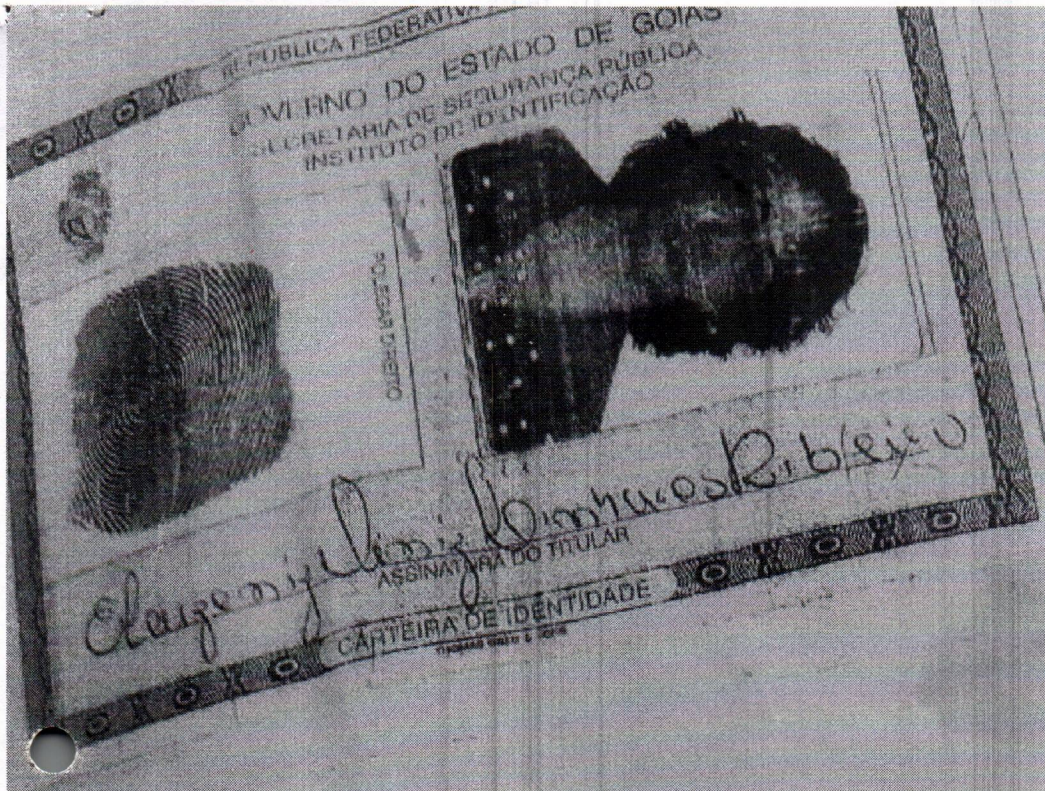

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
350.355.281-20

Nome
ELEUZENIZ DINIZ LINHARES RIBEIRO

Nascimento
10/01/1964

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Declaração de Aptidão ao Pronaf

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: ELEUZENIZ DINIZ LINHARES

1.CPF: 350.355.281-20
2.Nome: ELEUZENIZ DINIZ LINHARES
3.Sexo: Feminino
4.Nome da Mãe: RITA ROSA LINHARES
5.Apelido: ELEUZA
6.Dt de Nasc.: 08/01/1964
7.RG: 1510278
8.UF de Emissão do RG: GO
9.NIS:
10.Naturalidade: São Luis de Montes Belos - GO
11.Escolaridade: 2º Grau completo

2º Titular da DAP: WISMAN DANIEL RIBEIRO

12.CPF: 821.088.871-49
13.Nome: WISMAN DANIEL RIBEIRO
14.Sexo: Masculino
15.Nome da Mãe: TEREZINHA DANIEL RIBEIRO
16.Apelido:
17.Dt de Nasc.: 01/06/1968
18.RG: 1879474
19.UF de Emissão do RG: GO
20.NIS: 20.388.000000-0
21.Naturalidade: Trindade - GO
22.Escolaridade: Superior completo

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2
24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens
26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: FAZENDA BOM JESUS 3
28.Município: São Luis de Montes Belos - GO
Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 76100000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural

3.Atividades Principais Pecuarista

4.Área do Estabelecimento: 46.30 ha

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): EXERCÍCIO 2010

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada	R$	103.347,00
Não Agropecuária Estimada	R$	0,00
Total	R$	103.347,00
Renda de Enquadramento	R$	159.647,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida	R$	66.300,00
Desconto	R$	10.000,00
Total com desconto	R$	56.300,00
% da Renda do Estabelecimento		64,73

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 2

7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0

7.3 permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

Sobre o imóvel principal

1.Nº de imóveis explorados: 1

2.Denominação do imóvel: FAZENDA BOM JESUS 3

3.Localização do imóvel: SAO LUIS MONTES BELOS

4.Área do estabelecimento: 46.30 hectares

5.É proprietário do imóvel principal? Sim

6.Nome ou razão social do proprietário: ELEUZENIZ DINIZ LINHARES

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 350.355.281-20

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ___/___/_____

Assinatura: Eleuzeniz Diniz Linhares

Local: _____ Data: ___/___/_____

Assinatura: _____

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do
Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V Grupo Final: V

Entidade emissora

Identificação: CPNJ 13.232.308/0001-15

Representante: CPF 043.075.181-87

enel

Celg Distribuição S.A.
Rua 2 Gd. A-37, 505 | Jardim Goiás | CEP 74.805-180 | Goiânia/Goiás
CNPJ 01.543.032/0001-04 | IE 100.549.420
www.enel.com.br
NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 500058271 **Nº DO CLIENTE** 105658505

ELEUZENIZ DINIZ LINHARES RIBEIRO

CPF/CNPJ: 350.355.281-20 I.E.: 114110883
FAZENDA BOM JESUS, N. WDR1
ZONA RURAL
CEP: 76100000 SAO LUIS DE MONTES BELOS GO BRASIL

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B **Subgrupo** B2 **Classe** RURAL

Subclasse
AGROPECUÁRIA RURAL

Tipo de fornecimento MONOFÁSICO **Modalidade Tarifária** CONVENCIONAL

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
10/08/2020	R$*********231,83
CONTA REFERENTE A	JUL/2020

Dados de Medição

Nº do medidor	16577-8
Leitura anterior	118419 08/06/2020
Leitura atual	MÉDIA 118392 08/07/2020
Próxima leitura	07/08/2020
Fator multiplicador	1
Consumo do mês (kWh)	473,16
Número de dias	30 DIAS

Histórico de Faturamento

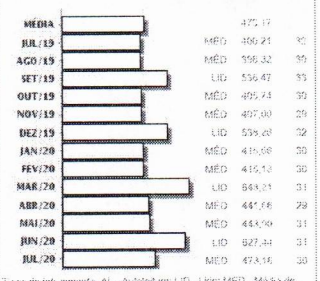

Mês/Ano		kWh	Dias
MÉDIA		473,17	
JUL/19	MÉD	400,21	32
AGO/19	MÉD	396,32	30
SET/19	LID	536,47	33
OUT/19	MÉD	405,74	30
NOV/19	MÉD	407,00	29
DEZ/19	LID	538,28	32
JAN/20	MÉD	416,68	30
FEV/20	MÉD	416,13	30
MAR/20	LID	643,21	31
ABR/20	MÉD	441,66	29
MAI/20	MÉD	443,90	31
JUN/20	LID	627,44	31
JUL/20	MÉD	473,16	30

Tipos de faturamento: AL - Autoleitura; LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - Mínimo faturável

Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
10/07/2020	1364637	4	231,9	12%	27,82

86EE.D4BA.3138.0E65.84F4.9DB0.B006.6348

Descrição de Faturamento

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês VERDE - MAIS INFORMAÇÕES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	473,16	0,490110	R$***231,90
BONUS ITAIPU ART.21 LEI 10438/02 (-)			R$****-0,07

TOTAL A PAGAR R$*********231,83

		TRIBUTOS	
IMPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
PIS/PASEP	0,9355%	231,9	2,16
ICMS	12%	231,9	27,82
COFINS	4,3088%	231,9	9,99

Mensagens

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 5/2020. EUSD = R$ 94,41310
PARCELA : USO SISTEMA = R$ 101,56 FORNECIMENTO = R$ 107,93 USO TRANSMISSÃO = 12,0000 ENC. SETORIAL = 10,4100
FATURA COM LANÇAMENTO PARA DEBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE
A LEITURA DEVE SER REALIZADA MENSALMENTE, OU EM ATÉ 90 DIAS SE FOR RURAL.

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

A ENEL AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA

Cadastre sua conta em débito automático. Utilize este código: 0289005571

enel

Nº da Conta	Data da Emissão	Conta Referente à
105658505	10/07/2020	JUL/2020
Nº da Instalação	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
500058271	10/08/2020	R$*********231,83

Nome do Cliente ELEUZENIZ DINIZ LINHARES RIBEIRO

Mensagem

Autenticação Mecânica

Orientações

836700000026 318300090657 374689072006 002890055714

Eleuzeniz Diniz Monteiro (Eleuza)

Envelope II

Proposta

PROPOSTA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(a) INDIVIDUAL					
1 – NOME DO PROPONENTE: Eleuzeniz Diniz Linhares Ribeiro 2- CPF – 350.355.281-20					
3- ENDEREÇO: Fazenda Bom Jesus		4- MUNICÍPIO/UF: São Luís de Montes Belos – GO		5- CEP: 76.100.000	
6-Nª DA DAP: SDW03503552812012021904 46		7- FONE (64) 9-8145-2036		8 – E-MAIL	
9- BANCO DO BRASIL		10 – Nª DA AGÊNCIA 530-4		11 – Nª DA CONTA 26.477-6	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	CONOGRAMA DE ENTREGAS
Banana maçã	KG	R$ 1.000	R$ 7,57	R$ 7.570,00	MENSAL
Milho verde	KG	R$ 1.000	R$ 5,07	R$ 5.070,00	
Total				**R$ 12.640,00**	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
NOME: **FME São Luís de M. Belos**		CNPJ: **35.409.330/0001-10**		MUNICÍPIO: **São Luís de Montes Belos**	
ENDEREÇO: **Rua Rio da Prata n.662 – Centro**					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **Fernanda Maria S. Tavares**			CPF: **977.742.431-00**		
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA: **São Luís de M. Belos,** 26-03-21 - Faz. Bom Jesus São Luís Montes Belos		ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL Eleuzeniz Diniz L. Ribeiro		CPF: **350.355.281-20**	

ATA Nº 002

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITÁTORIOS REFERENTE Á CHAMADA PÚBLICA Nº002/2021 DO MUNICIPIO DE SÂO LUIS DE MONTES BELOS

Aos vinte e nove dias do mês de março de 2021 às 15:00 horas reuniram-se a comissão julgadora na sede da Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na forma da Lei de nº 11.947-16/04/2009 e da Resolução nº 4 de 02/04/2015, e da legislação pertinente procedeu a sessão de abertura dos trabalhos licitatórios e da Chamada Publica de nº 002/2021, recursos oriundos do FNDE, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e Empreendedores de base familiar rural, organizados em grupo de fornecedores individuais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente Chamada Publica, teve sua divulgação realizada através de jornal, radio, placar da secretaria municipal de educação e no diário oficial. A comissão deu inicio aos trabalhos com a participação de um representante dos fornecedores do município, representado pelo Sr. José Sebastião de Souza com CPF nº 291.992.551-20. Inicialmente foram abertos os envelopes de nº1 contendo todos os documentos: copia de inscrição do cadastro de pessoa física (C.P.F), copia da DAP(Declaração de Aptidão ao Pronaf), onde foram analisados por todos presentes, 2º envelope contendo: Projeto de Venda, onde os preços referenciais foram seguidos da CONAB, CEASA e comércios locais. Recebemos um total de 22 propostas sendo eles: João Oscar Carlos Ferreira, Werley Candido de Jesus, Jovelino Jacinto Filho, Cleuma Bueno Fernandes Silva Jorcelino Ferreira Filho, Eleuzeniz Diniz Linhares Ribeiro documentação incompleta foram desclassificados. Terezinha Daniel Ribeiro, Helena Daniel Donato Castro, Divino Ferreira de Rezende, Walteno Diniz Linhares os quais foram classificados em segundo lugar pelo quesito menor preço. Leonan Diniz Linhares Neto foi classificado em quarto lugar pelo quesito menor preço. Almerita Maria Almeida Santos, André Diniz Linhares, Sindomar Mendes Ferreira, José Sebastião de Souza, Jocelina Divina da Mota Nascimento, José Ilsow de Lacerda Neto, Adinilson Antônio Batista, Leomar Monteiro dos Santos, Maria da Guia Mota, Geni Luiza da Costa Silva, Fernando Ferreira do Nascimento foram os fornecedores classificados em primeiro lugar, sendo assim habilitados para venda. Não foi constatada nenhuma irregularidade. Segue em anexo a relação dos produtores habilitados com suas respectivas documentações. Esta Ata será juntada ao quadro de documentos do processo de Chamada Publica e projetos dos agricultores para o conhecimento dos interessados para que, surta os efeitos de publicação conforme determina a Lei. Não havendo mais nada a relatar encerramos os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada será assinada pelos membros da comissão e representante dos fornecedores.

JOSE SEBASTIÃO DE SOUZA, [illegible], Cristina Magalhães de Souza Rebouças, Priscilla Marques Garcia,

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
CONSULTORIA JURÍDICA DA CPL

PROCESSO N°: 3.047/2021

SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME EXIGÊNCIA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 38 VI da Lei 8.666/93)

Ementa: Apreciação dos atos administrativos que compõem a Chamada Pública n° 002/2021. Parecer da Assessoria Jurídica da Administração (art. 38 VI da Lei 8.666/93). Exame da conformidade dos atos do certame às exigências da legislação. Aprovação.

Cuida-se de procedimento de Chamada Pública n.° 002/2021, destinado à seleção de propostas dos agricultores familiares rurais do município de São Luís de Montes Belos-GO para fornecerem gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar, segundo as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Referido instrumento convocatório foi objeto de parecer jurídico, em atendimento aos preceitos contidos no art. 38 parágrafo único da Lei 8.666/93, onde opinou-se pela APROVAÇÃO do documento e pelo seguimento do respectivo procedimento administrativo.

O procedimento foi realizado na data designada no edital. Conforme se consignou, foram observados os procedimentos previstos nas disposições da Lei, ausente qualquer fato atentatório à normalidade dos trabalhos da comissão processante.

Após a análise de todos os atos formalizados pela Comissão, esta consultoria jurídica se manifesta pela regularidade do procedimento, no qual restaram observados os princípios da legalidade, da publicidade, e da vinculação ao instrumento convocatório, podendo a Gestora do FME proceder à homologação do

processo e às suas respectivas contratações para que delas decorram todos os direitos e deveres das partes.

É o parecer.

São Luís de Montes Belos-GO, 12 de abril de 2021.

RAFAEL ALCANTARA ALVES DE ALMEIDA:96174846172
2021.04.12 14:31:21 -03'00'

Rafael Alcântara Alves de Almeida

OAB/GO 36.074

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA E DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DESTA PREFEITURA.
Prefeitura Mun. de São Luís de Montes Belos-GO
26/04/2021

CONTRATO N.º 111/2021
Data:15/04/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, inscrito no CNPJ nº 35.409.330/0001-10, com sede a Rua Rio da Prata nº 662, centro, São Luís de Montes Belos, Goiás, que será representado pela Gestora, Sra. **Fernanda Maria Siqueira Tavares**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4326712 2° VIA DGPC/GO, e CPF 977.742.431-00, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Sr. SINDOMAR MENDES FERREIRA, com Residente na FAZENDA CALDEIRÃO, POVOADO MURUMBI, munícipio de São Luís de Montes Belos, GO inscrita no CPF sob n.º 847.553.341-87, DAP n.º SDW08475533418703032011 28, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de abril a dezembro de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Un.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
OVO CAIPIRA OU CAIPIRA MELHORADO	DZ	2.000	Mensal	R$ 9,00	R$ 18.000,00
Valor Total do Contrato					**R$ 18.000,00**

Tavares

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **11.01.12.306.0251.2.110 – manutenção da merenda escolar – 3.3.90.30.00.**

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

Moraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes; b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de São Luís de Montes Belos Go, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Luís de Montes Belos, aos 15 dias do mês de abril de 2021.

Fernanda Maria Siqueira Tavares
Gestor do FME

Sindomar Mendes Ferreira
Contratado(a)

Testemunhas:

1) Zilda G. S. Rodrigues
CPF: 507.523.831-91

2) Taciana Cristina M. de Oliveira
CPF: 728.201.601-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA E DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DESTA PREFEITURA.
Prefeitura Mun. de São Luís de Montes Belos-GO
16/04/2021

CONTRATO N.º 113/2021
Data:15/04/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, inscrito no CNPJ nº 35.409.330/0001-10, com sede a Rua Rio da Prata nº 662, centro, São Luís de Montes Belos, Goiás, que será representado pela Gestora, Sra. **Fernanda Maria Siqueira Tavares**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4326712 2° VIA DGPC/GO, e CPF 977.742.431-00, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Sr(a). ADINILSON ANTONIO BATISTA, com Residente na Rua Rio da Prata, n. 808, Setor Montes Belos, munícipio de São Luís de Montes Belos, GO inscrita no CPF sob n.º 333.199.601-72, DAP n.º SDW03331996017223081911 54, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de abril a dezembro de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **R$ 16.912,50 (dezesseis mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos).** a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Un.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
LARANJA-PERA	KG	8.250	Mensal	R$ 2,05	R$ 16.912,50
Valor Total do Contrato					**R$ 16.912,50**

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **11.01.12.306.0251.2.110 – manutenção da merenda escolar – 3.3.90.30.00.**

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por

acordo entre as partes; b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de São Luís de Montes Belos Go, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Luís de Montes Belos, aos 15 dias do mês de abril de 2021.

Fernanda Maria Siqueira Tavares
Gestor do FME

Adinilson Antonio Batista
Contratado(a)

Testemunhas:

1) Zilda G. S. Rodrigues
CPF: 507 523 831 91

2) Loohana Cristina M. de Oliveira
CPF: 728. 201. 601 - 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA E DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DESTA PREFEITURA.
Prefeitura Mun. de São Luís de Montes Belos-GO
16/04/2021

CONTRATO N.º 109/2021
Data:15/04/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, inscrito no CNPJ nº 35.409.330/0001-10, com sede a Rua Rio da Prata nº 662, centro, São Luís de Montes Belos, Goiás, que será representado pela Gestora, Sra. **FERNANDA MARIA SIQUEIRA TAVARES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4326712 2° VIA DGPC/GO, e CPF 977.742.431-00, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Sr. **LEOMAR MONTEIRO DOS SANTOS**, com Residente na FAZENDA CALDEIRÃO, munícipio de São Luís de Montes Belos, GO inscrita no CPF sob n.º 387.596.75187, DAP n.º SDW038759675187291118052 7, doravante denominado(a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de abril a dezembro de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 19.999,98 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Un.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
BANANA PRATA	KG	7692,3	Mensal	R$ 2,60	R$ 19.999,98
Valor Total do Contrato					**R$ 19.999,98**

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **11.01.12.306.0251.2.110 – manutenção da merenda escolar – 3.3.90.30.00.**

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por

acordo entre as partes; b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de São Luís de Montes Belos Go, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Luís de Montes Belos, aos 15 dias do mês de abril de 2021.

Tavares.

Fernanda Maria Siqueira Tavares
Gestor do FME

Leomar Monteiro dos Santos

LEOMAR MONTEIRO DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:

1) Zilda G. S. Rodrigues
CPF: 507 523 831 91

2) Tatiana Cristina M. de Oliveira
CPF: 728.201.601-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA E DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DESTA PREFEITURA.
Prefeitura Mun. de São Luís de Montes Belos-GO
16/04/2021

CONTRATO N.º 108/2021
Data:15/04/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, inscrito no CNPJ nº 35.409.330/0001-10, com sede a Rua Rio da Prata nº 662, centro, São Luís de Montes Belos, Goiás, que será representado pela Gestora, Sra. **Fernanda Maria Siqueira Tavares**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4326712 2° VIA DGPC/GO, e CPF 977.742.431-00, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Sr. JOSE SEBATIAO DE SOUZA, com Residente na FAZENDA PARAISO, munícipio de São Luís de Montes Belos, GO inscrita no CPF sob n.º 291.992.551-20, DAP n.º SDW02919925512002091905O4, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de abril a dezembro de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 12.020,00 (doze mil e vinte reais). a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Un.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
BANANA MAÇA	KG	1.000	Mensal	R$ 6,50	R$ 6.500,00
MILHO VERDE	KG	1.200	Mensal	R$ 4,60	R$ 5.520,00
Valor Total do Contrato					**R$ 12.020,00**

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **11.01.12.306.0251.2.110 – manutenção da merenda escolar – 3.3.90.30.00.**

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por

acordo entre as partes; b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de São Luís de Montes Belos Go, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Luís de Montes Belos, aos 15 dias do mês de abril de 2021.

Fernanda Maria Siqueira Tavares
Gestor do FME

Jose Sebastião De Souza
Contratado(a)

Testemunhas:

1) Zilda G. S. Rodrigues
CPF: 507 923 831 91

2) Loohana Cristina M. de Oliveira
CPF: 728.201.601-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA E DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DESTA PREFEITURA.
Prefeitura Mun. de São Luís de Montes Belos-GO
16/04/2021

CONTRATO N.º 105/2021
Data:15/04/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, inscrito no CNPJ nº 35.409.330/0001-10, com sede a Rua Rio da Prata nº 662, centro, São Luís de Montes Belos, Goiás, que será representado pela Gestora, Sra. **Fernanda Maria Siqueira Tavares**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4326712 2° VIA DGPC/GO, e CPF 977.742.431-00, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Sr(a). GENI LUIZA DA COSTA SILVA, com Residente na FAZENDA CORREGO SANTANA, munícipio de São Luís de Montes Belos, GO inscrita no CPF sob n.º 864.552.901-78, DAP n.º SDW086455290178100320020O, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de abril a dezembro de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais)**. a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Un.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
ALFACE	Pés	1.500	Mensal	R$ 2.45	R$ 3.675,00
Valor Total do Contrato					**R$ 3.675,00**

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **11.01.12.306.0251.2.110 – manutenção da merenda escolar – 3.3.90.30.00.**

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por

Mavares · Gonçalves

acordo entre as partes; b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de São Luís de Montes Belos Go, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Luís de Montes Belos, aos 15 dias do mês de abril de 2021.

Fernanda Maria Siqueira Tavares
Gestor do FME

Geni Luiza Da Costa Silva
Contratado(a)

Testemunhas:

1) Zilda G. S. Rodrigues
CPF: 507052383191

2) Tatiane Cristina M. de Oliveira
CPF: 728.201.601-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA E DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DESTA PREFEITURA.
Prefeitura Mun. de São Luís de Montes Belos-GO
26/04/2021

CONTRATO N.º 110/2021
Data:15/04/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, inscrito no CNPJ nº 35.409.330/0001-10, com sede a Rua Rio da Prata nº 662, centro, São Luís de Montes Belos, Goiás, que será representado pela Gestora, Sra. **Fernanda Maria Siqueira Tavares**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4326712 2° VIA DGPC/GO, e CPF 977.742.431-00, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Sr(a). MARIA DA GUIA MOTA, com Residente na Fazenda Córrego Empedrado, munícipio de São Luís de Montes Belos, GO inscrita no CPF sob n.º 374.252.421-68, DAP n.º SDW0374252421681203210326, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de abril a dezembro de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Un.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
BANANA MARMELO	KG	6.600	Mensal	R$ 3,00	R$ 19.800,00
Valor Total do Contrato					**R$ 19.800,00**

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **11.01.12.306.0251.2.110 – manutenção da merenda escolar – 3.3.90.30.00.**

Maravas.

Maria da guia

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por

Mavares

Maria da Guia

acordo entre as partes; b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de São Luís de Montes Belos Go, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Luís de Montes Belos, aos 15 dias do mês de abril de 2021.

Tavares.

Fernanda Maria Siqueira Tavares
Gestor do FME

Maria da Guia Mota

Maria Da Guia Mota
Contratado(a)

Testemunhas:

1) Zilda G. S. Rodrigues
CPF: 507 523 831 91

2) Barbara Cristina M. de Oliveira
CPF: 728.201.601-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA E DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DESTA PREFEITURA.
Prefeitura Mun. de São Luís de Montes Belos-GO
26/04/2021

CONTRATO N.° 116/2021
Data:15/04/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, inscrito no CNPJ nº 35.409.330/0001-10, com sede a Rua Rio da Prata nº 662, centro, São Luís de Montes Belos, Goiás, que será representado pela Gestora, Sra. **Fernanda Maria Siqueira Tavares**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4326712 2° VIA DGPC/GO, e CPF 977.742.431-00, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Sr. **Fernando Ferreira Do Nascimento,** com Residente na Rua Tocantins, Qd. 02, Setor Barreirinho, munícipio de São Luís de Montes Belos, GO inscrita no CPF sob n.° 930.402.531-15, DAP n.° SDW09304025311529041904 54, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de abril a dezembro de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.° 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 13.167,00 (treze mil e cento e sessenta e seis reais). a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Un.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
ABOBRINHA	KG	3.300	Mensal	R$ 3,99	**R$ 13.167,00**
Valor Total do Contrato					**R$ 13.167,00**

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **11.01.12.306.0251.2.110 – manutenção da merenda escolar – 3.3.90.30.00.**

Tavares.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por

Mavares.

acordo entre as partes; b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de São Luís de Montes Belos Go, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Luís de Montes Belos, aos 15 dias do mês de abril de 2021.

Tavares,

Fernanda Maria Siqueira Tavares
Gestor do FME

Fernando F. do Nascimento

Fernando Ferreira Do Nascimento
Contratado(a)

Testemunhas:

1) Zilda G. S. Rodrigues
CPF: 507 523 831 91

2) Tatiane Cristina M. de Oliveira
CPF: 728. 201. 601- 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA E DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DESTA PREFEITURA.
Prefeitura Mun. de São Luís de Montes Belos-GO
26/04/2021

CONTRATO N.º 114/2021
Data:15/04/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, inscrito no CNPJ nº 35.409.330/0001-10, com sede a Rua Rio da Prata nº 662, centro, São Luís de Montes Belos, Goiás, que será representado pela Gestora, Sra. **Fernanda Maria Siqueira Tavares**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4326712 2° VIA DGPC/GO, e CPF 977.742.431-00, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Sr(a). ALMERITA MARIA ALMEIDA SANTOS com Residente na FAZENDA BOM JESUS, munícipio de São Luís de Montes Belos, GO inscrita no CPF sob n.º 278.996.241-34, DAP n.º SDW02789962413411021903 51, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de abril a dezembro de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.110,50(dois mil e cento e dez reais e cinquenta centavos). a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Un.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
TANGERINA	KG	315	Mensal	R$ 6,70	R$ 2.110,50
Valor Total do Contrato					**R$ 2.110,50**

Tavares

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **11.01.12.306.0251.2.110 – manutenção da merenda escolar – 3.3.90.30.00.**

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

Mavares,

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes; b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de São Luís de Montes Belos Go, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Luís de Montes Belos, aos 15 dias do mês de abril de 2021.

Tavares.

Fernanda Maria Siqueira Tavares
Gestor do FME

Almerita Maria A. Santos

Almerita Maria Almeida Santos
Contratado(a)

Testemunhas:

1) Eilda G. S. Rodrigues
CPF: 507 523 831 91

2) Luciana Cristina M. de Oliveira
CPF: 728.201.601-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI ORGANICA E DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DESTA PREFEITURA.
Prefeitura Mun. de São Luís de Montes Belos-GO
16/04/2021

CONTRATO N.º 115/2021
Data:15/04/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, inscrito no CNPJ nº 35.409.330/0001-10, com sede a Rua Rio da Prata nº 662, centro, São Luís de Montes Belos, Goiás, que será representado pela Gestora, Sra. **Fernanda Maria Siqueira Tavares**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4326712 2° VIA DGPC/GO, e CPF 977.742.431-00, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Sr(a). ANDRÉ DINIZ LINHARES, com Residente na FAZENDA BOM JESUS, munícipio de São Luís de Montes Belos, GO inscrita no CPF sob n.º 935.851.951-72, DAP n.º SDW09358519517222052008 53, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de abril a dezembro de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 19.999,50(dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Un.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
TANGERINA	KG	2.985	Mensal	R$ 6,70	R$ 19.999,50
Valor Total do Contrato					**R$ 19.999,50**

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **11.01.12.306.0251.2.110 – manutenção da merenda escolar – 3.3.90.30.00.**

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por

acordo entre as partes; b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de São Luís de Montes Belos Go, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Luís de Montes Belos, aos 15 dias do mês de abril de 2021.

Fernanda Maria Siqueira Tavares
Fernanda Maria Siqueira Tavares
Gestor do FME

André Diniz Linhares
André Diniz Linhares
Contratado(a)

Testemunhas:

1) Zilda G. S. Rodrigues
CPF: 507 923 831 91

2) Lohana Cristina M. de Oliveira
CPF: 728.201.601-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA E DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DESTA PREFEITURA.
Prefeitura Mun. de São Luís de Montes Belos-GO
16/04/2021

CONTRATO N.º 107/2021
Data:15/04/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, inscrito no CNPJ nº 35.409.330/0001-10, com sede a Rua Rio da Prata nº 662, centro, São Luís de Montes Belos, Goiás, que será representado pela Gestora, Sra. **Fernanda Maria Siqueira Tavares**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4326712 2° VIA DGPC/GO, e CPF 977.742.431-00, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Sr. **JOSE ILSOW DE LACERDA NETO**, com Residente na Rua Cidade de Goiás, n. 477, Centro, munícipio de São Luís de Montes Belos, GO inscrita no CPF sob n.º 043.380.471-86, DAP n.º SDW00433804718608051804 20, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de abril a dezembro de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 16.912,50 (dezesseis mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos**). a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Un.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Laranja-Pera	KG	8.250	Mensal	R$ 2,05	R$ 16.912,50
Valor Total do Contrato					**R$ 16.912,50**

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **11.01.12.306.0251.2.110 – manutenção da merenda escolar – 3.3.90.30.00.**

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes; b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de São Luís de Montes Belos Go, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Luís de Montes Belos, aos 15 dias do mês de abril de 2021.

Tavares.
Fernanda Maria Siqueira Tavares
Gestor do FME

José Ilsow de Lacerda Neto
Jose Ilsow De Lacerda Neto
Contratado(a)

Testemunhas:

1) Zilda G. S. Rodrigues
CPF: 507.523.831-91

2) Taobana Cristina M. de Oliveira
CPF: 728.201.601-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA E DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DESTA PREFEITURA.
Prefeitura Mun. de São Luís de Montes Belos-GO
26/04/2021

CONTRATO N.º 106/2021
Data:15/04/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, inscrito no CNPJ nº 35.409.330/0001-10, com sede a Rua Rio da Prata nº 662, centro, São Luís de Montes Belos, Goiás, que será representado pela Gestora, Sra. **Fernanda Maria Siqueira Tavares**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4326712 2° VIA DGPC/GO, e CPF 977.742.431-00, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Sr(a). JOCELINA DIVINA DA MOTA NASCIMENTO, com Residente na FAZENDA CORREGO EMPEDRADO, munícipio de São Luís de Montes Belos, GO inscrita no CPF sob n.º 507.474.361-34, DAP n.º SDW0507474361342602210231, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de abril a dezembro de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 16.170,00 (dezesseis mil e cento e setenta reais . a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Un.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
MANDIOCA	KG	6.600	Mensal	R$ 2,45	R$ 16.170,00
Valor Total do Contrato					**R$ 16.170,00**

Tavares.

Jocelina Divina

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **11.01.12.306.0251.2.110 – manutenção da merenda escolar – 3.3.90.30.00.**

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

Marcares

Jocelma Divina

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes; b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de São Luís de Montes Belos Go, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Luís de Montes Belos, aos 15 dias do mês de abril de 2021.

Tavares

Fernanda Maria Siqueira Tavares
Gestor do FME

Jocelina Divina da Mota Nascimento

Jocelina Divina Da Mota Nascimento
Contratado(a)

Testemunhas:

1) Zilda G. S. Rodrigues
CPF: 507.523.831-91

2) Tatiana Cristina M. de Oliveira
CPF: 728.201.601-15

Número do Processo	6476/2021	SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR
Órgão de Origem	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Departamento de Origem	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
Interessado	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME**	
Assunto	OFICIO	
Data/Hora	29/07/2021 10:19	
Previsão	null	
Resp. Autuação	REGIA BEATRIZ DA SILVA ALVES	
Nr. Doc	282/2021	
Valor	R$ 0,00	
Processo Agrupador		
Descrição	REFERENTE A OFICIO SOLICITANDO A CONFECÇÃO DE CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (GANHADORES 2º LUGAR) DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Ofício Gab/SME nº 282/2021

São Luís de Montes Belos, 29 de julho de 2021.

V. S.ª,
Albertino de Paula Júnior
Comissão de Licitação/Contratos
Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos
Rua Rio da Prata, 662 – Setor Central
CEP: 76.100.000 – São Luís de Montes Belos-GO.

Assunto: Confecção de Contratos Agricultura Familiar Ganhadores 2º lugar

À par de cumprimentar Vossa Senhoria, venho pelo presente, solicitar junto a este departamento de Licitações e Contratos a confecção dos contratos da Agicultura Familiar, referente a Chamada Pública Nº 002/2021, dos itens abaixo relacionados.

Informamos que os ganhadores em 1º lugar já entregaram a quantidade estipulada em contrato, não possuindo saldo, ou saldo insuficiente para atender a demanda das unidades. Destes, o item milho verde zerou o saldo e o item banana maçã só resta 45 Kg para aquisição, justificando portanto a solicitação para continuidade ao fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede muniicipal de ensino.

Item	Fornecedor	Unid. Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Milho Verde	Fernando Ferreira do Nascimento	KG	1.369	4,99	6.831,31
Banana Maçã	Walteno Diniz Linhares	KG	2.642	7,57	19.999,94
Banana Maçã	Helena Daniel Donato Castro	KG	500	7,57	3.785,00
Banana Maçã	Almerita Maria Almeida Santos	KG	1.317	7,57	9.969,69

Esperando ser atendido satisfatoriamente, renovamos nossos votos de estima e consideração, colocando nos à disposição para demais esclarecimentos que julgar necessários.

Atenciosamente.

Fernanda Maria Siqueira Tavares
Secretária Municipal de Educação

Ofício Gab/SME nº 282/2021

São Luís de Montes Belos, 29 de julho de 2021.

V. S.ª,
Albertino de Paula Júnior
Comissão de Licitação/Contratos
Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos
Rua Rio da Prata, 662 – Setor Central
CEP: 76.100.000 – São Luís de Montes Belos-GO.

Assunto: Confecção de Contratos Agricultura Familiar Ganhadores 2º lugar

À par de cumprimentar Vossa Senhoria, venho pelo presente, solicitar junto a este departamento de Licitações e Contratos a confecção dos contratos da Agicultura Familiar, referente a Chamada Pública Nº 002/2021, dos itens abaixo relacionados.

Informamos que os ganhadores em 1º lugar já entregaram a quantidade estipulada em contrato, não possuindo saldo, ou saldo insuficiente para atender a demanda das unidades. Destes, o item milho verde zerou o saldo e o item banana maçã só resta 45 Kg para aquisição, justificando portanto a solicitação para continuidade ao fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede muniicipal de ensino.

Item	Fornecedor	Unid. Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Milho Verde	Fernando Ferreira do Nascimento	KG	1.369	4,99	6.831,31
Banana Maçã	Walteno Diniz Linhares	KG	2.642	7,57	19.999,94
Banana Maçã	Helena Daniel Donato Castro	KG	500	7,57	3.785,00
Banana Maçã	Almerita Maria Almeida Santos	KG	1.317	7,57	9.969,69

Esperando ser atendido satisfatoriamente, renovamos nossos votos de estima e consideração, colocando nos à disposição para demais esclarecimentos que julgar necessários.

Atenciosamente.

Tavares.

Fernanda Maria Siqueira Tavares
Secretária Municipal de Educação

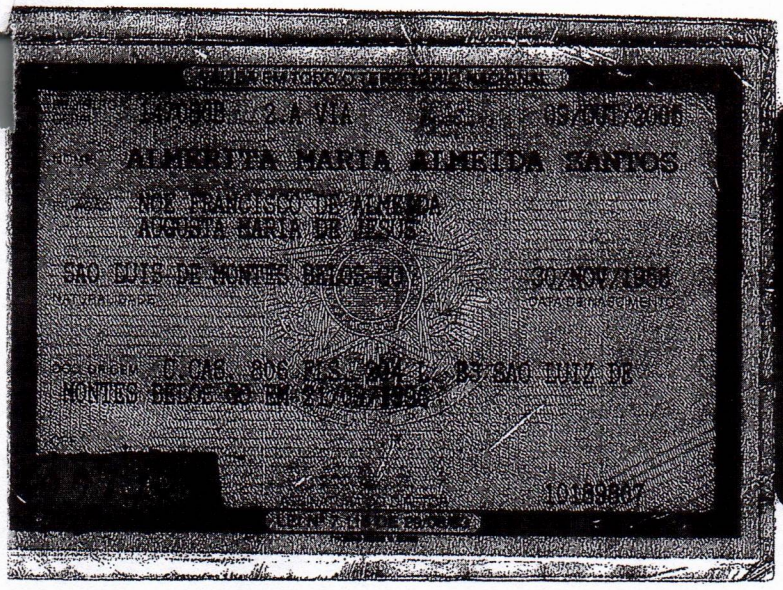

ALMERITA MARIA ALMEIDA SANTOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

278.996.241-34

ALMERITA MARIA ALMEIDA SANTOS

30/11/1958



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

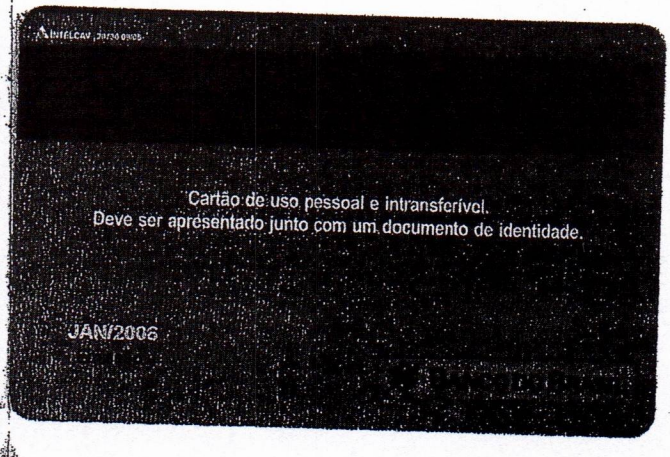

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JAN/2006

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2509018325222
Emitido em: 25/03/2021 às 17:03:21

Informações Gerais

DAP: SDW027899624134110219035 1	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 11/02/2019	**Validade:** 11/05/2021	**Município/UF:** São Luís de Montes Belos/GO
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: ALMERITA MARIA ALMEIDA SANTOS **CPF:** 278.996.241-34	**Nome:** CEZIMAR JOAO DOS SANTOS **CPF:** 350.353.231-53

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA	**CNPJ:** 13.232.306/0001-15
Nome do Responsável: KLEBER WILLIAN GOMES	**CPF:** 805.817.901-97

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1770118325222
Emitido em: 17/09/2021 às 10:43:34

Informações Gerais

DAP: SDW0278996241341102190351	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 11/02/2019	**Validade:** 11/11/2021	**Município/UF:** São Luís de Montes Belos/GO
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: ALMERITA MARIA ALMEIDA SANTOS **CPF:** 278.996.241-34	**Nome:** CEZIMAR JOAO DOS SANTOS **CPF:** 350.353.231-53

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA	**CNPJ:** 13.232.306/0001-15
Nome do Responsável: KLEBER WILLIAN GOMES	**CPF:** 805.817.901-97

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

enel

Celg Distribuição S.A.
Rua 2 Qd. A-37, 506 | Jardim Goiás | CEP 74.805-180 | Goiânia/Goiás
CNPJ 01.543.032/0001-04 | IE 10.549.420
www.enel.com.br
NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO	Nº DO CLIENTE
500032051	970655

LEONAN DINIZ LINHARES

CPF/CNPJ: 015.960.401-97
FAZENDA BOM JESUS 0 OUTROS - UC 500032051
ZONA RURAL
CEP: 76100001 SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO

Classificação da Unidade Consumidora

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALMERITA MARIA ALMEIDA SANTOS
CPF: 278.996.241-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:41:12 do dia 03/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/01/2022.
Código de controle da certidão: **337A.BD64.5B23.728A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 28713695

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
ALMERITA MARIA DE ALMEIDA

CPF-MF
278.996.241-34

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.663.556.569

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 3 AGOSTO DE 2021

HORA: 14:42:24:8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALMERITA MARIA ALMEIDA SANTOS
CPF: 278.996.241-34
Certidão nº: 23560837/2021
Expedição: 03/08/2021, às 14:42:28
Validade: 29/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALMERITA MARIA ALMEIDA SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **278.996.241-34, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUN. DE SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV. RIO DA PRATA Nº: 662 Bairro: CENTRO CEP: 76100-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: ALMERITA MARIA ALMEIDA SANTOS

CCP: 169557 **CPF/CNPJ:** 278.996.241-34 **TELEFONE:**

ENDEREÇO: FAZENDA BOM JESUS, Nº S/N, ZONA RURAL, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO, CEP: 76100-000

FUNDAMENTO LEGAL

Certifica para os devidos fins, que o sujeito passivo não possui pendências perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informação fiscais da secretária de fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: V5SP47QV

EMISSÃO: 03/08/2021

VALIDADE: 02/09/2021

SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

Emitido através do portal público.
Impressão: 03/08/2021 14:41:46



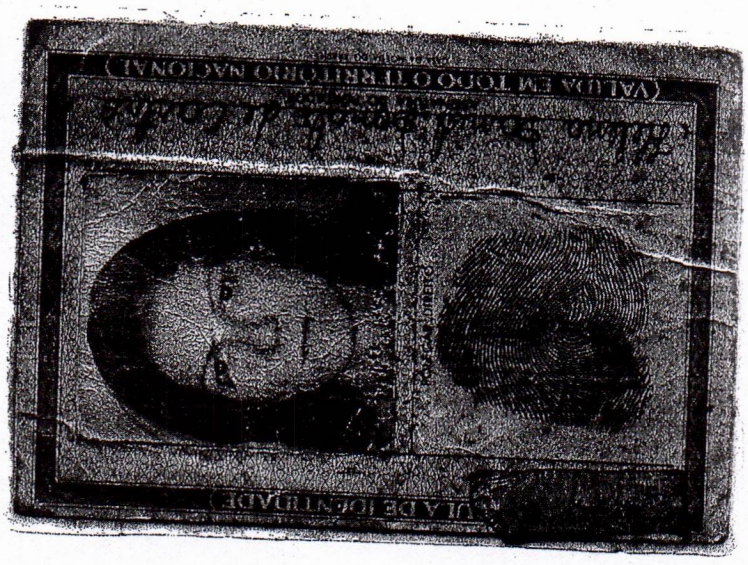

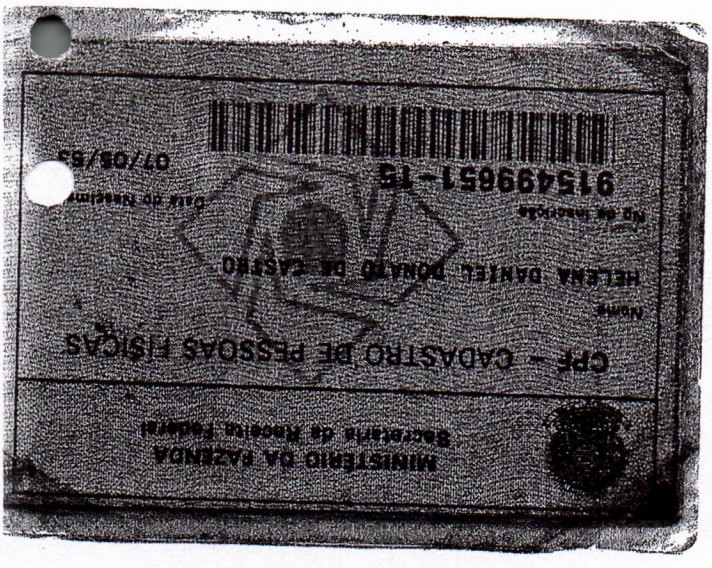



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Helena Daniel Donato de Castro

HELENA DANIEL DONATO DE CASTRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 11/03/99

(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

Helena Daniel Donato de Castro

(VÁLIDA DE IDENTIDADE)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
HELENA DANIEL DONATO DE CASTRO

Nº de inscrição
915499651-15

Data do Nascimento
07/05/53

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 517.585-2ª Via.

NOME HELENA DANIEL DONATO DE CASTRO

FILIAÇÃO Matias Daniel Filho
Maria Daniel Daniel

Morrinhos-GO, 07/maio/1.95

[illegible] 20-março-1.978

(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário | Secretaria da Agricultura Familiar | Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW091549965115121218095 6

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: HELENA DANIEL DONATO DE CASTRO

1.CPF: 915.499.651-15	2.Nome: HELENA DANIEL DONATO DE CASTRO
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: MARIA DONATO DANIEL
5.Apelido: ILENA DO MATIAS	6.Dt de Nasc.: 07/10/1953
7.RG: 517585	8.UF de Emissão do RG: GO
9.NIS:	10.Naturalidade: São Luís de Montes Belos - GO
11.Escolaridade: Superior completo	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 1

24.Estado Civil: Outros

25.Regime de Casamento: Não se aplica

26.Local de Residência: Estabelecimento rural

27.Endereço: FAZENDA SAO BENTO

28.Município: São Luís de Montes Belos - GO

Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

29.CEP: 76100000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural

3.Atividades Principais:Agricultor/a Pecuarista

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

4.Área do Estabelecimento: 73,02 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP):

Renda do estabelecimento			Renda fora do estabelecimento		
Agropecuária Estimada:	R$	61.827,00	Total Auferida:	R$	54.463,00
Não Agropecuária Estimada:	R$	0,00	Desconto:	R$	10.000,00
Total:	R$	61.827,00	Total com desconto:	R$	44.463,00
Renda de Enquadramento:	R$	106.290,00	% da Renda do Estabelecimento:		58,16

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 1

7.2. Número de empregados permanentes contratados: 1

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

Sobre o imóvel pincipal:

1.Nº de imóveis explorados: 2

2.Denominação do imóvel: FAZENDA SÃO BENTO

3.Localização do imóvel: São Luís de Montes Belos

4.Área do estabelecimento: 33,90 hectares

5.É proprietário do imóvel principal? Sim

6.Nome ou razão social do proprietário: HELENA DANIEL DONATO DE CASTRO

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 915.499.651-15

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local:_____ Data: __/__/____

Assinatura: Helena Daniel Donato de Castro

Local:_____ Data: __/__/____

Assinatura:_____

Polegar direito 1 | Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 13.232.306/0001-15

Entidade emissora

Representante: CPF 024.985.511-90

São Luis de M. Belos
Local

12.12.2018
Data

Wanderson C. G. de Carvalho
Assinatura

Wanderson Carlos G. Carvalho
CREA-GO 24849/D-GO

enel

Celg Distribuição S.A.
Rua 2 Qd. A-37, 505 | Jardim Goiás | CEP 74.805-180 | Goiânia/Goiás
CNPJ 01.543.032/0001-04 | IE 100.649.420
www.enel.com.br

NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 500036901 | Nº DO CLIENTE 1878270

HELENA DANIEL DONATO DE CASTRO
CPF/CNPJ: 915.499.651-15
FAZENDA S BENTO 0 - - 6
ZONA RURAL
CEP: 76100000 SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
07/01/2021	275,88

CONTA REFERENTE A 12/2020

Dados de Medição

Nº do medidor	11305006-2
Leitura anterior	21013 24/11/2020
Leitura atual	21357 29/12/2020
Próxima leitura	25/01/2021
Fator multiplicador	1,000
Consumo do mês (kWh)	344,36
Número de dias	29 DIAS

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
DEZ / 19	MED 305,55	28
JAN / 20	LID 430,31	31
FEV / 20	MED 312,58	29
MAR / 20	MED 315,66	32
ABR / 20	MED 318,83	32
MAI / 20	MED 308,42	30
JUN / 20	MED 309,87	29
JUL / 20	MIN	30
AGO / 20	LID 351,72	32
SET / 20	LID 395,00	30
OUT / 20	LID 431,00	33
NOV / 20	MED 351,35	29
DEZ / 20	MED 344,36	29

Tipos de faturamento: AL - Autoleitura; LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - Mínimo faturável

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B	Subgrupo B2	Classe CRIACAO DE BOVINOS PARA LEITE

Subclasse
AGROPECUÁRIA RURAL

Tipo de fornecimento MONOFÁSICO | Modalidade Tarifária CONVENCIONAL

Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
28/12/2020	3177827	4	261,25	29%	75,76

1B78.5B10.0CE6.86A1.F8CC.B207.FAEA.1456

Descrição de Faturamento

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês Mais informações em www.aneel.gov.br

ITENS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	344,36	0,075360	25,95
JUROS MORATÓRIA.		0,000000	2,94
VALOR CORREÇÃO IGPM.		0,000000	6,17

ITENS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	344,36	0,683300	235,30
MULTA - 10/2020.		0,000000	5,52

TOTAL A PAGAR 275,88

Mensagens

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 10/2020. EUSD = R$ 93,88042
PARCELA : USO SISTEMA = R$ 107,94 FORNECIMENTO = R$ 129,16 USO TRANSMISSÃO = 12,7600 ENC. SETORIAL = 11,3900 USO TRANSMISSÃO = 12,7600 ENC. SETORIAL = 11,3900
POR DETERMINAÇÃO DA ANEEL, A BANDEIRA TARIFÁRIA EM VIGOR DESDE 1/12/20 É A VERMELHA PATAMAR 2, ONDE A ENERGIA É MAIS CARA. PARA MINIMIZAR O IMPACTO NO VALOR DA CONTA, FIQUE ATENTO AO CONSUMO DE ENERGIA. CONFIRA DICAS DE ECONOMIA EM ENEL.COM.BR
A LEITURA PARA FATURAMENTO DE CLIENTES EM ÁREA RURAL É COLETADA A CADA TRÊS MESES, ISSO DEVIDO À GRANDE EXTENSÃO TERRITORIAL DO ESTADO E VOLUME DE PROPRIEDADES. POR ISSO, NOS MESES SEM LEITURA O SEU FATURAMENTO É REALIZADO POR MÉDIA ANUAL DE CONSUMO.
VOCÊ PODE FAZER A AUTOLEITURA RURAL NO APP ENEL GOIÁS, SITE OU 0800 062 0196. BASTA INFORMAR A LEITURA DO SEU MEDIDOR NO DIA DA PRÓXIMA LEITURA INDICADA NA CONTA, QUE ELA SERÁ USADA NO LUGAR DA MÉDIA DE CONSUMO SEMPRE QUE A ENEL NÃO FIZER A LEITURA.
*ATUALIZAMOS A NOSSA POLÍTICA DE PRIVACIDADE. PARA SABER MAIS SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E COMO A ENEL TRATA OS DADOS DE SEUS CLIENTES, ACESSE WWW.ENEL.COM.BR/
R RURAL.

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

OTIFICAÇÃO: 1 FATURA VENCIDA: MÊS 11/2020. VALOR TOTAL: R$ 243,19 (DESCONSIDERE SE FOI PAGO).
ONFIRA AS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARCELAMENTO EM NOSSO SITE OU APLICATIVO ENEL GOIÁS E MANTENHA O PAGAMENTO DA CONTA EM DIA.

Cadastre sua conta em débito automático. Utilize este código: 024320666 95

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HELENA DANIEL DONATO DE CASTRO
CPF: 915.499.651-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:34:47 do dia 03/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/01/2022.
Código de controle da certidão: **1604.4F3F.FC95.F2BC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 28713517

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **HELENA DANIEL DONATO DE CASTRO**

CPF-MF **915.499.651-15**

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos d IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.581.482.162 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 3 AGOSTO DE 2021 **HORA:** 14:36:5:6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELENA DANIEL DONATO DE CASTRO
CPF: 915.499.651-15
Certidão nº: 23559697/2021
Expedição: 03/08/2021, às 14:36:09
Validade: 29/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELENA DANIEL DONATO DE CASTRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **915.499.651-15, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUN. DE SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV. RIO DA PRATA Nº: 662 Bairro: CENTRO CEP: 76100-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: HELENA DANIEL DONATO DE CASTRO

CCP: 19336 **CPF/CNPJ:** 915.499.651-15 **TELEFONE:**

ENDEREÇO: R. RIO DA PRATA, Nº S/N, QD. N, LT. 3, JARDIM BOA VISTA, NÃO INFORMADO - XX, CEP: 76100-

FUNDAMENTO LEGAL

Certifica para os devidos fins, que o sujeito passivo não possui pendências perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informação fiscais da secretária de fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: 6E1GMVQX

EMISSÃO: 03/08/2021

VALIDADE: 02/09/2021

SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

Emitido através do portal público.
Impressão: 03/08/2021 14:35:28

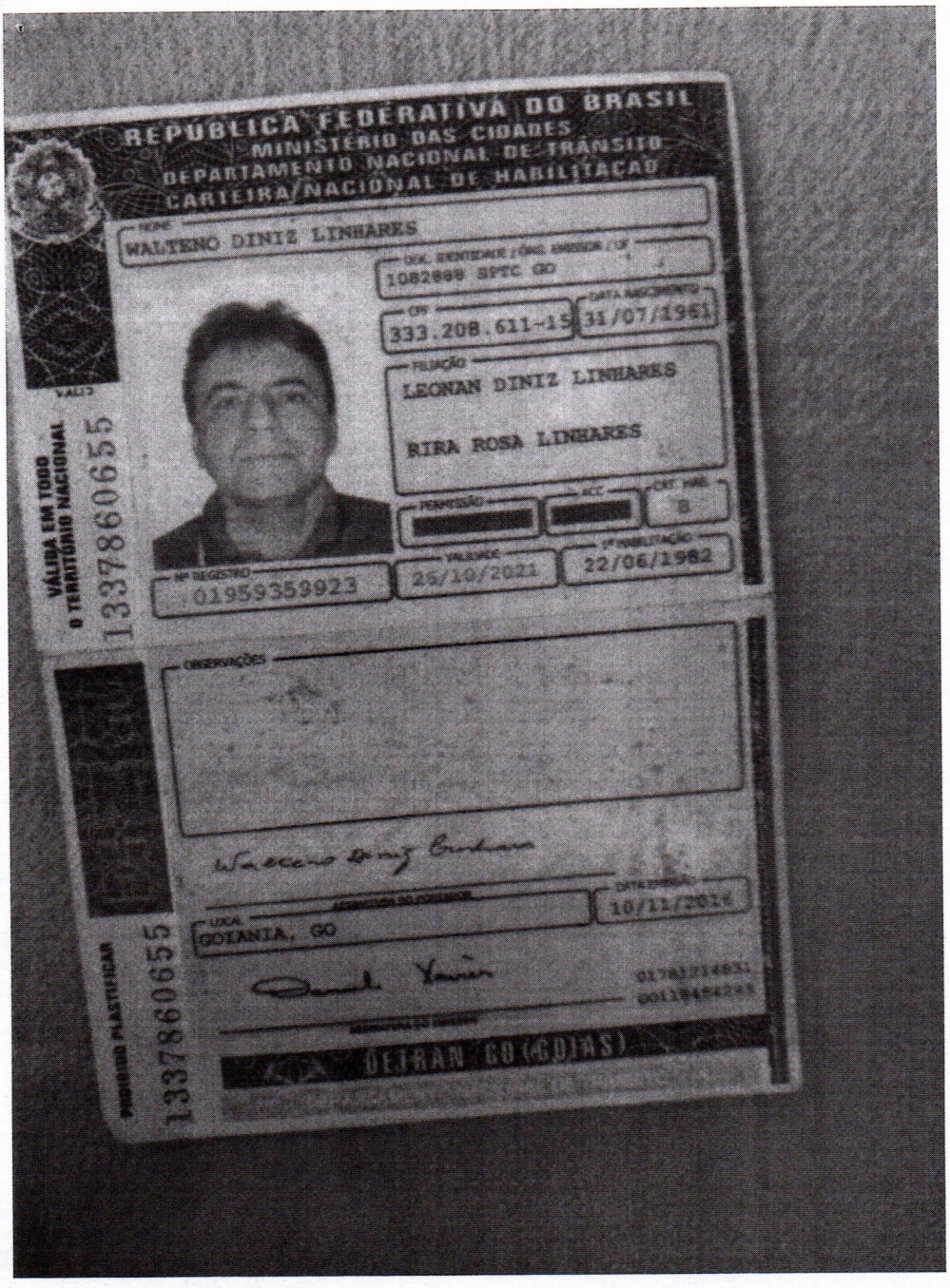
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
WALTENO DINIZ LINHARES
1082899 SPTC GO
CPF
333.208.611-15
DATA NASCIMENTO
31/07/1961
FILIAÇÃO
LEONAN DINIZ LINHARES
RIRA ROSA LINHARES
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
01959359923
VALIDADE
26/10/2021
1ª HABILITAÇÃO
22/06/1962
OBSERVAÇÕES
LOCAL
GOIANIA, GO
DATA EMISSÃO
10/11/2016
DETRAN GO (GOIAS)
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1337860655
PERMISSÃO PLASTIFICAR
1337860655

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2500919586160
Emitido em: 25/03/2021 às 17:00:45

Informações Gerais

DAP: SDW0333208611151810190229	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 18/10/2019	**Validade:** 18/10/2021	**Município/UF:** São Luís de Montes Belos/GO
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: WALTENO DINIZ LINHARES **CPF:** 333.208.611-15	**Nome:** LUCIMAR AFONSO DE PAULO **CPF:** 387.558.071-00

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA	**CNPJ:** 13.232.306/0001-15
Nome do Responsável: WANDERSON CARLOS GONÇALVES DE CARVALHO	**CPF:** 024.985.511-90

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

Waltono Diniz Linhares

enel

Celg Distribuição S.A
Rua 2 Qd. A-37, 505 | Jardim Goiás | CEP 74.805-180 | Goiânia/Goiás
CNPJ 01.543.032/0001-04 | IE 100.569.420
www.enel.com.br
NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 500032051 Nº DO CLIENTE 970655

LEONAN DINIZ LINHARES

CPF/CNPJ: 015.980.401-97
FAZENDA BOM JESUS 0 OUTROS - UC 500032051
ZONA RURAL
CEP: 76100000 SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO

Classificação da Unidade Consumidora

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WALTENO DINIZ LINHARES
CPF: 333.208.611-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:28:32 do dia 03/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/01/2022.
Código de controle da certidão: **128F.0BC8.4CD0.4804**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 28713312

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
WALTENO DINIZ LINHARES

CPF-MF
333.208.611-15

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

.:*:.:*:.:*:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS **TRABALHISTAS**

Nome: WALTENO DINIZ LINHARES
CPF: 333.208.611-15
Certidão nº: 26205729/2021
Expedição: 25/08/2021, às 08:23:49
Validade: 20/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WALTENO DINIZ LINHARES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **333.208.611-15, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUN. DE SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV. RIO DA PRATA Nº: 662 Bairro: CENTRO CEP: 76100-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: WALTENO DINIZ LINHARES

CCP: 120599 **CPF/CNPJ:** 333.208.611-15 **TELEFONE:**

ENDEREÇO: JARDIM NOVA ERA, Nº S/N, QD. 03, LT. 16, AV. NOVA ERA, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

FUNDAMENTO LEGAL

Certifica para os devidos fins, que o sujeito passivo não possui pendências perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informação fiscais da secretária de fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: PJTRQBEC

EMISSÃO: 03/08/2021

VALIDADE: 02/09/2021

SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

Emitido através do portal público.
Impressão: 03/08/2021 14:29:46

SANEAGO

Saneamento de Goiás S.A.
CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.613.357-6

RUA RUA EXPOSICAO NR. 0 QD. 1 LT. 2-4
SETOR BELA VISTA CEP: 76100-000

FERNANDO FERREIRA DO NASCIMENTO
RUA TOCANTINS SÓ ESGOTO BARREIRINHO Q 5
L 2 SAO LUIS DE MONTES BELOS CEP:
76100-000

Fatura de água, esgoto e serviços

Número da conta:
1291802-4

Número da fatura:
2134089794

Data de emissão:
22/02/2021

Mês de referência:
FEV/2021

Vencimento:
10/03/2021

Valor (R$):
46,17

Tributação aproximada (R$):

Quantidade de unidades atendidas:

Serviço	Social	Residencial	Comercial 1	Comercial 2	Industrial	Pública
Água	.					
Esgoto		001				
		001				

Descrição dos serviços: Valor (R$)

TARIFA MINIMA COLETA AFASTAMENTO ESG
TARIFA MINIMA TRATAMENTO ESGOTO RESID
ATUALIZACAO MONETARIA
MULTA ATRASO PAGAMENTO

Faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas de multa e atualização monetária diária (INPC + juros), conforme regulação da AGR (Resoluções nº 09/2014 e 080/2016-CR).

O tipo de consumo faturado foi:

Mínimo - Volume mínimo faturável.

Hidrômetro (s)		Leitura (s)			Consumo (s)			
Tipo	Número	Atual	Anterior	Próxima	Faturado m³	Dias	Médio m³	Estimado m³
AGUA FRI		22/02/21			10		0	9

Histórico de consumo:

Tipo/Mês	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1182318654707
Emitido em: 15/03/2021 às 10:38:02

Informações Gerais

DAP: SDW0930402531152904190454	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 29/04/2019	**Validade:** 29/04/2021	**Município/UF:** São Luís de Montes Belos/GO
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: FERNANDO FERREIRA DO NASCIMENTO	**Nome:** REJANY LESSA MOTA
CPF: 930.402.531-15	**CPF:** 951.459.741-91

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares	Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA	**CNPJ:** 13.232.306/0001-15
Nome do Responsável: JOSE FRANCISCO PINTO FILHO	**CPF:** 043.075.181-87

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1794218654707
Emitido em: 17/09/2021 às 10:45:09

Informações Gerais

DAP: SDW0930402531152904190454	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 29/04/2019	**Validade:** 29/10/2021	**Município/UF:** São Luís de Montes Belos/GO
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: FERNANDO FERREIRA DO NASCIMENTO **CPF:** 930.402.531-15	**Nome:** REJANY LESSA MOTA **CPF:** 951.459.741-91

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares	Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA	**CNPJ:** 13.232.306/0001-15
Nome do Responsável: JOSE FRANCISCO PINTO FILHO	**CPF:** 043.075.181-87

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERNANDO FERREIRA DO NASCIMENTO
CPF: 930.402.531-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:23:14 do dia 03/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/01/2022.
Código de controle da certidão: **8BCC.09CA.ED17.0DCC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 28713203

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
FERNANDO FERREIRA DO NASCIMENTO

CPF-MF
930.402.531-15

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos d IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.659.779.664

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 3 AGOSTO DE 2021

HORA: 14:24:5:3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO FERREIRA DO NASCIMENTO
CPF: 930.402.531-15
Certidão nº: 23557784/2021
Expedição: 03/08/2021, às 14:24:07
Validade: 29/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO FERREIRA DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **930.402.531-15, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUN. DE SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV. RIO DA PRATA Nº: 662 Bairro: CENTRO CEP: 76100-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: FERNANDO FERREIRA DO NASCIMENTO

CCP: 145880 **CPF/CNPJ:** 930.402.531-15 **TELEFONE:**

ENDEREÇO: R. TOCANTINS, Nº S/N, QD. 05, LT. 2A, ALVORADA, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO, CEP:

FUNDAMENTO LEGAL

Certifica para os devidos fins, que o sujeito passivo não possui pendências perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informação fiscais da secretária de fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: OPDVL7FR

EMISSÃO: 03/08/2021

VALIDADE: 02/09/2021

SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

Emitido através do portal público.
Impressão: 03/08/2021 14:23:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA E DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DESTA PREFEITURA.
Prefeitura Mun. de São Luís de Montes Belos-GO
03/08/2021

CONTRATO N.º 202/2021
Data:03/08/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, inscrito no CNPJ nº 35.409.330/0001-10, com sede a Rua Rio da Prata nº 662, centro, São Luís de Montes Belos, Goiás, que será representado pela Gestora, Sra. **Fernanda Maria Siqueira Tavares**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4326712 2° VIA DGPC/GO, e CPF 977.742.431-00, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Sr. **Fernando Ferreira Do Nascimento,** com Residente na Rua Tocantins, Qd. 02, Setor Barreirinho, munícipio de São Luís de Montes Belos, GO inscrita no CPF sob n.º 930.402.531-15, DAP n.º SDW09304025311529041904 54, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de agosto a dezembro de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 6.831,31 (seis mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).** a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Un.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Publica)	Preço Total
MILHO VERDE	KG	1369	Mensal	R$ 4,99	R$ 6.831,31
Valor Total do Contrato					**R$ 6.831,31**

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **11.01.12.306.0251.2.110 – manutenção da merenda escolar – 3.3.90.30.00.**

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes; b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de São Luís de Montes Belos Go, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Luís de Montes Belos, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.

Tavares.
Fernanda Maria Siqueira Tavares
Gestor do FME

Fernando Ferreira do Nascimento
Fernando Ferreira do Nascimento
Contratado

Testemunhas:

1) Zilda G.S. Rodrigues
CPF: 507523 83191

2) Cyslene O.C. Mota
CPF: 337 927 671-04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA E DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DESTA PREFEITURA.
Prefeitura Mun. de São Luís de Montes Belos-GO
25/08/2021

CONTRATO N.º 203/2021
Data:03/08/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, inscrito no CNPJ nº 35.409.330/0001-10, com sede a Rua Rio da Prata nº 662, centro, São Luís de Montes Belos, Goiás, que será representado pela Gestora, Sra. **Fernanda Maria Siqueira Tavares**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4326712 2° VIA DGPC/GO, e CPF 977.742.431-00, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Sr. **Walteno Diniz Linhares,** com Residente na Fazenda Bom Jesus 0, Zona Rural, munícipio de São Luís de Montes Belos, GO inscrita no CPF sob n.º 333.208.611-15, DAP n.º SDW00333208611151810190229, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de agosto a dezembro de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 19.999,94 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).** a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Un.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Publica)	Preço Total
Banana Maçã	KG	2642	Mensal	R$ 7,57	R$ 19.999,94
Valor Total do Contrato					**R$ 19.999,94**

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **11.01.12.306.0251.2.110 – manutenção da merenda escolar – 3.3.90.30.00.**

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes; b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de São Luís de Montes Belos Go, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Luís de Montes Belos, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.

Fernanda Maria Siqueira Tavares
Gestor do FME

Walteno Diniz Linhares
Contratado

Testemunhas:

1) Zilda G. S. Rodrigues
CPF: 507 523 831 91

2) Gislene J. C. Mota
CPF: 837 927 671-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA E DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DESTA PREFEITURA.
Prefeitura Mun. de São Luís de Montes Belos-GO
25/08/2021

CONTRATO N.º 204/2021
Data:03/08/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, inscrito no CNPJ nº 35.409.330/0001-10, com sede a Rua Rio da Prata nº 662, centro, São Luís de Montes Belos, Goiás, que será representado pela Gestora, Sra. **Fernanda Maria Siqueira Tavares**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4326712 2° VIA DGPC/GO, e CPF 977.742.431-00, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Sr(a). HELENA DANIEL DONATO DE CASTRO com Residente na FAZENDA SÃO BENTO 0-6, ZONA RURAL, munícipio de São Luís de Montes Belos, GO inscrita no CPF sob n.º 915.499.651-15, DAP n.º SDW0915499651151212180956, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de agosto a dezembro de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 3.785,00(três mil setecentos e oitenta e cinco reais).** a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Un.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
BANANA MAÇÃ	KG	500	Mensal	R$ 7,57	R$ 3.785,00
Valor Total do Contrato					**R$ 3.785,00**

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **11.01.12.306.0251.2.110 – manutenção da merenda escolar – 3.3.90.30.00.**

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes; b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de São Luís de Montes Belos Go, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Luís de Montes Belos, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.

Fernanda Maria Siqueira Tavares
Gestor do FME

Helena Daniel Donato de Castro
Contratada

Testemunhas:

1) Zilda G. S. Rodrigues
CPF: 507 523 831 91

2) Gislene O. C. Mota
CPF: 837 927 671-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA E DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DESTA PREFEITURA.
Prefeitura Mun. de São Luís de Montes Belos-GO
25 / 08 / 2021

CONTRATO N.º 204/2021
Data:03/08/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, inscrito no CNPJ nº 35.409.330/0001-10, com sede a Rua Rio da Prata nº 662, centro, São Luís de Montes Belos, Goiás, que será representado pela Gestora, Sra. **Fernanda Maria Siqueira Tavares**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4326712 2° VIA DGPC/GO, e CPF 977.742.431-00, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Sr(a). HELENA DANIEL DONATO DE CASTRO com Residente na FAZENDA SÃO BENTO 0-6, ZONA RURAL, munícipio de São Luís de Montes Belos, GO inscrita no CPF sob n.º 915.499.651-15, DAP n.º SDW0915499651151212180956, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de agosto a dezembro de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 3.785,00(três mil setecentos e oitenta e cinco reais).** a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Un.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
BANANA MAÇÃ	KG	500	Mensal	R$ 7,57	R$ 3.785,00
Valor Total do Contrato					**R$ 3.785,00**

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **11.01.12.306.0251.2.110 – manutenção da merenda escolar – 3.3.90.30.00.**

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes; b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de São Luís de Montes Belos Go, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Luís de Montes Belos, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.

Fernanda Maria Siqueira Tavares
Gestor do FME

Helena Daniel Donato de Castro
Contratada

Testemunhas:

1) Zilda G. S. Rodrigues
CPF: 507 923 831 91

2) Gislene O. C. Mota
CPF: 837 927 671-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA E DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUE O PRESENTE ATO EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DESTA PREFEITURA.
Prefeitura Mun. de São Luís de Montes Belos-GO
03/08/2021

CONTRATO N.º 203/2021
Data:03/08/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, inscrito no CNPJ nº 35.409.330/0001-10, com sede a Rua Rio da Prata nº 662, centro, São Luís de Montes Belos, Goiás, que será representado pela Gestora, Sra. **Fernanda Maria Siqueira Tavares**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4326712 2° VIA DGPC/GO, e CPF 977.742.431-00, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Sr. **Walteno Diniz Linhares,** com Residente na Fazenda Bom Jesus 0, Zona Rural, munícipio de São Luís de Montes Belos, GO inscrita no CPF sob n.º 333.208.611-15, DAP n.º SDW00333208611151810190229, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de agosto a dezembro de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 19.999,94 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).** a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Un.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Publica)	Preço Total
Banana Maçã	KG	2642	Mensal	R$ 7,57	R$ 19.999,94
Valor Total do Contrato					**R$ 19.999,94**

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **11.01.12.306.0251.2.110 – manutenção da merenda escolar – 3.3.90.30.00.**

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes; b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de São Luís de Montes Belos Go, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Luís de Montes Belos, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.

Tavares.

Fernanda Maria Siqueira Tavares
Gestor do FME

Walteno Diniz Linhares

Walteno Diniz Linhares
Contratado

Testemunhas:

1) Zilda G. S. Rodrigues
CPF: 507523 83191

2) Gislene O. C. Mota
CPF: 837 927 671-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA E DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DESTA PREFEITURA.
Prefeitura Mun. de São Luís de Montes Belos-GO
03/08/2021

CONTRATO N.º 205/2021
Data:03/08/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, inscrito no CNPJ nº 35.409.330/0001-10, com sede a Rua Rio da Prata nº 662, centro, São Luís de Montes Belos, Goiás, que será representado pela Gestora, Sra. **Fernanda Maria Siqueira Tavares**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4326712 2° VIA DGPC/GO, e CPF 977.742.431-00, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Sr(a). ALMERITA MARIA ALMEIDA SANTOS com Residente na FAZENDA BOM JESUS, munícipio de São Luís de Montes Belos, GO inscrita no CPF sob n.º 278.996.241-34, DAP n.º SDW02789962413411021903 51, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de agosto a dezembro de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 9.969,69(Nove mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).** a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Un.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
BANANA MAÇÃ	KG	1317	Mensal	R$ 7,57	R$ 9.969,69
Valor Total do Contrato					**R$ 9.969,69**

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **11.01.12.306.0251.2.110 – manutenção da merenda escolar – 3.3.90.30.00.**

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes; b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de São Luís de Montes Belos Go, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Luís de Montes Belos, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.

Tavares.

Fernanda Maria Siqueira Tavares
Gestor do FME

Almerita Maria A. Santos

Almerita Maria Almeida Santos
Contratado(a)

Testemunhas:

1) Zilda G. S. Rodrigues
CPF: 507 523 831 91

2) Gislene V. C. Mota
CPF: 837 927 671-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA E DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI O PRESENTE ATO EM INTEIRO TEOR NO PLACAR DESTA PREFEITURA.
Prefeitura Mun. de São Luís de Montes Belos-GO
03/08/2021

CONTRATO N.º 202/2021
Data:03/08/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, inscrito no CNPJ nº 35.409.330/0001-10, com sede a Rua Rio da Prata nº 662, centro, São Luís de Montes Belos, Goiás, que será representado pela Gestora, Sra. **Fernanda Maria Siqueira Tavares**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4326712 2° VIA DGPC/GO, e CPF 977.742.431-00, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Sr. **Fernando Ferreira Do Nascimento,** com Residente na Rua Tocantins, Qd. 02, Setor Barreirinho, munícipio de São Luís de Montes Belos, GO inscrita no CPF sob n.º 930.402.531-15, DAP n.º SDW09304025311529041904 54, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de agosto a dezembro de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 6.831,31 (seis mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).** a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Un.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Publica)	Preço Total
MILHO VERDE	KG	1369	Mensal	R$ 4,99	R$ 6.831,31
Valor Total do Contrato					**R$ 6.831,31**

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **11.01.12.306.0251.2.110 – manutenção da merenda escolar – 3.3.90.30.00.**

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes; b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de São Luís de Montes Belos Go, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Luís de Montes Belos, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.

Tavares.

Fernanda Maria Siqueira Tavares
Gestor do FME

Fernando Ferreira do Nascimento

Fernando Ferreira do Nascimento
Contratado

Testemunhas:

1) Zilda G.S. Rodrigues
CPF: 507 523 831 91

2) Cislene O.C. Mota
CPF: 837 927 671-04